



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 18 - Nº 979 - QUINTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2013

CONVÊNIOS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

EXTRATO DE CONVÊNIOS/COOPERAÇÃO

Espécie: Termo de Cooperação Técnica 04/2013. **Participante:** HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL ALBANO SCHMIDT - FUNDAMAS. **Objeto:** Estabelecer e regular a realização, nas dependências do HOSPITAL, de estágio curricular obrigatório pelos estudantes matriculados e com frequência efetiva nos cursos regulamentados pela FUNDAMAS. **Contrapartida:** Estarão discriminadas no “Plano Anual de Aquisições a Título de Contrapartida”, proposto pelo SRMEPT do HOSPITAL e a contrapartida referente à utilização dos campos de estágio do HOSPITAL será dimensionada considerando o número de estudantes, a quantidade de horas de estágio que cada aluno realizar nas dependências do HOSPITAL e a natureza do estágio multiplicado pelo valor de referência abaixo: *Natureza do estágio - nível técnico profissional: R\$ 1,00 por hora de estágio/aluno e Natureza do estágio - nível de graduação superior: R\$ 2,00 por hora de estágio/aluno.* **Vi-gência:** 28/02/2013 à 31/12/2013. **Fundamentação Legal:** Portaria 16/2012 e lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008. **Signatários:** DR. ARMANDO DIAS PEREIRA JÚNIOR pelo HMSJ e GILBERTO DE SOUZA LEAL JÚNIOR pela FUNDAMAS.

Joinville, 28 de fevereiro de 2013.

Armando Dias Pereira Júnior
Diretor Presidente

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 018/2013.

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Sra. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, com sede na rua Jorge Luz Fontes, nº 310 – Centro – Florianópolis – SC, doravante denominada Assembleia Legislativa, representada pelo seu Presidente Sr. Joares Ponticelli.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, art. 38, inciso III, e mediante as condições seguintes:

o **Município/Secretaria** cede a Assembleia Legislativa, o servidor **Éderson Giovani Gava**, matrícula nº 10.640, lotado na Fundação Turística de Joinville, no exercício do cargo de Analista Administrativo;
a **Assembleia Legislativa** responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;
o **Município/Secretaria** assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a **Assembleia Legislativa**;
o período de cessão do servidor terá início a partir de

01/01/2013 até 31/12/2013, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville, 19 de fevereiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal.

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

Sérgio Roberto Ferreira
Diretor-Presidente da Fundação Turística de Joinville

Joares Ponticelli
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 023/2013.

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Srª. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, com sede à Praça João Paulo I, nº 320, bairro Centro, em Balneário Camboriú/SC, doravante denominada **Prefeitura de Balneário Camboriú**, representada por seu Prefeito Sr. Edson Renato Dias.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, artigo 38, e mediante as condições seguintes:

o **Município/Secretaria** cede a **Prefeitura de Balneário Camboriú**, o servidor **Rui Jan Dobner**, matrícula nº 16.523, lotado na Secretaria de Administração, no exercício do cargo de Agente Administrativo;
a **Prefeitura de Balneário Camboriú** responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor, repassando ao Município/Secretaria a importância devida, a ser depositada mensalmente na Conta nº 1700114-5, Agência 3155-0 do Banco do Brasil, até o 10º útil de cada mês;
o **Município/Secretaria** assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado à **Prefeitura de Balneário Camboriú**;
o período de cessão do servidor terá início a partir de 01/01/2013 até 31/12/2016, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;

fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor em três vias de igual teor.

Joinville, 14 de janeiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal.

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

Edson Renato Dias
Prefeito Municipal de Balneário Camboriú

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 040/2013.

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Srª. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e a Prefeitura de São Francisco do Sul, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 1, bairro Centro, em São Francisco do Sul, doravante denominada **Prefeitura de São Francisco do Sul**, representada por seu Prefeito Sr. Luiz Roberto de Oliveira.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, artigo 38, e mediante as condições seguintes:

o **Município/Secretaria** cede a **Prefeitura de São Francisco do Sul**, o servidor **Gilberto Pinheiro**, matrícula nº 29.447, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício do cargo de Auxiliar de Topógrafo;
a **Prefeitura de São Francisco do Sul** responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor.
o **Município/Secretaria** assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado à **Prefeitura de São Francisco do Sul**;
o período de cessão do servidor terá início a partir de 01/01/2013 até 31/12/2016, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor em três vias de igual teor.

Joinville, 31 de janeiro de 2013.

Udo Döhler Prefeito Municipal.
Rosane Bonessi Dias Secretária de Gestão de Pessoas
Romualdo Theophanes França Júnior Secretário de Infraestrutura Urbana
Luiz Roberto de Oliveira Prefeito de São Francisco do Sul

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 042/2013.

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Srª. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e a Câmara de Vereadores de Barra do Sul, com sede à Avenida São Francisco do Sul, nº 800, bairro Centro em Barra do Sul/SC, doravante denominada Câmara de Vereadores, representada por seu Presidente Sr. Edson de Aviz.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, artigo 38, e mediante as condições seguintes:

o **Município/Secretaria** cede a Câmara de Vereadores, o servidor **Edson de Aviz**, matrícula nº 28.266, lotado na Secretaria de Educação, no exercício do cargo de Professor 6/9 ano Ensino Fundamental - Matemática;
A Câmara de Vereadores responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;
o **Município/Secretaria** assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a Câmara de Vereadores;
o período de cessão do servidor terá início a partir de **01/01/2013 até 31/12/2016**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor em três vias de igual teor.

Joinville, 05 de fevereiro de 2013.

Udo Döhler Prefeito Municipal.
Rosane Bonessi Dias Secretária de Gestão de Pessoas
Roque Antônio Mattei Secretário da Educação
Edson de Aviz Presidente da Câmara de Vereadores de Barra do Sul

DECRETOS

DECRETO Nº 20.122, de 12 de fevereiro de 2013.

Promove admissão e exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA, no Hospital Municipal São José:

- Luiz Paulo Brehmer, matrícula 8043-3, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 23 de janeiro de 2013, conforme art. 10, inciso II, por iniciativa do contratado;

- Mitia Rocheli Descovi Fantonelli, matrícula 8188-8, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 29 de janeiro de 2013, conforme art. 10, inciso I, por término do prazo contratual;

- Bruno Coldibelli Germiniani, matrícula 8021-1, do cargo de Fisioterapeuta, a partir de 01 de fevereiro de 2013, conforme art. 10, inciso II, por iniciativa do contratado.

ADMITE por tempo determinado, pelo prazo de 180 dias, no Hospital Municipal São José, com base no inciso VI, do art. 2º da citada lei:

- Marina de Lucca Silveira, matrícula 8271-1, Fonoaudiólogo, a partir de 31 de janeiro de 2013.

Udo Döhler Prefeito Municipal
Armando Dias Pereira Júnior Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 20.123, de 12 de fevereiro de 2013.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, no Hospital Municipal São José, com base no inciso VI, do art. 2º, da citada lei:

Daniel Schattschneider, matrícula 8272-2, para o cargo de Fisioterapeuta, a partir de 12 de fevereiro de 2013.

Udo Döhler Prefeito Municipal
Armando Dias Pereira Júnior Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº. 20.167 de 25 de fevereiro de 2013.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, no Hospital Municipal São José:

Luciano Zinelli da Rosa, matrícula 8276-6, para o cargo de Enfermeiro, a partir de 19 de fevereiro de 2013.

Udo Döhler Prefeito Municipal
Armando Dias Pereira Júnior Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº. 20.168 de 25 de fevereiro de 2013.

Promove exonerações e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os artigos 16 e 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

EXONERA, a pedido, no Hospital Municipal São José:

Amilton Eccel, matrícula 6712-2, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

NOMEIA, no Hospital Municipal São José:

Julia Margarida Hinrichs, matrícula 8275-5, para o cargo de Enfermeiro, a partir de 08 de fevereiro de 2013;

Fabiola Maria Braga Veiga, matrícula 8274-4, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 14 de fevereiro de 2013.

Udo Döhler Prefeito Municipal
Armando Dias Pereira Junior Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 20.169 de 25 de fevereiro de 2013.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA, no Hospital Municipal São José:

Cleuza Aparecida Cezário, matrícula 8071-1, do cargo de Atendente Hospitalar, a partir de 06 de fevereiro de 2013, conforme art. 10, inciso II, por iniciativa do contratado;

Danielle Cristina Ribeiro, matrícula 7947-7, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 07 de fevereiro de 2013, conforme art. 10, inciso II, por iniciativa do contratado.

Udo Döhler Prefeito Municipal
Armando Dias Pereira Júnior Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 20.216, de 7 de março de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os artigos 32, inciso I e 33, § 1º, inciso II, da lei Complementar nº 266/08,

Considerando os fatos apurados pelo Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 51/12.

Considerando o teor dos artigos 10, parágrafo único e 13, do Decreto Municipal nº 12.509/05, de 132 de julho de 2005 e artigo 19, caput e § 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 de 05 de abril de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville;

Considerando o parecer da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, nos termos dos artigos 3º e 23, do Decreto nº 12.509/05.

EXONERA, na Fundação Turística de Joinville:

Sérgio Barggenstoss, Matrícula 38.112, do cargo de Recepcionista Turístico, a partir de 6 de março de 2013.

Udo Döhler Prefeito Municipal
Rosane Bonessi Dias Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.218, de 7 de março de 2013.

Promove demissão.

Considerando os fatos apurados pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 44/11, como também o relatório final apresentado pela respectiva comissão;

Considerando a configuração da infração ao dispositivo previsto no artigo 172, inciso V, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, LC 266/08;

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando o termo de decisão do processo administrativo disciplinar que faz parte do presente Decreto;

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 166, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, LC 266/08;

Demite do cargo público ocupado, a partir de 6 de fevereiro de 2013, o seguinte servidor (a):
- José Hamilton Vignoli, matrícula nº 16.497, do cargo de Agente Operacional de Obras, na Secretaria Regional do Costa e Silva.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.222, de 08 de março de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA, no Hospital Municipal São José:

Shaiani Louise Alves, matrícula 8126-6, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 15 de fevereiro de 2013, conforme art. 10, inciso II, por iniciativa do contratado.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Armando Dias Pereira Júnior
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 20.223, de 08 de março de 2013.

Promove exoneração e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os artigos 16 e 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

EXONERA, a pedido, no Hospital Municipal São José:

Debora Eloisa Nass Kieckhoefel, matrícula 8177-7, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 16 de fevereiro de 2013.

NOMEIA, no Hospital Municipal São José:

Mary Lucia Alberti Levinski, matrícula 8277-7, para o cargo de Técnico de Radiologia, a partir de 22 de fevereiro de 2013;

Mariana Selbach Selbach Otero, matrícula 8278-8, para o cargo de Médico-Endocrinologista, a partir de 26 de fevereiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Armando Dias Pereira Júnior
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº. 20.226 de 11 de março de 2013.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, no Hospital Municipal São José:

Julia Goulart Appel, matrícula 8280-0, para o cargo de Médico - Endocrinologista, a partir de 01 de março de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Armando Dias Pereira Júnior
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 20.227, de 11 de março de 2013.

Declara a vacância de cargo público em virtude de aposentadoria por idade.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com art. 32, V, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, declara a vacância do cargo público, por motivo de aposentadoria por idade, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social, para:

José Carlos Carradore, Matrícula 4462, Agente de Serviços Gerais, a partir de 29 de janeiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.248, de 12 de março de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei:

Maria Jose de Azevedo, Matrícula 41002, do cargo de Professor Ensino Fundamental Inglês, a partir de 25 de Fevereiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoa

DECRETO Nº 20.254, 13 de março de 2013.

Altera os incisos II, III e V, do art. 2º, o art. 3º e seu § 3º e o art. 4º, do Decreto nº 16.118, de 06 de novembro de 2009, que cria a Comissão de Regularização Fundiária, nomeia seus membros e fixa a duração de seu mandato.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e com fundamento no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos II, III e V, do art. 2º, do Decreto nº 16.118, de 06 de novembro de 2009, que cria a Comissão de Regularização Fundiária, nomeia seus membros e fixa a duração de seu mandar, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

...

II – verificar e atestar a irreversibilidade das ocupações nas áreas objeto da regularização fundiária;

III – identificar parcelamentos do solo clandestinos ou irregulares, no âmbito do Município de Joinville, podendo solicitar o comparecimento do loteador faltoso para prestar informações e/ou documentos, bem como notificá-lo para que promova as medidas necessárias, a fim de regularizar a situação, sem prejuízo das demais ações cabíveis;

...

V – realizar a análise de viabilidade técnica e expedir parecer de concordância para o ato de regularização, bem como, quando necessário, expedir parecer de concordância acerca da situação da planta individual dos imóveis e respectivas descrições ou, ainda, nas hipóteses de regularização coletiva, emitir parecer da situação geral da área a ser regularizada, com a devida individualização dos imóveis;

...” (NR)

Art. 2º Fica a alterado o art. 3º, do Decreto nº 16.118, de 06 de novembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Comissão de Regularização Fundiária ficará assim constituída:

I – Representantes da Secretaria de Habitação:
Presidente – José Luiz Teodoro
Titular – Theo Augusto Silva Guardiano
Suplente – Divaldo Marcon

II – Representantes da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana:
Titular – Giovani Padilha
Suplente – Tamara Cristina Pereira Bettoni

III – Representantes da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA:
Titular – Tatiana Karin de Miranda
Suplente – Wilibaldo de Souza

IV – Representantes da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ:
Titular – Murilo Teixeira Carvalho
Suplente – Osmar Leon Silivi Júnior.” (NR)

Art. 3º Fica alterado o § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 16.118, de 06 de novembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º...

...

§ 3º Sempre que a Comissão julgar necessário, será solicitada a presença de um representante da Procuradoria-Geral e/ou da Secretaria de Patrimônio da União – SPU.” (NR)

Art. 4º Fica alterado o art. 4º, do Decreto nº 16.118/09, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O mandato dos membros da Comissão será de 02 (dois) anos.” (NR)

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Fábio Alexandre Dalonso
Secretário de Habitação

DECRETO Nº 20.261, de 13 de março de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 4º, da Lei Complementar nº 123/02,

EXONERA, a pedido, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde:

Aline Ferreira da Silva de Moura, Matrícula 42584, a partir de 1 de fevereiro de 2013;

Marileia Kath Ferreira, Matrícula 32840, a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Armando Dias Pereira Júnior
Secretário da Saúde

DECRETO Nº 20.262, de 13 de março de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 4º, da Lei Complementar nº 123/02,

EXONERA a pedido, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde:

Adriano Eladio de Carvalho, Matrícula 42797, a partir de 5 de fevereiro de 2013;

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Armando Dias Pereira Júnior
Secretário da Saúde

DECRETO Nº 20.263, de 13 de março de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 4º, da Lei Complementar nº 123/02,

EXONERA a pedido, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde:

Miriam Serpa Soares, Matrícula 27726, a partir de 6 de fevereiro de 2013;

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Armando Dias Pereira Júnior
Secretário da Saúde

DECRETO Nº 20.264, de 13 de março de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 4º, da Lei Complementar nº 123/02,

EXONERA a pedido, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde:

Thayse Holthausen Lehm, Matrícula 42436, a partir de 13 de fevereiro de 2013;

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Armando Dias Pereira Júnior
Secretário da Saúde

DECRETO Nº 20.265, de 13 de março de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 4º, da Lei Complementar nº 123/02,

EXONERA a pedido, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde:

Cleonice Pires Vieira da Silva, Matrícula 27690, a partir de 14 de fevereiro de 2013;
Suzana de Fátima Zanella, Matrícula 30758, a partir de 14 de fevereiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Armando Dias Pereira Júnior
Secretário da Saúde

DECRETO Nº 20.266, de 13 de março de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 4º, da Lei Complementar nº 123/02,

EXONERA a pedido, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde:

Zélia Campestrini, Matrícula 36664, a partir de 22 de fevereiro de 2013;

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Armando Dias Pereira Júnior
Secretário da Saúde

DECRETO Nº 20.267, de 13 de março de 2013.

Declara a vacância do cargo de agente comunitário de saúde, sujeito ao regime estatutário especial da Lei Complementar nº 123, de 08 de outubro de 2002.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 8 de outubro de 2002, declara a vacância do cargo sujeito ao regime estatutário especial, por motivo de aposentaria por tempo de contribuição, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social, para:

Célia Amália Maciel Felipe, Matrícula 27587, Agente Comunitário de Saúde, a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Armando Dias Pereira Júnior
Secretário da Saúde

DECRETO Nº 20.268, de 13 de março de 2013.

Declara a vacância do cargo de agente comunitário de saúde, sujeito ao regime estatutário especial da Lei Complementar nº 123, de 08 de outubro de 2002.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 8 de outubro de 2002, declara a vacância do cargo sujeito ao regime estatutário especial, por motivo de aposentaria por tempo de contribuição, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social, para:

Neli Zatta, Matrícula 27653, Agente Comunitário de Saúde, a partir de 4 de fevereiro de 2013.

Udo Döhler Prefeito Municipal
Armando Dias Pereira Júnior Secretário da Saúde
Rosane Bonessi Dias Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.274, de 14 de março de 2013.

Redistribui servidor.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Joinville, das autarquias e das fundações municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica redistribuída para o quadro de pessoal do Hospital Municipal São José, a servidora abaixo mencionada, ocupante do cargo de provimento efetivo, atualmente lotada na Secretaria de Assistência Social.

- Anelise Borges Fiuza, matrícula n. 39.917, a partir de 1º de março de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Tânia Maria Eberhardt
Secretária de Assistência Social

Armando Dias Pereira Júnior
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 20.282, de 20 março de 2013.

Fixa os montantes destinados aos mecanismos do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura - SIMDEC, para o exercício financeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o art. 8º, da Lei Municipal nº. 5.372, de 16 de dezembro de 2005 e com o art. 22, do Decreto nº. 12.839, de 17 de março de 2006,
DECRETA:

Art. 1º O montante global a ser utilizado no Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura - SIMDEC, em projetos culturais aprovados para o exercício de 2013, fica fixado em R\$ 3.682.948,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais).

Art. 2º Conforme determina a legislação, o montante será dividido equitativamente entre os dois mecanismos do SIMDEC, a saber:

I - 50% ao Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC, equivalente a R\$ 1.841.474,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais);

II - 50% ao Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura - MMIC, equivalente a R\$ 1.841.474,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), autorizados como renúncia fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, na forma e nos limites estabelecidos na Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia 01 de abril de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

DECRETO Nº 20.285, de 20 de março de 2013.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, no Hospital Municipal São José, a partir de 20 de março de 2013:

Gizele Thiesen, para o cargo de Coordenador I da Área de Gestão de Pessoas.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.291, de 22 de março de 2013.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, a partir de 01 de abril de 2013:

Gilberto Lessa dos Santos, para o cargo de Diretor Executivo;

Vânio Lester Kuntze, para o cargo de Diretor Executivo.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.328, de 26 de março de 2013.

Institui ponto facultativo.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto nos incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de março de 2013, ressalvadas as necessidades de serviço de cada Secretaria, Fundação ou Autarquia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.332, de 27 de março de 2013.

Autoriza o uso, pelo Figueirense Futebol Clube, de espaços do Centro Poliesportivo, Cultural e de Lazer do Município de Joinville – Arena Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, incisos IX e X, art. 102 e art. 105, § 3º, da Lei Orgânica do Município, e do art. 19 da Lei nº 4.014, de 26 de outubro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o uso, pelo Figueirense Futebol Clube, inscrito no CNPJ sob o nº 83.930.131/0001-03, de espaços do Centro Poliesportivo, Cultural e de Lazer do Município de Joinville – Arena Joinville, situado na rua Inácio Bastos, 1084, Bucarein, Joinville-SC.

Parágrafo único. Os espaços serão utilizados para sediar partida do Campeonato Catarinense de Futebol.

Art. 2º A especificação dos espaços, o dia de uso, demais obrigações e condições constam do Termo de Autorização de Uso, anexo ao presente Decreto, e que deste passa a fazer parte integrante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Termo de Autorização de Uso de espaços do Centro Poliesportivo, Cultural e de Lazer do Município de Joinville – Arena Joinville, que entre si celebram o Município de Joinville, com a inteveniência da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, e Figueirense Futebol Clube.

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 83.169.623/0001-10, com sede à Av. Hermann August Lepper, 10, CEP 89201-910, Joinville-SC, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Udo Döhler, com a interveniência da FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE, situada na rua Inácio Bastos, 1084, Bucarein, Joinville – SC, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Fernando Krelling, e o FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE, inscrito no CNPJ sob nº 83.930.131/0001-03, com sede na rua Humaitá, 194, bairro Estreito, Florianópolis-SC, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Wilfredo Brillinger, celebram o presente termo para a autorização de uso de espaço, com base e fundamento nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

O presente termo estabelece as condições para a autorização de uso, no dia 30 de março de 2013, de espaços localizados no Centro Poliesportivo, Cultural e de Lazer do Município de Joinville – Arena Joinville, situado na rua Inácio Bastos, 1084, Bucarein, Joinville-SC, a seguir relacionados:

- campo de futebol, medindo 105mX 69m;
- área de vestiário, com 205,20m²;
- campo de aquecimento, com 177,38m²;
- área para comissão técnica, com 18,15m²;
- rouparia com 18,22m²;
- área para fisioterapia/médico, com 37,21m²;
- 8 salas para recepção dos dirigentes do Figueirense Futebol Clube e do time visitante. Sala 01 com 15,40m²; Sala 02 com 8,25m²; Sala 03 com 9,70 m²; Sala 04 com 12,70 m²; Sala 06 com 12,40 m²; Sala 10 com 12,40 m²; Sala 12 com 12,40 m²; Sala 18 com 13,10 m².
- 1 sala para reuniões com área de 52,44m².

CLÁUSULA SEGUNDA – Autorização de Uso

2.1 O espaço será utilizado exclusivamente para sediar o jogo em que o Autorizatório for o mandante de campo no Campeonato Catarinense de Futebol.

2.2 O Autorizante compromete-se a não autorizar o uso do Centro Poliesportivo, Cultural e de Lazer do Município de Joinville – Arena Joinville, para outro evento, no dia autorizado à Autorizatória e previsto neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações

3.1 O Autorizatório obriga-se:

- a)** a fornecer a planilha oficial com a movimentação financeira do jogo;
- b)** à emissão dos bilhetes de ingressos, controle de acesso, ficando responsável ainda pelos serviços de portaria e bi-

lheteria;

c) a providenciar o aparato policial Militar com o recolhimento dos custos correspondentes;

d) a providenciar segurança privada com contingente suficiente para garantir a segurança do público, de autoridades, das equipes e do pessoal de apoio, inclusive dos dirigentes visitantes;

e) a providenciar serviço médico, de enfermagem e ambulância conforme normas que regem as competições;

f) ao atendimento integral e incondicional da Lei 10.671/2003 (Estatuto do Torcedor), da Legislação Esportiva e do Regulamento da competição;

g) à limpeza, higiene e conservação das áreas do nível zero da planta do complexo, das arquibancadas, das áreas de circulação, banheiros, estacionamento interno, de todas as áreas autorizadas, bem como os equipamentos, móveis e/ou aparelhos que as guarnecem, mantendo tudo em perfeitas condições de funcionamento. A limpeza e higiene devem ser feitas antes do jogo, e no máximo em até 24 horas seguintes à realização dos jogos.

h) manter a mão de obra, material e equipamentos necessários ao cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas, tendo responsabilidade exclusiva sobre as despesas com pessoal, encargos trabalhistas e previdenciários;

i) a contratar seguro para cobertura de riscos como: responsabilidade civil, obrigatórios na realização de eventos, danos pessoais de invalidez e assistência médica de eventuais sinistros que possam ocorrer no dia de jogo;

j) a providenciar e apresentar às autoridades todas as licenças, laudos e documentação prevista como exigíveis nas atividades do Clube e para a realização da competição;

k) a manter no dia do jogo pessoa qualificada na atividade eletricitista;

l) a providenciar o cumprimento de exigências que regem a competição como: hasteamento de bandeiras, execução de hinos, demarcação do campo, etc.;

m) a fornecer ao Autorizante com menor custo do ingresso o acesso de Camarotes, respeitando-se os contratos e parcerias existentes entre o Governo do Município, Permissionários do JEC e Permissionários autorizados, de acordo com os critérios de acessos estabelecidos pela Autorizatória;

n) a negociar diretamente com o atual permissionário do sistema de som do complexo a prestação deste tipo de serviço no dia do jogo;

o) a respeitar as permissões autorizadas, bem como permitir o acesso do pessoal necessário referente às permissões das lanchonetes e do estacionamento externo;

p) a respeitar a capacidade de público e liberada pelas autoridades competentes;

q) aos reparos e consertos imediatos de qualquer estrago ou má conservação causados por si, seus dependentes, empregados, atletas, visitantes, convidados ou torcedores, aos espaços objeto do presente termo ou ao imóvel onde se localizam;

r) a não proceder a qualquer obra, modificação ou instalação, seja de que natureza for, sem prévio consentimento por escrito do Autorizante. Ainda que autorizadas, a Autorizatória não poderá, em caso algum invocar direito de retenção, nem pleitear indenização, pois elas se incorporarão ao imóvel, passando à plena propriedade e posse do MUNICÍPIO DE JOINVILLE, comprometendo-se a Autorizatória a tudo repor nas condições primitivas, caso assim exija o MUNICÍPIO DE JOINVILLE;

s) A comunicar previamente qualquer alteração na data do jogo.

CLÁUSULA QUARTA – Vigência

4.1 O presente termo tem por objetivo a autorização de uso dos espaços no dia **30/03/2013 às 16:00hs** – Partida de Futebol entre **FIGUEIRENSE X IBIRAMA**, pelo Campeonato Catarinense.

Parágrafo único. O Autorizante não se responsabiliza por qualquer ressarcimento à Autorizatória se por algum motivo os órgãos competentes não autorizarem a realização do jogo, ou ainda por eventos naturais como tempestades, enxurradas, granizo, etc., caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA QUINTA – Remuneração

O uso será remunerado pelo Autorizatório.

5.1 O valor a ser pago pela referente Autorização de Uso

será de **R\$ 9.620,90 (nove mil, seiscentos e vinte reais e noventa centavos)** que corresponde a 47UPMs (Unidade Padrão Municipal).

5.2 O valor correspondente à remuneração deverá ser pago por meio do boleto emitido pela Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, até 1(um) dia antes da realização do jogo.

CLÁUSULA SEXTA – Sócios

6.1 Os sócios do Autorizatório, que apresentarem o respectivo documento comprobatório receberão os mesmos benefícios oferecidos aos associados do permissionários Joinville Esportes Clube – JEC, especificamente quanto aos preços praticados no estacionamento externo (anexo ao Centro Poliesportivo).

CLÁUSULA SÉTIMA – Rescisão

7.1 Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, considerar-se-á a presente autorização de uso automaticamente revogada, independentemente de notificação.

CLÁUSULA OITAVA – Foro

8.1 Para dirimir as dúvidas ou controvérsias porventura decorrentes da execução desta Permissão de Uso, as quais não seja possível um entendimento amigável, as partes elegem o Foro da Comarca de Joinville-SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e convenientes, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas e subscritas.

Joinville(SC), 27 de março de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Fernando Krelling
Diretor-Presidente da FELEJ

Wilfredo Brillinger
Diretor-Presidente do Figueirense Futebol Clube

PORTARIAS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RESUMO DE INSTAURAÇÃO

Portaria nº 100/2013 – Determina a conversão da Sindicância Investigatória nº 01/13 em Processo Administrativo Disciplinar nº 11/13, a fim de apurar a suposta responsabilidade da servidora Karen Rivana Vasconcelos Alves Cardoso, matrícula 37.421, Agente Comunitária da Saúde, lotada na Secretaria da Saúde, devido a atitude dolosa ou culposa, em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia, em relação ao bem patrimonial bicicleta, nº de registro SUS-3582, que foi furtada, sendo que tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, inciso VI, e responsabilidades do art. 160, parágrafo primeiro da LC. 266/08.

Portaria nº 119/2013 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 12/13, a fim de apurar a responsabilidade do servidor José Procópio Neto, matrícula 16.137, lotado na Secretaria Distrital de Pirabeiraba, que teria supostamente cometido as seguintes infrações: saída do local de trabalho sem autorização; apresentar-se ao serviço sob efeito de álcool, apresentar-se ao serviço após o horário de início de expediente e ausentar-se antes do seu término, sem a prévia autorização da chefia imediata. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos I, II, III, VIII, IX, X e, 156, incisos I e II, da LC 266/08.

Portaria nº 120/2013 – Determina a instauração de Processo de Sindicância Investigatória nº 18/13, a fim de apurar o

fato e responsabilidade quanto ao suposto furto de cortinas e bandôs ocorrido no Museu Nacional de Imigração e Colonização, pertencente a Fundação Cultural de Joinville, conforme Ofício nº 466/FCJ/AAGP, de 20 de março de 2013. Tal irregularidade teria infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, inciso VI, e responsabilidades do art. 160 parágrafo 1º, da LC 266/08, combinado com o art. 155 do Código Penal Brasileiro.

Portaria nº 01/2013 - Determina instauração de Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 14/13, contra a servidora Simone Teresinha de Souza, matrícula 42.566, Auxiliar de Educador, conforme notificação de resultado de avaliação de desempenho, encaminhada pela Secretaria de Educação, pelo suposto descumprimento dos requisitos do estágio probatório, conforme prevê o art. 10, parágrafo único e art. 13, do Decreto 12.509/05, e art. 19, da LC 266/08.

Portaria nº 01/2013 - Determina instauração de Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 15/13, contra o servidor Mauri Humberto Demaria Filho, matrícula 41.985, Professor de 6 ao 9 ano do Ensino Fundamental Geografia, conforme notificação de resultado de avaliação de desempenho, encaminhada pela Secretaria de Educação, pelo suposto descumprimento dos requisitos do estágio probatório, conforme prevê o art. 10, parágrafo único e art. 13, do Decreto 12.509/05, e art. 19, da LC 266/08.

RESUMO DE DECISÃO

Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 12/12 - Determina à servidora LÚCIA DE FÁTIMA SCHROEDER, matrícula 33.886, Terapeuta Ocupacional, lotada na Secretaria da Saúde, a **exoneração** do cargo público, com base no art. 19, parágrafos 3º, 5º, inciso I e art. 33, parágrafo 1º e inciso II da Lei Complementar nº 266/08, bem como o art. 10, parágrafo único do Decreto 12.509, de 13 de julho de 2005.

Joinville, 27 de março de 2013

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

RESUMO DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 121/2013 – Determina a conversão da Sindicância Investigatória nº 30/12, em Processo Administrativo Disciplinar nº 13/13, a fim de apurar as possíveis irregularidades tratadas no relatório da Comissão Sindicante, bem como a citação da servidora Vera Lúcia Mendes Lehn, matrícula 5833-6, Agente de Saúde, lotada no Hospital Municipal São José, para, tomar conhecimento dos fatos que lhe são imputados, requerer vistas, extração de cópias, arrolar testemunhas, e tudo mais que desejar, tudo isso acompanhada de advogado, devidamente constituído para este fim.

Joinville, 27 de março de 2013

Armando Dias Pereira Júnior
Diretor Presidente

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 05/2013

Altera a Portaria nº 09 de 26 de setembro de 2006.

O Prefeito Municipal de Joinville, de acordo com suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, consoante com a Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971,

RESOLVE:

Art. 1º Será realizada, na primeira quarta-feira de cada mês, cerimônia cívica de hasteamento das bandeiras nacional,

estadual e municipal, acompanhada da execução do hino nacional.

§1º O hasteamento das bandeiras ocorrerá às 8 horas.

§2º Tornando-se fisicamente impossível ou desaconselhável o hasteamento de todas as bandeiras a que se refere o *caput*, pode o cerimonial optar pelo hasteamento de apenas uma delas.

§3º Se, por motivo de caso fortuito ou força maior, não puder ser realizada a cerimônia cívica, na data prevista, pode o cerimonial designar a sua realização em data posterior.

Art. 2º A cerimônia cívica acontecerá no mês de março, durante a programação do aniversário da cidade; no mês de setembro, durante a programação da semana da pátria, e, nos demais meses, o hasteamento realizar-se-á preferencialmente em estabelecimentos de ensino e cultura.

Art. 3º Para a realização da cerimônia cívica, observar-se-á o disposto na Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 6 de março de 2013.

Udo Döhler,
Prefeito de Joinville.

ITTRAN – INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

GABINETE DO PRESIDENTE - GABP

PORTARIA Nº 12/2013

Institui Comissão Técnica de Estudo para elaboração do edital de licitação do estacionamento rotativo.

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOINVILLE - ITTRAN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 15, incisos II e X, da Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012;

Considerando a revogação do Edital de Concorrência n. 001/2012-I na presente data;

Considerando o princípio da continuidade de prestação de serviço público exigir a execução de serviço sem interrupção;

Considerando a necessidade de revisar e elaborar novo edital de licitação para outorga da concessão do serviço público de estacionamento rotativo;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir Comissão Técnica de Estudo para elaboração do edital de licitação do estacionamento rotativo no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O procedimento a ser realizado pela Comissão objetiva revisar o Edital de Concorrência n. 001/2012-I, emitindo parecer conclusivo, e elaborar novo edital para imediata publicação.

Art. 2º – Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão:
- Eduardo Hamond Regua – Diretor Presidente
- Ruben Leonardo Neermann – Matrícula 637
- Eduardo Bartniak Filho - Matrícula 470
- José Leomar Gonçalves - Matrícula 395
- Ricardo Pedro Bom Filho – Matrícula 602

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 21 de março de 2013.

Eduardo Hamond Regua
Diretor Presidente

ITTRAN – INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

GABINETE DO PRESIDENTE - GABP

PORTARIA Nº 013/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando que todas as Comissões designadas para apuração de sindicâncias, processos administrativos disciplinares e processos de avaliação de desempenho no estágio probatório, do Município de Joinville, integram a Área de Procedimento Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Gestão de Pessoas;

Considerando o parágrafo 4º do art. 183, da LC 266/08, que assim dispõe: “A apuração de que trata o caput deste artigo, por solicitação da autoridade a que se refere, poderá ser promovida pelo Secretário de Gestão de Pessoas, ficando de pronto delegada a ele a competência para instauração de Sindicâncias ou Processos Administrativos Disciplinares, conforme for o caso, preservadas as competências para o julgamento que se seguir à apuração”;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar poderes ao Secretário de Gestão de Pessoas para o processamento das sindicâncias investigatórias, administrativas, processos administrativos disciplinares e processos de avaliação de desempenho no estágio probatório, a partir de 22 de março de 2013, preservada a competência para o julgamento que seguir a apuração.

Joinville, 22 de março de 2013

Eduardo Hamond Regua
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 15/2013

O Secretário de Administração, no exercício de suas atribuições,

Resolve,
Considerando o memorando nº 509/13 da Secretaria de Infraestrutura Urbana – Unidade de Drenagem, de 06 de março de 2013, no qual solicita o reconhecimento de dívida da empresa ECSAM Serviços Ambientais Ltda. formalizado pelo contrato 283/2010 - Contratação de serviços de limpeza, desobstrução e roçada manual de dispositivos de drenagem, conforme memorial descritivo;
Considerando o memorando nº 423/PGM da Procuradoria Geral do Município, de 28 de fevereiro de 2013, no qual recomenda com embasamento nos prejulgados 1366, 1822 e 2084 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina a abertura de processo administrativo específico, para verificação da regularidade da constituição de despesa, descrita no MI 509/13 - SEINFRA;
Determino que seja instaurado Processo Administrativo em virtude do exposto acima e nomeio os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Julgamento:

Francisco Rohling (presidente) – Secretaria de Administração
Thiago Roberto Pereira (membro) – Secretaria de Administração
Simone Rieper Casas (membro) – Secretaria de Administração

Joinville, 22 de março de 2013.

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 16/2013

O Secretário de Administração, no exercício de suas atribuições,

Resolve,
Considerando o parecer jurídico nº 010 de 18 de janeiro de 2013 da Procuradoria Geral do Município, no qual recomenda instaurar procedimento administrativo para o reconhecimento de dívida da empresa ENGECORPS Corpo de Engenheiros Consultores Ltda. formalizado pelo contrato 283/2009 - Contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – Água e Esgoto;

Determino que seja instaurado Processo Administrativo em virtude do exposto acima e nomeio os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Julgamento:

Francisco Rohling (presidente) – Secretaria de Administração
Thiago Roberto Pereira (membro) – Secretaria de Administração
Simone Rieper Casas (membro) – Secretaria de Administração

Joinville, 22 de março de 2013.

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 003/2013/SMS

O Secretário Municipal da Saúde, Armando Pereira Dias Júnior, no exercício de suas atribuições legais,

DESIGNA,

- ANA LUCIA ALVES URBANSKI, matrícula 25795, para a Função Gratificada de Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial, a partir de 26.03.2013.
- ARIANE ALMEIDA HOFFMAN DE BARROS, matrícula 36953, para a Função Gratificada de Coordenador Técnico de Patologia Clínica (Laboratório Municipal), a partir de 26.03.2013.
- EDNA CAMPIGOTO, matrícula 23468, para a Função Gratificada de Coordenadora da Área de Regulação, a partir de 26.03.2013.
- FLÁVIA WANDA DA SILVA MARCHI, matrícula 35758, para a Função Gratificada de Coordenador da Regional de Saúde Centro, a partir de 26.03.2013.
- GABRIEL LUCKMANN, matrícula 36934, para a Função Gratificada de Coordenador da Regional de Saúde Jarivatuba, a partir de 26.03.2013.
- JANAINA MARTINS, matrícula 37069, para a Função Gratificada de Coordenador da Regional de Saúde Vila Nova, a partir de 26.03.2013.
- JANAINA PRAVATO VICENTE BANIN, matrícula 30886, para a Função Gratificada de Coordenador Técnico de Farmácia, a partir de 26.03.2013.
- LEILA GRAUDIN, matrícula 35509, para a Função Gratificada de Coordenador da Regional de Saúde Fátima, a partir de 26.03.2013.
- LUCI LÉIA HONORATO DE CARVALHO, matrícula 32255, para a Função Gratificada de Coordenador da Regional de Saúde Pirabeiraba, a partir de 26.03.2013.
- MAIRES BETINA JUNG, matrícula 38588, para a Função Gratificada de Coordenador da Regional de Saúde Aventureiro, a partir de 26.03.2013.
- MARIA SOLANGE F. ALVES, matrícula 30825, para a Função Gratificada de Coordenador do Pronto Atendimento 24 Horas, a partir de 26.03.2013.
- REGINA LANDE DE MEDEIROS SÁ, matrícula 42219, para a Função Gratificada Coordenador da Regional de Saúde Floresta, a partir de 26.03.2013.

- SILVIA KARINA MOREIRA, matrícula 35711, para a Função Gratificada de Coordenador da Regional de Saúde Costa e Silva, interinamente, a partir de 26.03.2013.
- VIVIAN ELLEN TACITO GOUVEA, matrícula 39152, para a Função Gratificada de Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico, a partir de 26.03.2013.

Joinville, 16 de janeiro de 2013.

Armando Dias Pereira Júnior
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 028/2013/SMS

O Secretário Municipal da Saúde, Armando Pereira Dias Júnior, no exercício de suas atribuições legais,

DESIGNA,

- ANDRÉ RAMOS DA COSTA MOREIRA, matrícula 15538, para a Função Gratificada de Coordenador Técnico da Odontologia dos Pronto-Atendimentos 24 Horas do Município, a partir de 26.03.2013.
- ANELISE DALLAGNOLLO, matrícula 18786, para a Função Gratificada de Coordenador dos Serviços Organizados de Inclusão Social – SOIS, a partir de 26.03.2013.
- CINTHIA FRIEDRICH, matrícula 33912, para a Função Gratificada de Coordenadora do Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial – NAIPE, a partir de 26.03.2013.
- CLAUDIA ADRIANE CASSINS, matrícula 26113, para a Função Gratificada de Coordenador do Ambulatório Aventureiro, a partir de 26.03.2013.
- CLEONICE SICCARDI, matrícula 17909, para a Função Gratificada de Coordenador do Ambulatório Bom Retiro, a partir de 26.03.2013.
- CRISTINA KORTMANN, matrícula 24241, para a Função Gratificada de Coordenador do Ambulatório Bakitas, a partir de 26.03.2013.
- DAGMAR ASTA BOHN NUNES, matrícula 19227, para a Função Gratificada Coordenadora do PAM Boa Vista, a partir de 26.03.2013.
- DAIANE GAMBETA, matrícula 39282, para a Função Gratificada de Coordenador do Ambulatório Fátima, a partir de 26.03.2013.
- JACIREMA CAMPOS BENTES, matrícula 13253, para a Função Gratificada de Coordenadora do Núcleo de Pesquisa e Reabilitação de Lesões Lábio Palatais – CENTRINHO, a partir de 26.03.2013.
- LAUREANO DI DOMENICO, matrícula 37386, para a Função Gratificada de Coordenador do Ambulatório Parque Joinville, a partir de 26.03.2013.
- LEILA CRISTINE MORAES MAUTONE, matrícula 14643, para a Função Gratificada de Coordenador do Ambulatório Bucarein, a partir de 26.03.2013.
- LISANDRA A. NUNES, matrícula 30471, para a Função Gratificada de Coordenador do Ambulatório Petrópolis, a partir de 26.03.2013.
- MARIA MADALENA BRANCO GAYOSO NEVES SOARES PEREIRA, matrícula 26787, para Função Gratificada de Coordenador do Ambulatório Parque Joinville, a partir de 26.03.2013.
- MARILDA MAESTRI, matrícula 13315, para a Função Gratificada de Coordenador do Ambulatório Vila Nova, a partir de 26.03.2013.
- MARLISE BITTENCOURT, matrícula 26866, para a Função Gratificada de Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, a partir de 26.03.2013.
- NASSER HAIDAR BARBOSA, matrícula 37247, para a Função Gratificada de Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas, a partir de 26.03.2013.
- PATRICIA F. S. MELLO, matrícula 28825, para a Função Gratificada de Coordenador do Ambulatório CSU Iriirú, a partir de 26.03.2013.
- ROSELI BARBOSA ROSA, matrícula 22635, para a Função Gratificada de Coordenador da Unidade Sanitária, a partir de 26.03.2013.
- SANDRA LUCIA VITORINO, matrícula 12888, para a Função Gratificada de Coordenadora do Atendimento Psi-

co- Social, a partir de 26.03.2013.
- VIVIANE KOROVSKY, matrícula 37452, para a Função Gratificada de Coordenador do Ambulatório Itaum, a partir de 26.03.2013.

Joinville, 16 de janeiro de 2013.

Armando Dias Pereira Júnior
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

P O R T A R I A N° 022-GAB-2013

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, de acordo com o Art. 19, parágrafo 1º da Lei Complementar 266/2008,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear comissão para proceder a avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Simone Te-rezinha de Souza, matrícula n° 42.566.**

Art. 2º - A Comissão fica assim constituída:

- 1 – Josandra Maria Rodrigues Silveira Souza – matrícula n° 27.342
- 2 – Jaqueline Julio Tomaz – matrícula n° 38.650

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publi-cação.

Joinville, 20 de março de 2013.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação

P O R T A R I A N° 024-GAB-2013

O Secretário de Educação do Município de Joinville - Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que comporão o Comitê de Análise e Aprovação do Plano de Desenvolvimento da Edu-cação – PDE Interativo:

01 – Dalva Maria Alves
Coordenadora do Ensino Fundamental

02 – Ester Mafra Pavesi
Coordenadora do Setor de Projetos

03 – Idinéia Ortúnio da Silva
Supervisora Escolar

04 - Deisemara Sebold
Coordenadora do Setor de Convênios

05 – Bento de Oliveira Borges
Supervisor Escolar

06 – Edla Yara Priess
Supervisora Escolar

07 – Carlos Magno Filardo
Assessor da Gerência de Ensino

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Joinville, 21 de março de 2013.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ – HMSJ

PORTARIA 005/2013

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de 1975, artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.177, de 15 de março de 2005, nos termos do Decreto Municipal de nº 19.952, de 02 de Janeiro de 2013;

DESIGNA,
Artº 1º - Membros para compor a **COMISSÃO DE CON-TROLE DE INFEÇÃO HOSPITALAR** do Hospital Municipal São José:

Flávia Rodrigues Fonseca - Médica;
Edson Laurentino Viana - Secretário;
Michelle Stringhini - Enfermeira;
Fernanda Nunes da Silva - Enfermeira;
Ana Caroline Cristofolini Leopold - Farmacêutica - Bioquí-mica;
Mario Luiz Bittencourt - - Farmacêutica - Bioquímico;
Irair Alves Delgado - Técnica de Enfermagem.

Artº 2º - Revoga-se a Portaria nº054/2010, de 16 de novem-bro de 2010.

Joinville, 21 de março de 2013.

Armando Dias Pereira Junior
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

PORTARIA 006/2013

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de 1975, artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.177, de 15 de março de 2005, nos termos do Decreto Municipal de nº 19.952, de 02 de Janeiro de 2013;

DESIGNA,

Artº 1º - Membros para compor a **COMISSÃO INTRA-HOSPITALAR DE DOAÇÃO DE ORGÃOS E TECI-DOS PARA TRANSPLANTE** do Hospital Municipal São José:

Ivonei Bittencourt - Presidente
Aline Rosana Lopes - Secretária
Alice Regina Strehl Amoros Torres
Cheline Hantges de Meneses
Cristina Teixeira
Kátia Atsuko Hamada
Lais Consellos
Liliane Cristina Gonçalves de Azevedo
Luciane Meurer Santana
Maria Caroline Siqueira Rosa
Robson Duarte
Viviane Renata Zacliffevis

Artº 2º - Fica revogada a Portaria 017/2012 de 25 de abril de 2012.

Joinville, 21 de março de 2013.

Armando Dias Pereira Junior
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

PORTARIA 007/2013

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de 1975, artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.177, de 15 de março de 2005, nos termos do Decreto Municipal de nº 19.952, de 02 de Janeiro de 2013;

DESIGNA,

Artº 1º - A Comissão de Documentação Médica e Estatística do Hospital Municipal São José:

Carlos Augusto Fischer - Presidente
Laura Emília Gonçalves Paludo - Secretária
Claudia Letícia Ferreira Posser - Enfermeira
Edna Maria Carvalho Fernandes - Escrituração
Maricelda Maroni Ramos - SAME
Iriam Mews Cardoso - Contas Médicas

Artº 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publi-cação.
Artº 3º - Fica revogada a Portaria 021/2009 de 1º de Abril de 2009.

Joinville, 21 de março de 2013.

Armando Dias Pereira Junior
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

PORTARIA 008/2013

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os arti-gos 10 e 12 da Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de 1975, artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.177, de 15 de março de 2005, nos ter-mos do Decreto Municipal de nº 19.952, de 02 de Janeiro de 2013;

DESIGNA,

Artº 1º - Os membros da Comissão Interdisciplinar de Terapia Transfusional do Hospital Municipal São José:

Dr. Tulio Eugenio Malburg - Presidente
Dra. Soraya Dobner
Dr. Tomio Tomita
Enfª Luciane Meurer Santana
Enfª Renata da Silva Laurett
Assistente Social Claudinéia Moreira

Artº 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artº 3º - Fica revogada a Portaria 052/2012 de 26 de outubro de 2013..

Joinville, 21 de março de 2013.

Armando Dias Pereira Junior
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

PORTARIA 009/2013

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os arti-gos 10 e 12 da Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de 1975, artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.177, de 15 de março de 2005, nos ter-mos do Decreto Municipal de nº 19.952, de 02 de Janeiro de 2013;

DESIGNA,

Artº 1º - Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Hospital Municipal São José:

Dr. Humberto Thormann Bez Batti - Presidente
Dra. Flávia Rodrigues Fonseca - Médica CCIH
Dra. Maria Adelaide de Deus - Médica do Pronto Socorro
Dr. Mauro Souza Pinho - Médico
Fernando Miano - Farmacêutico
Enfº Robson Duarte - Enfermeiro
Clarissa Pasini Rabuske - Gestão de Contratos

Artº 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artº 3º - Revoga-se a Portaria 051-2012 de 15 de Outubro de 2012.

Joinville, 21 de março de 2013.

Armando Dias Pereira Junior
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de 1975, artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.177, de 15 de março de 2005, nos termos do Decreto Municipal de nº 19.952, de 02 de Janeiro de 2013;

DESIGNA,
Artº 1º - Os membros da Comissão de Curativos do Hospital Municipal São José:

Dr. Humberto Thormann Bez Batti - Presidente
Dra. Flávia Rodrigues Fonseca - Médica CCIH
Enfª Karin Bär
Enfª Flávia Schwinden Müller
Enfª Greice Flores Torbes Lemke
Enfª Valéria Nogueira Peralta Clementoni
Emília Zimmermann - Terapeuta Ocupacional
Marlei Denise Gebien de Oliveira - Terapeuta Ocupacional
Olisete Damo - Nutricionista.

Artº 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artº 3º - Revoga-se a Portaria 067-2012 de 13 de Dezembro de 2012.

Joinville, 21 de março de 2013.

Armando Dias Pereira Junior
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

a) EXTRATO DE CONTRATO:
100/2013 - FUFA - SC Comércio e Representação Ltda.
Objeto (P. P. 034/2013): Aquisição de Insumos Judiciais
Período: 04/03/2013 até 31/12/2013, Valor: R\$ 18.875,00.
101/2013 - Especialista Produtos p/ Laboratório Ltda.
Objeto (SRP 233/12): Materiais Diversos para Laboratório.
Período: 06/03/2013 até 31/12/2013, Valor: R\$ 8.464,00.
102/2013 - Portal Diagnóstico Com de Prod Equip p/ Lab.
Objeto (SRP 233/12): Materiais Diversos para Laboratório.
Período: 06/03/2013 até 31/12/2013, Valor: R\$ 9.177,40.
103/2013 - DM Diagnóstica e Soluções Ltda - ME
Objeto (SRP 233/12): Materiais Diversos para Laboratório.
Período: 06/03/2013 até 31/12/2013, Valor: R\$ 34.324,06.
104/2013 - LCI Produtos Diagnósticos Ltda.
Objeto (SRP 233/12): Materiais Diversos para Laboratório.
Período: 06/03/2013 até 31/12/2013, Valor: R\$ 4.456,30.
105/2013 - R. Toscan & Toscan Ltda - ME
Objeto (C.C. 007/2013): Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Apuração de Resultados.
Período: 06/03/2013 até 06/03/2014, Valor: R\$ 55.800,00.
106/2013 - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. Objeto (Inexigên. 055/2013): Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Reagentes para o Laboratório Municipal. Período: 08/03/2013 até 31/12/2013, Valor: R\$ 1.001.955,90.
107/2013 - Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Objeto (P. P. 028/2013): Contratação Seguros de Veículos.
Período: 08/03/2013 até 08/03/2014, Valor: R\$ 1.800,00.
108/2013 - Allianz Seguros S/A.
Objeto (P. P. 028/2013): Contratação Seguros de Veículos
Período: 08/03/2013 até 08/03/2014, Valor: R\$ 8.500,00.
109/2013 - SLS Hospitalar Serv. em Equip. Hospit. Ltda-ME
Objeto (P. P. 048/2013): Contratação Empr p/ Manutenção Preventiva e Corretiva em Compressores de Ar Medicinal.
Período: 11/03/2013 até 11/03/2014, Valor: R\$ 118.800,00.
110/2013 - SLS Hospitalar Serv. em Equip. Hospit. Ltda-ME
Objeto (P. P. 050/2013): Contratação Empr p/ Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médicos.

Período: 12/03/2013 até 12/03/2014, Valor: R\$ 350.400,00.
111/2013 - Allianz Seguros S/A.
Objeto (P. P. 052/2013): Contratação Seguros de Veículos.
Período: 14/03/2013 até 14/03/2014, Valor: R\$ 5.000,00.

b) EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO:
107/2009 (desde 05/03/09) – 7º Termo **Prorrogando** por 60 dias em 04/03/2013, ref. à Locação de Equipamentos e Prestação de Serviços de Oxigenoterapia Domiciliar, com a empresa: White Martins Gases Industriais Ltda.
194/2012 (desde 21/09/12) – 1º Termo **Prorrogando** a execução do objeto até 21/03/2014 e a vigência do contrato até 21/09/2014, referente a Serviços e Obras de Engenharia / Arquitetura para execução da Policlínica Pirabeiraba, com a empresa: PEEC Engenharia Empreendimentos e Construções Ltda.
120/2012 (desde 10/05/12) – 1º Termo **Cancelando** em 18/03/2013, cuja rescisão será em 17/04/2013, referente à Locação do Imóvel da UBSF do Jardim Paraíso V, com o Locador: Sr. Gerson Ribeiro Leal.
413/2008 (desde 19/12/08) – 9º Termo **Acrescendo** em 5,34% do valor original, em 15/03/13 por um mês, o veículo Kombi de placa EZB 9926, ref. à Locação de Veículo com Motorista, c/ a empresa: Lindomar Amado da Cunha - ME.

Joinville, 26 de Março de 2013.

Armando Dias Pereira Junior
Representante Legal da Contratante

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 009/2012
Contratada:Auto Peças Aslivia Ltda.
Cláusula Primeira:Altera a Cláusula Terceira para acréscimo ao contrato em 25% (vinte e cinco por cento), totalizando o valor de R\$ 8.791,00 (oito mil setecentos e noventa e um reais), e passando o estimado de peças de R\$ 9.380,00 (nove mil trezentos e oitenta reais) para R\$ 18.171,00 (dezoito mil cento e setenta e um reais).
Cláusula Segunda: 33.18.122.0001.2.001.182.7.33390.39 – fonte 200.
Joinville, 26 de fevereiro de 2013..

Aldo Borges
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2013
Contratada: Fundação Educacional da Região de Joinville (FURJ/UNIVILLE)
Objeto: Contratação de Curso de Pós-Graduação em “Auditoria e Licenciamento Ambiental” para 15 (quinze) servidores.
Valor contratado: R\$ 109.767,83 (cento e nove mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos).
Dotação orçamentária: 33.01.18.128.0003.2.001183. CR12.3.3.3.9.0.39.99 - fonte 200 e/ou 33.01.18.122.0001.2.001.222, CR7. 3.3.3.9.0.39.99 - fonte 200.
Termo Inicial: 16/04/2013; Termo Final: 16/10/2015.
Fundamentação Legal: Artigo 25, Inc. II c/c Artigo 13, Inc. VI, ambos da Lei nº 8666/93.
Joinville, 25 de março de 2013.

Eng.º Aldo Borges
Diretor Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS PARA DEFESA

PAA nº *(listados abaixo)*
Área: Ambiental
Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente
Autuado: *(listados abaixo)*
Fato Gerador: *(listados abaixo)*.
Multa em UPM's: *(listados abaixo)*.
Número do Auto de Infração: *(listados abaixo)*

FINALIDADE:

Citar os autuados de acordo com o Art. 145, LC 29/96 - Código Municipal do Meio Ambiente para, no prazo de 20 dias úteis, **apresentarem DEFESA PRÉVIA**, pessoalmente ou através de seus advogados, a contar da presente publicação.

Expediu-se o presente edital em 26/03/2013, o qual será afixado no mural desta Fundação e publicado no Jornal do Município de Joinville, nos termos do § 2º, do Art. 148, da LC nº 29/96.

Engº Aldo Borges
Diretor-Presidente

ANEXO:

PAA	Autuado	Fato Gerador	Valor (UPM)	N. do AI
0840/12	Eliseu de Alcântara	Licença	5	2657/12
0034/13	Eugênio Bertling e Elsa Bertling	Supressão de Vegetação	10	1132/12
0113/13	Douglas Murilo Hertel	Não apresentou PRAD	20	3727/13

MUNICIPIO DE JOINVILLE FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE

2º TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 005/2011, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de serviço de Locação especificados nos itens do Anexo I desse edital, consistentes na disponibilização de caminhões com motorista no exercício 2013/2014, na forma de Pregão nº 001/2011, que são partes a FELEJ - Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville e a empresa LPJ - Transportes Ltda -EPP, cujo o termo inicial foi firmado em 03/03/2011.

1º) Através do presente termo aditivo, de comum acordo entre as partes, a FELEJ adita o contrato prorrogando o prazo em 12 meses, cuja a vigência terá início 01/03/2013, com término em 01/03/2014 para dar continuidade aos serviços de transportes com caminhão baú e carroceria.
2º) Ratificam de comum acordo entre as partes o contrato, permanecendo o valor de R\$ 304,43 (Trezentos e quatro reais e quarenta e três centavos), a diária dentro do Município de Joinville e de R\$1.014,79 (Hum mil, quatorze reais e setenta e nove centavos) fora do município de Joinville devido a necessidade de manutenção do objeto contratado.

3º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, a FELEJ reajusta o contrato pelo índice “IPCA”, referente ao período de Março/2012 á Fevereiro/2013, em 6,1543 (seis virgula um quinhentos e quarenta e três por cento), que representa um valor em reais conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Valor Diária anterior	Índice IPCA	Valor Diária atual
1	1	Serviço de transportes com caminhão baú e carroceria mínima de 6,0 metros de comprimento e 2,20 metros de largura para Diária dentro do Município de Joinville	286,79	6,1543%	304,43
1	2	Serviço de transportes com caminhão baú e carroceria mínima de 6,0 metros de comprimento e 2,20 metros de largura para Diária fora do Município de Joinville	955,96	6,1543%	1.014,79

4º) O presente aditamento complementa o contrato firmado em 03/03/2011 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

5º) As despesas do presente termo correrão pelas dotações orçamentária :

Fonte de Recursos 100 n°s 27.00812.00025.2.001158.00100.3.3.3.9.0.00.00.00.00

Fonte de Recursos 200 n°s 27.00812.00025.2.001158.00200.3.3.3.9.0.00.00.00.00 desta Fundação.

6º)Assim,justos e contratados,firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Joinville, 01 de Março de 2013.

Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville
Fernando Krelling
Diretor Presidente

LPJ Transportes Ltda EPP
Rainoldo Boing
Administrador

MUNICIPIO DE JOINVILLE FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE

NONO TERMO ADITIVO

Termo aditivo ao Termo de sub-rogação com data de 01 Junho de 2009, referente Contrato nº 027/2009, cujo objeto é a prestação de serviços de zeladoria nas unidades educacionais do Município de Joinville, na forma do Pregão nº 697/2008, que são partes o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** e a empresa **OR-BENK-ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, cujo termo inicial foi assinado em 19/03/2009, termo Sub-Rogado em 01/06/2010, passando a FELEJ- Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville a integrar o contrato na qualidade de sub-rogada parcial.

1º)Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, a sub-rogada FELEJ adita o Contrato, prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 01/04/2014, de acordo com a Cláusula Quinta “5.1 e o art. 57 da Lei nº 8.666/93, e o termo de sub-rogação, Cláusula Quarta.

2º) O presente aditamento complementa o Contrato firmado em 19/03/2009, e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

3º)A prorrogação refere-se ao previsto na clausula sexta do termo de sub-rogação, na quantidade, postos, locais e valores originais previstos.

4º)As despesas do presente termo correrão pelas dotações orçamentária :
Fonte de Recurso 100 nº 31.01.27.122.0001.2.001156.100.3.3.3.9.0.00.00.00.00
Fonte de Recurso 200 nº 31.01.27.122.0001.2.001156.200.3.3.3.9.0.00.00.00.00

5º) O presente instrumento será publicado por extrato pela sub-rogada. E por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Joinville, 01 de abril de 2013.

Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville
Fernando Krelling
Diretor Presidente
Sub-Rogada

Orbenk –Administração e Serviços Ltda
Ronaldo Benkendorf
Superintendente
Anuente

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO N.º 000195_2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e treze, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro Sr. Rodrigo Costa Sumi de Moraes, de acordo com a Portaria nº 045/2012, doravante denominado ÓR-GÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 14.040/07 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013 para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Sr. Armando Dias Pereira Júnior e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de Materiais Eletromedicos para uso na manutenção dos equipamentos médicos do hospital, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETROMEDICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS DO HOSPITAL - DESERTOS E FRACASSA-DOS PP 046/2012

FORNECEDORES:

CIRURGICA CLIMAZA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. EPP.					
Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
1	14900	PC CELULA DE O2 PARA VENTILADOR PULMONAR MAQUET MODELO SERVO S Marca: MAQUET	6	R\$ 1.627,00	R\$ 9.762,00
10	14901	KIT KIT 5000 HS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VENTILADOR PULMONAR MAQUET MODELO SERVO S Marca: SIEMENS	6	R\$ 1.342,00	R\$ 8.052,00

Valor total do Licitante: R\$ 17.814,00

JUSIMED IMP. E COM. DE PROD. MÉDICOS LTDA					
Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
12	1877	PC LAMINA DE DERMATOMO A BATERIA LAMINA DE DERMATOMO COMPATIVEL COM A MARCA AESCULAP MODELO ACULAN 6A643, LAMINA REF. GB 228R. Marca: AESCULAP	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00

Valor total do Licitante: R\$ 900,00

HOMINUM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.					
Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
19	14609	PC ALÇA PARA RESSECÇÃO 1 PINO, TIPO " BARREL SHAPED" CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE RESISTA A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE CONVENCIONAL. SER COMPATIVEL COM ELEMENTO DE TRABALHO DA KARLSTORZ. Marca: KARL STORZ	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00

Valor total do Licitante: R\$ 3.000,00

INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVIOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
15	14908	PC MEMBRANA (DIAFRAGMA) PARA CIRCUITO EXPIRATORIO DE VENTILADOR PULMONAR INTERMED MODELO INTER 5 Marca: INTERMED	9	R\$ 28,00	R\$ 252,00
20	14885	CJTO CABO DE ECG COMPLETO COM AS 5 VIAS PARA MONITORES MULTIPARAMETROS DATEX/OHMEDA MODELOS CARDIOCAP 5/ CARDIOCAP II. Marca: BIOGENESIS	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
21	14895	PC CABO DE ECG COMPLETO COM AS 5 VIAS PARA MONITOR MULTIPARAMETRO GE MODELO DASH 5000 Marca: BIOGENESIS	3	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00
22	14861	PC CABO DE ECG COMPLETO DE 10 VIAS COM PINO BANANA PARA ECG GE MODELO MAC 500 Marca: BIOGENESIS	2	R\$ 470,00	R\$ 940,00
23	14860	PC CABO DE ECG COMPLETO DE 10 VIAS COM PINO BANANA PARA ECG SHILLER MODELO AT-2 Marca: BIOGENESIS	1	R\$ 455,00	R\$ 455,00
30	14898	PC SENSOR DE SPO2 TIPO CLIPE ADULTO COM CABO DE NO MINIMO 2 METROS PARA OXIMETRO DE PULSO OHMEDA MODELOS BIOX 3700/ BIOX 3800. Marca: BIOGENESIS	3	R\$ 460,00	R\$ 1.380,00

Valor total do Licitante: R\$ 5.127,00

CSE - EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP					
Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
6	13639	PC ESPÉCULO VAGINAL DE COLLIN ISOLADO NYLON COM DUCTO PARA ASPIRAÇÃO Nº 2. Marca: SIMILAR E COMPATIVEL	4	R\$ 460,00	R\$ 1.840,00
7	13640	PC ESPÉCULO VAGINAL DE COLLIN ISOLADO NYLON COM DUCTO PARA ASPIRAÇÃO Nº 3. Marca: SIMILAR E COMPATIVEL	4	R\$ 425,00	R\$ 1.700,00
26	13641	PC CANETA COMANDO MANUAL PARA ALÇAS E ELETRODOS, COM CABO FIXO COMPATIVEL COM ELETROCAUTÉRIOS EXISTENTES NA INSTITUIÇÃO (WEN - MODELO SS 5015). Marca: SIMILAR E COMPATIVEL	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00

Valor total do Licitante: R\$ 4.060,00

Valor total da Licitação: R\$ 30.901,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
2.3. Será assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
2.4. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na Imprensa Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, em conformidade com o Artigo 11, § 2º, do Decreto Municipal 14.040/07, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.2. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira da presente ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013 - REGISTRO DE PREÇOS.
3.4. Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013 - REGISTRO DE PREÇOS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.5. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013 - REGISTRO DE PREÇOS, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A entrega dos materiais constantes da ata de registro de preços se dará em até 07 (sete) dias úteis, após a confirmação do recebimento da nota de empenho. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no edital e no contrato.
4.2. A entrega dos itens: 06(13639), 07(13640), 26(13641) e

28 (16733), deverá ser realizada no Serviço de Patrimônio, de segunda às sextas-feiras das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, os demais itens deverão ser entregues no Serviço de Estoque de Materiais, de segunda às sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h45min. Para horários diferenciados os setores deverão ser previamente consultados da disponibilidade.

4.3. Os produtos entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais com o especificado no edital.

4.4. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções, inclusive com troca do lote do produto, quando for o caso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.

4.5. O lote rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da propriedade.

4.6. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 90 (noventa dias) para lâmpada halógena 6 VAC, 06 (seis) meses para eletrodos e alças, os demais produtos deverão ter garantia de 12 (doze) meses.

4.6.1. O conserto dos materiais não deverá ter custos se apresentar defeito durante o prazo de garantia, o mesmo deverá retornar ou ser substituído no máximo em 10 (dez) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMEN-
TÁRIA

5.1. As despesas provenientes do objeto desta Licitação, correrão pela Dotação Orçamentária nº 00047.00001.0001 0.00302.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - código reduzido 08, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA CONTRA-
TAÇÃO

6.1. A contratação das proponentes vencedoras do presente Pregão Presencial será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

6.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo setor competente pelo recebimento.

6.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de Julho de 2009.

6.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

6.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referente aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

6.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal

ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social.	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social.	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.	Conforme vencimento

6.5. As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

6.6. A não apresentação dos documentos enumerados no item 6.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

6.7. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

6.8. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

6.8. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

6.9. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FOR-
NECIMENTO

8.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRATADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no Edital e no eventual contrato.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa de natureza jurídica não compensatória,** que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

b.1) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.2) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo;

b.3) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.4) 10% (dez por cento) do valor contratado, em decorrência de rescisão do contrato sem justo motivo;

b.5) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

c) **Impedimento de licitar ou contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contra-

tuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

c.1) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/ Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c.3) apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c.4) retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;

c.5) não manter a proposta após a adjudicação;

c.6) desistir de lance verbal realizado na fase de lances;

c.7) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, estando tal ato devidamente registrado em ata;

c.8) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

c.9) fraudar a execução do contrato;

c.10) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

d) **Declaração de inidoneidade** quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3. O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Hospital terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

9.4. As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou serão deduzidas dos respectivos créditos ou ainda poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5. Nas penalidades previstas, o Hospital considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

9.6. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 55, §2º da Lei 8.666/93.

Joinville, 25 de março de 2013.

Rodrigo Costa Sumi de Moraes Pregoeiro	Cledineia Anderle Equipe de Apoio
Armando Dias Pereira Júnior Diretor Presidente HMSJ	Carlos Alexandre da Silva Diretor Executivo HMSJ
FORNECEDORES:	
Guilherme de Souza Gomes Cirúrgica Climaza Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Ltda	
César Augusto Razera Jusimed Imp. E Comércio de Produtos Médicos Ltda	
Cyntia Elisabet Borges Hominum Comércio e Representações Ltda	
Rafael Fernando Sidney Silva Intersul Equipamentos e Serviços Hospitalares Ltda	
Lucio Barreta Todorov CSE – Equipamentos e Serviços Ltda	

PREGÃO ELETRONICO N.º 016/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 000117_2012
IDENTIFICADOR BB 470272
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e treze, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro Sr Rodrigo Costa Sumi de Moraes, de acordo com a Portaria nº 045/2012, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 14.040/07, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico de menor preço por lote, para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Sr. Armando Dias Pereira Junior, RESOLVE registrar os preços para eventual AQUISICAO DE FILMES RADIOLOGICOS, RADIOTERAPICOS, FIXADORES E REVELADORES, nas quantidades, termos e condições descritas no edital de **Pregão Eletrônico n.º 016/2013**, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. AQUISICAO DE FILMES RADIOLOGICOS, RADIOTERAPICOS, FIXADORES E REVELADORES

FORNECEDOR: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES LTDA						
ITEM	CÓD	QTD	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3076	50 cx	FILME VERDE P/RX C/100 13X18; Filme 13x18, película sensível a luz e radiação para documentação de exame radiológico, base de poliéster verde transparente caixa com 100 unidades.	IBF	R\$ 64,21	R\$ 32.105,00
2	3079	165 cx	FILME VERDE P/RX C/100 15X40; Filme 15x40 tamanho padronizado. Película sensível a luz e radiação para documentação de exames radiológico, base de poliéster verde transparente, caixa com 100 unidades.	IBF	R\$ 107,77	R\$ 53.885,00
3	165	500 cx	FILME VERDE P/RX C/100 18X24; Filme 18x24 tamanho padronizado. Película sensível a luz e radiação para documentação de exames radiológicos, base de poliéster verde transparente, caixa com 100 unidades.	IBF	R\$ 180,22	R\$ 45.055,00
4	3078	500 cx	FILME VERDE P/RX C/100 24X30; Filme 24x30 tamanho padronizado, película sensível à luz e radiação para documentação de exames radiológicos,	IBF	R\$ 190,44	R\$ 38.088,00
			base de poliéster verde transparente, caixa com 100 unidades.			
5	3080	250 cx	FILME VERDE P/RX C/100 30X40; Filme 30x40 tamanho padronizado, película sensível a luz e radiação para documentação de exames radiológicos, base de poliéster verde transparente, caixa com 100 unidades.	IBF	R\$ 231,14	R\$ 144.462,50
6	3081	200 cx	FILME VERDE P/RX C/100 35X35; Filme 35x35, película sensível a luz e radiação para documentação de exames radiológicos, base de poliéster verde transparente, caixa com 100 unidades.	IBF	R\$ 130,00	R\$ 1.690,00
7	3082	625 cx	FILME VERDE P/RX C/100 35X43; Filme conforme tamanho 35x43, película sensível a luz e radiação para documentação de exames radiológicos, base de poliéster verde transparente, caixa com 100 unidades.	IBF	R\$ 115,00	R\$ 17.825,00
8	11910	13 cx	FILME VERDE P/RX C/25 35X91; Filme conforme tamanho 35x91, película sensível a luz e radiação para documentação de	IBF	R\$ 152,95	R\$ 40.531,75

			exames radiológicos, base de poliéster verde transparente, caixa com 25 unidades.			
9	1064	155 gal	FIXADOR PARA PROCESSO AUTOMATICO 38 LITROS; Fixador automático para RX. Conjunto para preparar 38 litros em caixa com lote e validade no rótulo contendo: Parte A (Bombona 9,5l) e Parte B.	IBF	R\$ 64,21	R\$ 32.105,00
10	3084	265 gal	REVELADOR PARA PROCESSO AUTOMATICO 38 LITROS; Revelador automático para RX. Conjunto para preparar 38 litros em caixa com lote e validade no rótulo contendo: Parte A (Bombona 9,5l) e Parte, Parte C.	IBF	R\$ 107,77	R\$ 53.885,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico S.R.P nº 016/2013

3.3. Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico S.R.P nº 016/2013 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico - S.R.P n.º 016/2013, pela empresa detentora da presente ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 07 (sete) dias úteis, após a confirmação da nota de empenho, no Serviço de Estoque de Materiais.

4.2. A entrega dos produtos deverá acontecer de segundas as sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h45min horas no Serviço de Estoque de Materiais, situado na Travessa São José s/nº (próximo a ACE)- centro - Joinville/SC.

4.2.1. Para entregas em horários diferenciados o Serviço de Estoque de Materiais deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

4.3. Os produtos entregues após 07 (sete) dias da confirmação de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, estarão passíveis de devolução, após análise e conveniência do Hospital e do interesse público.

4.4. O(s) produto(s) será(ão) considerado(s) aceito(s), após a conferência pelo setor competente do Hospital, esta con-

ferência se baseará nos seguintes pontos:

I – Os produtos somente serão recebidos acompanhados de nota fiscal, a qual deve ser entregue em duas vias;

II – A Nota Fiscal deve conter no mínimo: Razão Social, data de emissão e data da entrega, nome, endereço e CNPJ/ MF do Hospital Municipal São José, descrição, valor unitário e total dos produtos, valor total da nota, **número do processo e número do empenho global**;

III – A quantidade recebida deve estar em conformidade com a quantidade indicada na Nota Fiscal.

IV – Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos em edital e fabricantes cotadas, não sendo admitidas substituições;

V- A entrega obedecerá ao estabelecido abaixo:

I – Recebimento Provisório: Os materiais serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade dos materiais com a especificação constante na Nota de Empenho, em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

II – Recebimento Definitivo: Os materiais serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade (adequação às especificações constantes do Termo de Referência e da quantidade dos materiais, através de aceite pelo Serviço de Estoque de Materiais.

III - A devolução dos materiais que não atenderem ao disposto acima poderá ser feita a qualquer momento sem ônus para o Hospital.

4.5. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.

4.6. O material rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, a contratada arcará com os custos de armazenagem e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

4.7. O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega, sob pena de devolução.

4.7.1. Casos em que a legislação determine um tempo inferior de validade, o fornecedor deverá apresentar, a cada entrega, o comprovante desta redução, entregando o produto com o prazo de validade máximo possível.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da proponente vencedora do presente Pregão Eletrônico será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da contratada:

a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

c) Fornecer os produtos, objetos desta licitação, conforme as exigências desta Autarquia obedecendo sempre as Leis vigentes.

d) O pagamento de todas as despesas decorrentes do envio do objeto contratual até o local de entrega.

6.2. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

6.3. A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com

a fiscalização do CONTRATANTE.

6.4. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

6.5. A CONTRATADA fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.

6.6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos, ou por motivo de interdição técnica do Hospital e/ou legal por Órgão Oficial do Governo, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** após a notificação.

6.7. A CONTRATADA deverá fornecer manual de preparo dos químicos (REVELADOR E FIXADOR), em português.

6.8. Os objetos ofertados deverão ser da mesma marca, com o objetivo de manter a qualidade das imagens, evitando assim a incompatibilidade destes produtos, ocasionando a perda da qualidade destes exames.

6.9. A CONTRATADA deverá fornecer testes de compatibilidade dos produtos: filmes, reveladores e fixadores.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Estoque de Materiais.

7.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

7.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social.	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa	Conforme vencimento

7.5. A não apresentação dos documentos enumerados no item 26.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

7.6. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

7.7. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

7.8. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

7.9. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante nota

de empenho.

8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRATADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no Edital e no eventual contrato.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

a) **Advertência**;

b) **Multa de natureza jurídica não compensatória**, que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

b.1) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.2) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo;

b.3) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

c) **Impedimento de licitar ou contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

c.1) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/ Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c.3)apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c.4) não manter a proposta após a adjudicação;

c.5) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, estando tal ato devidamente registrado em ata;

c.6) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

c.7) fraudar a execução do contrato;

c.8) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

d) **Declaração de inidoneidade** quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3. O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Hospital terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

9.4. As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou serão deduzidas dos respectivos créditos ou ainda poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5. Nas penalidades previstas, o Hospital considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplica-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

9.6. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA

enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DOZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata,

que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, conforme prevê o artigo 55, § 2º da Lei 8.666/93.

13.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na imprensa oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Joinville, 26 de março de 2013.

De acordo:

Rodrigo Costa Sumi de Moraes Pregoeiro	Cledinéia Anderle Equipe de Apoio
Armando Dias Pereira Júnior Diretor Presidente HMSJ	Carlos Alexandre da Silva Diretor Executivo HMSJ
Fornecedor:	
Dirceu Amauri Kobs IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES LTDA	

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO N.º 000162_2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao vinte e um dias do mês de março de dois mil e treze, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro Sr. Rodrigo Costa Sumi de Moraes , de acordo com a Portaria nº 045/2012, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 14.040/07 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2013 para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Sr. Armando Dias Pereira Júnior e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, RESOLVE registrar os preços para eventual **Aquisição de Leite, Iogurte e Frios** nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de Leite, Iogurte e Frios.

85.168.045/0001-22 - PANIFICADORA MERCEARIA HELENA LTDA EPP

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
1	4148	L - LEITE PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO TIPO C. ENVASADO EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 LITRO. Marca: TIROL	100,00	R\$ 1,65	R\$ 165.000,00
2	6737	KG - QUEIJO MUSSARELA FATIADO, INTERFOLHADO EM EMBALAGENS DE 150 A 250 GRAMAS. CONTENDO EM SEU ROTULO O REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SELO DE INSPECAO FEDERAL). Marca: FAJOFAMA	520	R\$ 18,44	R\$ 9.588,80
3	13483	PCT - IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO COM POLPA DE FRUTAS. UNIDADE: PACOTE COM 900 ML. Marca: TIROL	2.700	R\$ 3,65	R\$ 9.855,00
4	11002	KG - PEITO DE FRANGO FATIADO. EMBALAGENS INDIVIDUAIS ENTRE 150 A 250 GR CADA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA. CONTENDO EM SEU ROTULO O REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SELO DE ISPECAO FEDERAL). Marca: EXCELSIOR	110	R\$ 24,19	R\$ 2.660,90
5	16845	L - LEITE COM BAIXO TEOR DE LACTOSE. LEITE LONGA VIDA UHT (ULTRAPASTEURIZADO) COM ADICAO DE ENZIMA LACTASE E NO MINIMO 90% MENOS LACTOSE - EMBALAGEM TETRA PACK CONTENDO UM LITRO. Marca: TIROL	360	R\$ 3,45	R\$ 1.242,00

Valor total: R\$ 188.346,70 (Cento e oitente e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

Valor total da licitação: R\$ 188.346,70 (Cento e oitente e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, em conformidade com o artigo 11, § 2º, do Decreto Municipal 14.040/07, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira da presente ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL S.R.P nº 017/2013.

3.4. Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL S.R.P nº 017/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.5. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL S.R.P nº 017/2013, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

4.1.1. A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará de acordo com as disposições correspondentes à cada produto. A não observância dos prazos estabelecidos incorrerá nas penalidades previstas no edital e no contrato.

4.1.2. A entrega deverá ser realizada nos dias e horários correspondentes às disposições de cada produto previstas neste edital e no contrato. Para horários diferenciados o Serviço de Nutrição e Hotelaria deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

4.1.3. Os produtos serão considerados aceitos após a conferência pelos setores competentes do Hospital, ficando sujeitos à substituição pelo fornecedor quando estiverem danificados, em desacordo com o disposto neste edital ou comprovada a pré-existência de defeito, má-fé ou verificação de condições de transporte que comprometam a integridade dos mesmos.

4.1.4. Os produtos entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos com o especificado no edital, sem qualquer ônus ao Hospital Municipal São José.

4.1.5. O prazo de validade dos produtos entregues deverão estar em consonância com as disposições específicas neste edital, devendo ser contado da data de entrega, sob pena de devolução.

4.1.5.1. Casos em que a legislação determine um tempo inferior de validade, o fornecedor deverá apresentar, a cada entrega, o comprovante desta redução, entregando o produto com o prazo de validade máximo possível.

4.1.6. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o

fornecedor deverá sanar as incorreções, inclusive com troca do lote do produto, quando for o caso, no prazo máximo de 48 horas, contados do recebimento da notificação.

4.1.7. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante na Nota de Empenho Global, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida ou qualquer outra especificação.

4.1.8. Configuram-se como não manutenção da proposta, troca de marca e atrasos não justificados na entrega dos materiais, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

4.2. DA ENTREGA DO LEITE TIPO C

4.2.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem plástica de 01 (um) litro, transportado em caminhão refrigerado e acondicionado em embalagem própria.

4.2.2. A embalagem de cada produto deverá conter o prazo de validade e os dados do fabricante.

4.2.3. A data de validade do produto deverá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de entrega.

4.2.4. As entregas deverão ocorrer diariamente, de segunda a sábado, entre às 05:30 e 06:00 horas, perante o Serviço de Nutrição e Hotelaria, no refeitório do Hospital Municipal São José.

4.2.5. A entrega somente poderá ocorrer mediante a conferência dos produtos pelo Setor de Nutrição do Hospital.

4.2.6. O entregador deverá proceder a contagem dos produtos na presença do funcionário designado a receber e conferir os produtos entregues.

4.2.7. Não estando em condições apropriadas para o consumo ou por qualquer outro motivo alegado pelo profissional Nutricionista responsável, os produtos deverão ser trocados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4.3. DA ENTREGA DO QUEIJO MUSSARELA E DO PEITO DE FRANGO

4.3.1. Os frios deverão ser fatiados e interfolhados, de boa qualidade, aptos para o consumo, com coloração própria e sem excesso de gordura.

4.3.2. Os produtos deverão ser entregues refrigerados e não congelados, em embalagens próprias, de 150 (cento e cinquenta) a 250 (duzentos e cinquenta) gramas, com o prazo de validade legível, carimbo e inspeção do controle de qualidade.

4.3.3. A data de validade do produto deverá ser superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega.

4.3.4. As entregas deverão ocorrer semanalmente, de segunda a sábado, entre às 07:30 e 11:30 horas, após solicitação por escrito, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a entrega.

4.4. DA ENTREGA DO IOGURTE

4.4.1. Os produtos deverão ser transportados em caminhão refrigerado e acondicionado, sendo entregues em embalagem própria, com a devida indicação do prazo de validade e dos dados do fabricante.

4.4.2. A data de validade do produto deverá ser superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega.

4.4.3. Os sabores deverão ser variados, de acordo com o cronograma fornecido pelo Setor de Nutrição, com as quantidades e sabores correspondentes.

4.4.4. As entregas deverão ocorrer semanalmente, sempre na segunda-feira, entre às 07:30 e 11:30 horas, perante o Serviço de Nutrição e Hotelaria do Hospital Municipal São José.

4.4.5. Não estando em condições apropriadas para o consumo ou por qualquer outro motivo alegado pelo profissional Nutricionista responsável, os produtos deverão ser trocados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5. DA ENTREGA DO LEITE COM BAXIO TEOR DE LACTOSE

4.5.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem Tetra Pack (um litro), com a devida indicação do prazo de validade e dos dados do fabricante.

4.5.2. A data de validade do produto deverá ser superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega.

4.5.2. O fornecimento deste produto se dará em até 10 (dez) dias úteis, após a confirmação da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho do setor solicitante (SNH) do Hospital.

4.5.3. As entregas deverão ocorrer mensalmente, de segunda a sexta-feira, entre às 07:30 e 11:30 horas, perante

o Serviço de Nutrição e Hotelaria, na despesa do Hospital Municipal São José.

4.5.4. Não estando em condições apropriadas para o consumo ou por qualquer outro motivo alegado pelo profissional Nutricionista responsável, os produtos deverão ser trocados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMEN-TÁRIA

5.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação, correrão pela Dotação Orçamentária nº 00047.00001.00010.00302.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - código reduzido 08, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA CONTRA-TAÇÃO

6.1. A contratação das proponentes vencedoras do presente Pregão Presencial será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

6.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Nutrição e Hotelaria.

6.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica A CONTRATADA obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

6.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

6.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referente aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

6.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social.	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.	Conforme vencimento

6.5. As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

6.6. A não apresentação dos documentos enumerados no item 6.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

6.7. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

6.8. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

6.9. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

6.10. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRATADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no Edital e no eventual contrato.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

a) **Advertência;**

b) **Multa de natureza jurídica não compensatória,** que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

b.1) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.2) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo;

b.3) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.4) 10% (dez por cento) do valor contratado, em decorrência de rescisão do contrato sem justo motivo;

b.5) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

c) **Impedimento de licitar ou contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

c.1) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c.3) apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c.4) retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;

c.5) não manter a proposta após a adjudicação;

c.6) desistir de lance verbal realizado na fase de lances;

c.7) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, estando tal ato devidamente registrado em ata;

c.8) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

c.9) fraudar a execução do contrato;

c.10) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

d) **Declaração de inidoneidade** quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em

despacho fundamentado do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3. O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Hospital terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

9.4. As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou serão deduzidas dos respectivos créditos ou ainda poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5. Nas penalidades previstas, o Hospital considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

9.6. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no § 6º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Joinville, 21 de março de 2013.

Rodrigo Costa Sumi de Moraes Pregoeiro	Cledineia Anderle Equipe de Apoio
Armando Dias Pereira Júnior Diretor Presidente HMSJ	Carlos Alexandre da Silva Diretor Executivo HMSJ
Alexandre Luiz Alves Panificadora e Mercearia Helena	

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO N.º 000178_2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e treze, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro Sr. Rodrigo Costa Sumi de Moraes, de acordo com a Portaria nº 045/2012, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 14.040/07 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 018/2013, para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Sr. Armando Dias Pereira Júnior e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios** nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a Aquisição de Gêneros Alimentícios.
FORNECEDOR:

85.168.045/0001-22 - PANIFICADORA MERCEARIA HELENA LTDA EPP					
Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	VI. unit.	VI. total
11	382	PCT - AMEIXA SECA 200G Marca: OLE	80	R\$ 2,29	R\$ 183,20
22	10227	CX - CHA MATE NATURAL 40G Marca: LEAO	770	R\$ 2,29	R\$ 1.763,30
23	386	LT - CREME DE LEITE C/300 GR Marca: ITAMBE	36	R\$ 2,32	R\$ 83,52
24	300	POTE - DOCE DE FRUTAS COM NO MINIMO 400 GR Marca: LUIZ ALVENSE	4.000	R\$ 1,56	R\$ 6.240,00
30	121	POTE - MARGARINA 500G C/SAL Margarina 500 gramas com sal, 0% de colesterol, isento de gorduras trans, rico em gorduras insaturadas e baixo teor de sódio Marca: SOYA	4.800	R\$ 1,39	R\$ 6.672,00
33	4221	UNID - MINI MANTEIGA SEM SAL COM NO MINIMO 10 GRAMAS	3.800	R\$ 0,22	R\$ 836,00

34	122	Marca: BOM SABOR UNID - MINI MANTEIGA COM SAL COM NO MINIMO 10 GRAMAS	7.500	R\$ 0,22	R\$ 1.650,00
39	282	Marca: BOM SABOR ENV - SAL EM SACHE COM NO MINIMO 01 GRAMA Marca: BOM SABOR	12.000	R\$ 0,02	R\$ 240,00
Valor: R\$ 17.668,02 (Dezessete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dois centavos).					

08.903.201/0001-00 - P.A.S. PROGRAMA DE ALIM.SOCIAL IND. COM. LTDA					
Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	VI. unit.	VI. total
1	222	ENV - ACUCAR EM SACHE COM NO MINIMO 05 GRAMAS Marca: PETIT	26.000	R\$ 0,03	R\$ 780,00
3	316	FRC - ADOCANTE ARTIFICIAL DIET LIQUIDO 100ML - ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO A BASE DE ESTEVIA 100ML. Marca: ASSUGRIN	140	R\$ 4,39	R\$ 614,60
8	227	PCT - ALIMENTO ACHOCOLATADO PO 400G Marca: APTI	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
13	185	CX - AVEIA EM FLOCOS COM 200 GRAMAS Marca: APTI	48	R\$ 1,40	R\$ 67,20
14	254	PCT - BOLACHA 400G SALGADA TIPO CREAM CRACKER Marca: PRODASA	250	R\$ 2,06	R\$ 515,00
15	10226	PCT - BOLACHA SALGADA INTEGRAL 400G Marca: ISABELA	240	R\$ 2,30	R\$ 552,00
18	213	CX - CHA/CAMOMILA CX C/ 10G Marca: MULTI ERVAS	480	R\$ 1,15	R\$ 552,00
19	204	CX - CHA/ERVA CIDREIRA CX C/ 10G Marca: MULTI ERVAS	400	R\$ 0,96	R\$ 384,00
20	205	CX - CHA/HORTELA CX C/10G Marca: MULTI ERVAS	480	R\$ 1,02	R\$ 489,60
25	301	POTE - DOCE DE LEITE COM NO MINIMO 400 GRAMAS Marca: PROVINCIA	1.680	R\$ 1,69	R\$ 2.839,20
26	303	CX - GELATINA COMUM C/85 GR. Marca: APTI	180	R\$ 0,53	R\$ 95,40
32	315	UNID - MINI GELEIA SORTIDA 15 GR Marca: RITTER	10.000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
40	281	KG - SAL REFINADO Marca: SALMONETE	24	R\$ 0,67	R\$ 16,08
41	283	FRC - VINAGRE DE ALCOOL 900ML Marca: HEINIG	160	R\$ 0,78	R\$ 124,80
Valor: R\$ 9.229,88 (Nove mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).					

80.980.071/0001-37 - ATACADO DE ALIMENTOS SOUZA LTDA					
Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	VI. unit.	VI. total
4	346	ENV - ADOCANTE DIET EM SACHE COM NO MINIMO 0,8 GRAMAS - ADOCANTE DIETETICO A BASE DE ESTEVIA EM SACHE 0,8 GRAMAS. Marca: LOWCUCAR	24.000	R\$ 0,04	R\$ 960,00
9	16964	UNID - ALIMENTO PASTOSO INDUSTRIALIZADO A BASE DE FRUTA ALIMENTO PASTOSO INDUSTRIALIZADO A BASE DE FRUTA (MARACUJA, CAJU, UVA, PERA, MACA, AMEIXA ENTRE OUTROS) INDUSTRIALIZADO EM VIDROS HERMETICAMENTE FECHADOS, SEM CONSERVANTES, SEM ADICAO DE ACUCAR. VOLUME APROXIMADO 120 GRS. SERVIDO A TEMPERATURA AMBIENTE. PRONTO PARA CONSUMO. Marca: NESTLE	1.800	R\$ 3,00	R\$ 5.400,00
10	16963	UNID - ALIMENTO PASTOSO INDUSTRIALIZADO SALGADO. ALIMENTO PASTOSO COMPOSTO POR LEGUMES, CARNES, MACARRAO, HORTALICAS, INDUSTRIALIZADOS EM VIDROS HERMETICAMENTE FECHADOS, SEM CONSERVANTES, VOLUMES DE 115GRS APROXIMADAMENTE, SEM ADICAO DE CORANTES E ACUCARES. PRONTO PARA CONSUMO APOS RAPIDO AQUECIMENTO Marca: NESTLE	1.800	R\$ 3,10	R\$ 5.580,00
12	7587	TB - ANILINA LIQUIDA COMESTIVEL PARA USO CULINARIO NA COR AZUL ACONDICIONADA EM FRASCOS DE 10 ML. Marca: ARCOR	48	R\$ 2,10	R\$ 100,80
16	252	PCT - BOLACHA 400G DOCE TIPO MARIA Marca: PRODASA	240	R\$ 1,90	R\$ 456,00
21	13940	CX - CHA DE MACA 20 GR. Marca: VEMAT	300	R\$ 1,60	R\$ 480,00
27	322	CX - GELATINA DIET COM 12 GR Marca: LOWCUCAR	120	R\$ 0,98	R\$ 117,60
28	10225	POTE - GELEIA DIET 250G Marca: RITTER	240	R\$ 7,90	R\$ 1.896,00
29	13472	PCT - GRANOLA TRADICIONAL - SEM ADICAO DE ACUCAR, MEL OU COCO. QUANTIDADE MAXIMA DE 20% DE FLOCOS DE ARROZ. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. Marca: GRANOMEL	60	R\$ 5,80	R\$ 348,00
31	367	UNID - MINI GELEIA DIET COM NO MINIMO 15 GRAMAS Marca: RITTER	3.200	R\$ 0,29	R\$ 928,00
35	5857	FRC - OLEO DE GIRASSOL 900ML Marca: SINHA	1.800	R\$ 4,80	R\$ 8.640,00
36	289	FRC - OLEO DE MILHO C/900 ml Marca: SINHA	10	R\$ 4,65	R\$ 46,50
38	2320	PCT - REFRESCO EM PO P/O PREPARO DE 1L SABOR LARANJA Marca: POP FRUTA	120	R\$ 0,44	R\$ 52,80
Valor: R\$ 25.005,70 (Vinte e cinco mil, cinco reais e setenta centavos).					

09.058.606/0001-52 - AGUAS DA PEDRA BRANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA					
Item	Código	Unid. medida - Material	Qtyd	Vi. unit.	Vi. total
5	935	FRC - AGUA MINERAL 1,5 LITROS Marca: PEDRA BRANCA	1.100	R\$ 1,20	R\$ 1.320,00
6	297	GAL - AGUA MINERAL 20L Marca: PEDRA BRANCA	3.100	R\$ 4,40	R\$ 13.640,00
7	291	FRC - AGUA MINERAL 500ML S/GAS Marca: PEDRA BRANCA	310	R\$ 0,69	R\$ 213,90
Valor: R\$ 15.173,90 (Quinze mil, cento e setenta e três reais e noventa centavos).					

05.076.619/0001-01 - ALTA COMERCIAL LTDA					
Item	Código	Unid. medida - Material	Qtyd	Vi. unit.	Vi. total
2	220	KG - ACUCAR REFINADO PACOTE DE 01 QUILO Marca: PARANA	6.600	R\$ 1,60	R\$ 10.560,00
17	186	PCT - CAFE MOIDO 500G Marca: ODEBRECHT	5.800	R\$ 5,19	R\$ 30.102,00
Valor: R\$ 40.662,00 (Quarenta mil, seiscentos e sessenta e dois reais).					

Valor total da licitação: R\$ 107.739,50 (Cento e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, em conformidade com o Artigo 11, § 2º, do Decreto Municipal 14.040/07, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.2. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira da presente ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial S.R.P nº 018/2013.
3.4. Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial S.R.P nº 018/2013, que a prece-deu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.5. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial S.R.P nº 018/2013, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA DO OBJETO

4.1. A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 10 (dez) dias úteis, após a confirmação da nota de empenho. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas neste edital e no contrato.
4.2. A entrega deverá ser realizada no Serviço de Nutrição e Hotelaria, de segunda às sextas-feiras das 07h30min às 11h30min. Para horários diferenciados o Serviço de Nutrição e Hotelaria deverá ser previamente consultado da disponibilidade.
4.2.1. A entrega da água mineral 20l, deverá ser realizada duas vezes por semana, após solicitação por telefone ou via e-mail feita pelo Serviço de Nutrição. As entregas deverão respeitar o horário estabelecido no item 4.2.
4.3. Os produtos entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos com o especificado no edital.

4.4. O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser de no mínimo 04 (quatro) meses a contar da entrega, sob pena de devolução, exceto, a água mineral de 20 litros que deverá ter validade superior a 45 dias após a data de entrega.
4.5. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos produtos, o fornecedor deverá sanar as incorreções, inclusive com troca do lote do produto, quando for o caso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da notificação.
4.6. As mercadorias entregues após 10 (dez) dias úteis da confirmação da Nota de Empenho, ou 48 (quarenta e oito) horas para a água mineral de 20 litros, estarão passíveis de devolução, após análise e conveniência do Hospital e o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMEN-TÁRIA

5.1. As despesas provenientes do objeto desta Licitação, correrão pela Dotação Orçamentária nº **00047.00001.0001 0.00302.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00 - código reduzido 08** - código reduzido xx, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.
CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA CONTRA-TAÇÃO

6.1. A contratação das proponentes vencedoras do presente Pregão Presencial será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
6.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e li-quidada pelo Serviço de Nutrição e Hotelaria.
6.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009
6.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.
6.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referente aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.
6.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social.	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa	Conforme vencimento

6.5. As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.
6.6. A não apresentação dos documentos enumerados no item 6.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota

Fiscal até a sua apresentação.

6.7. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.
6.8. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).
6.9. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.
6.10. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FOR-NECIMENTO

8.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.
8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
8.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRA-TADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no Edital e no eventual contrato.
9.2. Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRA-TADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação após verificação do descumprimento contratual.
a) **Advertência;**
b) **Multa de natureza jurídica não compensatória**, que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
b.1) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;
b.2) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo;
b.3) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;
b.4) 10% (dez por cento) do valor contratado, em decorrência de rescisão do contrato sem justo motivo;
b.5) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.
c) **Impedimento de licitar ou contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:
c.1) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c.3) apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
c.4) retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;
c.5) não manter a proposta após a adjudicação;
c.6) desistir de lance verbal realizado na fase de lances;
c.7) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, estando tal ato devidamente registrado em ata;
c.8) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a

realização do certame;
c.9) fraudar a execução do contrato;
c.10) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
d) **Declaração de inidoneidade** quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fê a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
9.3. O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Hospital terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
9.4. As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou serão deduzidas dos respectivos créditos ou ainda poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
9.5. Nas penalidades previstas, o Hospital considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.
9.6. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
9.7. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público.
11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DOZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no § 6º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Joinville, 26 de março de 2013.

De acordo: Rodrigo Costa Sumi de Moraes Pregoeiro		Cledinéia Anderle Equipe de Apoio
Armando Dias Pereira Júnior Diretor Presidente HMSJ		Carlos Alexandre da Silva Diretor Executivo HMSJ
Fornecedor:		
Ubaldo dos Santos Júnior Águas da Pedra Branca Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda		
Dennis Rodrigues Farias Alta Comercial Ltda		
Josias Delphino P.A.S. Programa de Alim. Social Ind. Com. Ltda		
Inildo José Dalcanale Atacado de Alimentos Souza		
Alexandre Luiz Alves Panificadora e Mercearia HelenaA		

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Modalidade de Origem: Inexigibilidade de Licitação Nº 900003/2013
Contrato Administrativo de n.º 0062013.
Contratado: Viação Verdes Mares Ltda
CNPJ/MF n.º 81.547.044/0001-38
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte público intermunicipal.
Valor Total: R\$ 36.167,34 (trinta e seis mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos).
Termo Inicial: 25 de março de 2013.
Termo Final: 31 de dezembro de 2013.

Dr. Armando Dias Pereira Júnior
Diretor Presidente

Clarissa Pasini Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Modalidade de Origem: Inexigibilidade de Licitação n.º 900002/2013
Contrato Administrativo de n.º 007/2013.
Contratado: Gidion S.A. Transporte e Turismo.
CNPJ/MF n.º 84.704.295/0001-77.
Objeto: Serviço de fornecimento de vale transporte municipal a servidores públicos, pelo período de 12 meses.
Valor Total: R\$ 417.600,00 (quatrocentos e dezessete mil e seiscentos reais).
Termo Inicial: 26 de março de 2013.
Termo Final: 31 de dezembro de 2013.

Armando Dias Pereira Júnior
Diretor Presidente

Clarissa Pasini Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E
PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ

EXTRATO DE ADITIVO
6º Termo Aditivo
Contrato nº **9912253336/2010** **Correio e nº 03/2010 Fundação IPPUJ**
Dispensa de licitação
Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Objeto: Contrato múltiplo de prestação de serviços e venda de produtos.
Referente: A Fundação IPPUJ adita o contrato, prorrogando a vigência para mais 30 dias, ou seja, de 11/04/2013 até 11/05/2013.
Dotação orçamentária: 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90.00.00.00 - Fonte de Recursos: 0.1.00 Recursos Próprios PMJ
Data: 26/03/2013

Vladimir Tavares Constante - Diretor Presidente

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

Dispensa de Licitação nº 006/2013

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE torna pública a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93:

CONTRATADA: FREITAG & CIA. LTDA.
OBJETO: Locação de uma sala comercial, com aproximadamente 232 m2, situada à rua Nove de Março, nº 485, em Joinville/SC, denominada Sala 201 do Edifício Freitag, Inscrição Imobiliária nº 13.20.24.30.0203.0044, distante, aproximadamente, 50m do prédio sede do Ipreville.
REFERENTE: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.
VALOR MENSAL: R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais) de aluguel, mais despesas com condomínio de R\$ 700,00 (Setecentos reais) e outros encargos.
DATA: 26/03/2013.

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente

Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do
Município de Joinville - IPREVILLE

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO Nº 58/4

INSTRUMENTO DE CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

CONTRATADA: ADINCO PASSAGENS E TURISMO
LTDA.

OBJETO: Aquisição de passagens aéreas nacionais, passa-
gens rodoviárias interestaduais e intermunicipais.

Descrição	Quantidade	Valor total
Passagens aéreas nacionais	10	3.591,42

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 003/2013.
VALOR TOTAL: R\$ 3.591,42 (Três mil, quinhentos e no-
venta e um reais e quarenta e dois centavos).
DATA: 15/03/2013.

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente

Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do
Município de Joinville - IPREVILLE

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO Nº 58/5
INSTRUMENTO DE CONTRATO DA ATA DE RE-
GISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

CONTRATADA: ADINCO PASSAGENS E TURISMO
LTDA.

OBJETO: Aquisição de passagens aéreas nacionais, passa-
gens rodoviárias interestaduais e intermunicipais.

Descrição	Quantidade	Valor total
Passagens aéreas nacionais	10	2.394,28

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 003/2013.
VALOR TOTAL: R\$ 2.394,28 (Dois mil, trezentos e no-
venta e quatro reais e vinte e oito centavos).
DATA: 15/03/2013.

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente

Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do
Município de Joinville - IPREVILLE

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO Nº 23/1
INSTRUMENTO DE CONTRATO DA ATA DE RE-
GISTRO DE PREÇO Nº 028/2012

CONTRATADA: JVO COMÉRCIO E REPRESENTA-
ÇÕES LTDA.

OBJETO: Aquisição do seguinte material de expediente:

Item	Descrição do material	Marca	Unidade de medida	Quant.	Valores em R\$	
					Unitário	Total
27	Carteira plástica para documentos 70x104mm PVC, pct. c/ 100 unidades	Deo	Pacote	2	22,00	44,00
48	Envelope Tipo 26x36	Scritly	Unidade	1000	0,29	290,00
79	Grampo 26/8, caixa c/ 5.000 unidades	Bacchi	Caixa	5	6,50	32,50
96	Organizador de correspondência modular	Menno cx.	Unidade	5	19,00	95,00

100	Papel adesivo transparente, rolo c/ 45cm x 25m (tipo Contact)	VMP	Rolo	1	55,00	55,00
115	Pasta plástica em L transparente	Polibras	Unidade	5	1,50	7,50
117	Pasta Sanfonada plástica A4, cristal, com 31 divisórias	ACP	Unidade	1	27,00	27,00
Total					551,00	

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações; e Pregão nº 034/2012.
VALOR TOTAL: R\$ 551,00 (Quinhentos e cinquenta e um reais).
DATA: 21/03/2013.

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente

Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do
Município de Joinville - IPREVILLE

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO Nº 88/1
INSTRUMENTO DE CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2013

FORNECEDOR: A.G.R. COMÉRCIO E SERVIÇO
DE BRINDES, MÁQUINAS E PLÁSTICOS LTDA.
ME

OBJETO: Aquisição de placas de acrílico cristal para ho-
menagem aos aposentados e pensionistas do **IPREVILLE**.

Item	Descrição	Quantidade	Valores	
			Unitário	Total
1	Placas em acrílico cristal	68	60,00	4.080,00

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 002/2013.

VALOR TOTAL: R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais).

DATA: 22/03/2013.

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ADITIVOS PARA FINS DE PUBLICA-
ÇÃO

Termo de Anulação do Contrato **Data:** 27/03/2013
Contrato n.º 003/09 **Data:** 13/01/2009
Contratada.: SR. OTÁVIO STOPASSOLI
Referente.: o Município, em cumprimento a decisão da Secretária de Gestão de Pessoas, Márcia Streit, datada de 16/05/2012, que acolheu o relatório final da Comissão de Sindicância nº 13/10 (cópia em anexo), resolve ANULAR o presente contrato e todos os atos dele decorrentes, com base no artigo 59 da Lei nº 8666/93.

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

Daniela Civinski Nobre
Gerente da Unidade de Suprimentos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ADITIVOS PARA FINS DE PUBLICA-
ÇÃO

3º Termo Aditivo **Data:** 12/03/2013
Contrato n.º 231/12 **Data:** 26/06/2012
Contratada.: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento de execução para 02/06/2013, e de vigência para 25/06/2013, a prorrogação faz-se necessária em razão das chuvas que impediram o andamento da obra, conforme MI nº 125/13 - UP – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

3º Termo Aditivo **Data:** 12/032013
Contrato n.º 232/12 **Data:** 26/06/2012
Contratada.: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando

seu vencimento de execução para 02/06/2013 e de vigência para 25/06/2013, a prorrogação faz-se necessária em razão das chuvas que impediram o andamento da obra, conforme MI nº 124/13 -UP – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

3º Termo Aditivo **Data:** 12/03/2013
Contrato n.º 233/12 **Data:** 26/06/2012
Contratada.: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento de execução para 02/06/2013, e de vigência para 25/06/2013, a prorrogação faz-se necessária em razão das chuvas que impediram o andamento da obra como também pela alteração no projeto de drenagem pluvial (extravasor), conforme MI nº 127/13 - UP – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

3º Termo Aditivo **Data:** 12/03/2013
Contrato n.º 230/12 **Data:** 26/06/2012
Contratada.: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento de execução para 02/06/2013, e de vigência para 25/06/2013, a prorrogação faz-se necessária em razão das chuvas que impediram o andamento da obra, conforme MI nº 126/13 - UP – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

3º Termo Aditivo **Data:** 11/03/2013
Contrato n.º 235/11 **Data:** 04/10/2011
Contratada.: PAULO BEZ BATTI – O COMERCIANTE ME
Referente.: o Município adita o contrato reajustando pelo índice “IPCA”, referente ao período de out/2011 a set/2012, em 5,31%, que representa um valor de R\$ 442,43 referente ao valor mensal de set/2012, passando o valor mensal de R\$ 8.332,00 para R\$ 8.774,43, de acordo com a cláusula 5.3 do contrato e memorando nº 716/12-ADM- Secretaria de Assistência Social . Os efeitos do presente termo retroagem a 27/09/2012, representando uma diferença de R\$ 2.654,58.

8º Termo Aditivo **Data:** 25/02/2013
Contrato n.º 585/08 **Data:** 22/12/2008
Contratada.: DEPRECOL EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
Referente.: o Município adita o contrato reajustando pelo índice “IGPM”, referente ao período de jan/2012 a dez/2012, em 7,81%, que representa um valor de R\$ 307,29 referente ao valor mensal de dezembro de 2012, passando o valor mensal de R\$ 3.934,57 para R\$ 4.241,86 , de acordo com a cláusula quarta do contrato e memorando nº2121/12-UCP- Secretaria de Administração. Os efeitos do presente termo retroagem a 22/12/2012.

2º Termo Aditivo **Data:** 04/01/2013
Contrato n.º 221/12 **Data:** 20/06/2012
Contratada.: KAEH PROJETOS, CONSULTORIA E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Referente.: o Município adita o contrato reativando, a partir de 04/01/2013, e prorrogando o seu prazo de execução em 91 dias, ficando o seu vencimento para 05/04/2013, em atendimento ao MI nº 004/2013 da Unidade de Obras/Secretaria de Infraestrutura Urbana.

6º Termo Aditivo **Data:** 27/02/2013
Contrato n.º 588/08 **Data:** 22/12/2008
Contratada.: IMOBILIÁRIA DELTA LTDA
Referente.: o Município adita o contrato reajustando pelo índice “IGPM”, referente ao período de jan/2012 a dez/2012, em 7,81%, que representa um valor de R\$ 223,27 referente ao valor mensal de dezembro de 2012, passando o valor mensal de R\$ 2.858,71 para R\$ 3.081,98, de acordo com a cláusula quarta do contrato e memorando nº2098/12-UCP- Secretaria de Administração. Os efeitos do presente termo retroagem a 22/12/2012.

9º Termo Aditivo **Data:** 18/01/2013
Contrato n.º 304/10 **Data:** 01/07/2010
Contratada.: ENGEVIX ENGENHARIA S.A.
Referente.: o Município suspende a execução do contrato supracitado por 120 dias, a partir de 03/12/2012. Isto deve-se a paralisação das obras do contrato nº 014/2012 que tem como objeto a execução das obras de macrodrenagem da sub-bacia do Rio Morro Alto, conforme o MI 258/UCP - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

Daniela Civinski Nobre
Gerente da Unidade de Suprimentos

MUNICÍPIO DE JOINVILLE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICA-
ÇÃO

043/2013 NELTON RUBENS EDUARDO EPP
DATA: 01/03/2013
OBJETO: Aquisição de suprimentos para informática, car-
tuchos de tinta, toner e fitas para impressora para atender as
necessidades da Secretaria de Assistência Social.
PRAZO: até 31/12/2013
VALOR: R\$ 57.726,20 (cinquenta e sete mil, setecentos e
vinte e seis reais e vinte centavos)

046/2013 METALPRIN INDÚSTRIA METALURGICA
LTDA
DATA: 12/03/2013
OBJETO: Aquisição de estantes em aço para arquivo geral,
depósito e almoxarifado da Secretaria de Administração.
PRAZO: 04 meses
VALOR: R\$ 16.392,00 (dezesseis mil, trezentos e noventa
e dois reais)

055/2013 NELTON RUBENS EDUARDO EPP
DATA: 14/03/2013
OBJETO: Aquisição de suprimentos para informática car-
tuchos de tinta, toner e fitas para impressora para atender as

necessidades da Secretaria de Educação.
PRAZO: até 31/12/2013
VALOR: R\$ 21.475,00 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

Daniela Civinski Nobre
Gerente da Unidade de Suprimentos

CÂMARA DE VEREADORES

Portaria nº 110/2013

Exonera servidor

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 20 de março de 2013:

Flávio Eugenio Boldt, do cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador Odir Nunes da Silva – PSD.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 20 de março de 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 111/2013

Declara ponto facultativo

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Declara:
Ponto facultativo na Câmara de Vereadores de Joinville, no dia 28 de março de 2013, ressalvadas as necessidades de serviço de cada Diretoria.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 25 de março de 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 15/2013 Tomada de Preços nº 11/2013
Contratada: LOCALIZA CAR RENTAL S/A
Objeto: LOCAÇÃO DE 21 (VINTE E UM) VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
Valor total estimado: R\$ 316.500,00 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos reais).
Data: 21/03/2013.
Prazo: a partir da assinatura até 31.12.2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 16/2013 Convite nº 37/2013
Contratada: DOUBLE LINE PLOTAGENS E COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, PLOTAGEM, CONFECÇÃO DE ADESIVOS E CONGÊNERES PARA A CÂMARA DE VEREADO-

RES DE JOINVILLE PARA O EXERCÍCIO DE 2013.
Valor estimado total: R\$ 41.713,25 (quarenta e um mil, setecentos e treze reais e vinte e cinco centavos).
Data: 22/03/2013.
Prazo: A partir de sua assinatura até 31/12/2013

João Carlos Gonçalves
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa
Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:
Dispensa de Licitação nº 41/2013
Objeto: Estimativo para contratação de empresa para criação de logomarca para a Câmara Mirim da Câmara de Vereadores de Joinville destacando os dez anos de existência do projeto.
Contratado: Fábio Ferreira da Costa
Valor estimado: R\$ 700,00 (Setecentos reais)
Data: 25/03/2013.
Prazo: 7 dias para a apresentação dos modelos, 2 dias para a entrega da logomarca
Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

João Carlos Gonçalves
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa
Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:
Dispensa de Licitação nº 43/2013 **Contrato nº: 17/2013**
Objeto: Locação de Estande para participação na 10ª Feira do Livro de Joinville.
Contratada: Instituto da Cultura, Educação, Esporte e Turismo CNPJ nº 07.229.473/0001-04
Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Data: 21/03/2013.
Prazo: período de 04 a 14 de abril de 2013
Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

João Carlos Gonçalves
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

ERRATAS

P O R T A R I A Nº 023-GAB-2013

ERRATA DA PORTARIA Nº 017-GAB-2013, publicado no Jornal do Município nº 977, de 15 de março de 2013.

Onde se lê:

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, de acordo com o Art. 13, parágrafo 1º da Lei Complementar 266/2008,

R E S O L V E :

Art. 2º - A Comissão fica assim constituída:

1 – Cláudia Elisie Cardoso da Rocha – matrícula nº 13.052
2 –Rosana Martins de Souza Araújo – matrícula nº 18.957

Leia-se:

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, de acordo com o Art. 19, parágrafo 1º da Lei Complementar

266/2008,

R E S O L V E :

Art. 2º - A Comissão fica assim constituída:

1 – Adriana Rafaela Corrente Pereira – matrícula nº 17.796
2 – Rosilene Montibeller – matrícula nº 11.890

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação

EDITAIS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a empresa abaixo especificada, da penalidade decorrente do julgamento do cometimento de infrações conforme especificado em Auto de Imposição de Penalidade:

AIP	AI	Infracionado
1401	7488	Centro Terapeutico Reaver Vidas
1405	6418	Marcia Terezinha Claudino
1539	6054	Restaurante Babitonga Ltda EPP
1649	578	Elaine Zorzo

Esta notificação se considera efetivos cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.

Jeane Regina Vanzuiten Vieira
Gerente de Unidade de Vigilância em Saúde
R. Henrique Meyer, 216 – Centro – Joinville – SC

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, AAUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1571/2013

Placa/Auto **Infração/Código** **Infração/Desdobramento/Data**
Infração/Enquadramento
ABW6283 55244890D 6599/2 29/01/2013 230 * V
AHZ2043 55249615D 6599/2 26/02/2013 230 * V
AHZ2043 55249616D 6556/1 26/02/2013 230 * I
AHZ2043 55249618D 6912/0 26/02/2013 232
ALK4402 54040970E 7340/0 26/01/2013 252 * IV
ALL6730 55246897D 6599/2 24/01/2013 230 * V
AOX4592 54302842D 5010/0 22/02/2013 162 * I
AOX4592 54302843D 6912/0 22/02/2013 232
BZN1228 54300379D 5282/0 23/02/2013 176 * I
CRZ2916 55249202D 6556/4 21/02/2013 230 * I
CRZ2916 55249203D 6408/0 21/02/2013 221
CRZ2916 55249204D 6912/0 21/02/2013 232
CSW7424 55466943C 6912/0 26/01/2013 232
CXG0785 54311751D 6408/0 18/02/2013 221
DJH2863 54301172D 6610/2 21/01/2013 230 * VII
EDI3108 55248453D 6599/2 08/02/2013 230 * V
EDI3108 55248455D 5045/0 08/02/2013 162 * V

EDI3108 55248456D 5142/0 08/02/2013 164 c/c 162 * V
EDI3108 55248457D 5274/1 08/02/2013 175
EDI3108 55248459D 5169/1 08/02/2013 165
EDI3108 55248460D 6637/1 08/02/2013 230 * IX
EDI3108 55248461D 6726/1 08/02/2013 230 * XVIII
EDI3108 55248462D 6912/0 08/02/2013 232
GHD4488 55470727C 5169/1 13/02/2013 165
HPG3637 55986336B 6599/2 27/01/2013 230 * V
HPI6419 55986345B 5010/0 28/01/2013 162 * I
IGK0473 54308937D 5045/0 23/02/2013 162 * V
IGK0473 54308938D 6637/2 23/02/2013 230 * IX
IGK0473 54308939D 5169/1 23/02/2013 165
IIX0074 54289813D 6726/1 28/01/2013 230 * XVIII
IIX0074 54289814D 6912/0 28/01/2013 232
KIG3030 54302144D 6912/0 12/01/2013 232
LQR0290 55247540D 6599/2 23/01/2013 230 * V
LXB0013 55249664D 5045/0 29/01/2013 162 * V
LXB0013 55249666D 6637/2 29/01/2013 230 * IX
LXO6743 55247278D 6599/2 24/02/2013 230 * V
LXW4107 55999735B 5010/0 20/02/2013 162 * I
LXW4107 55999736B 6599/2 20/02/2013 230 * V
LXW4107 55999737B 6726/1 20/02/2013 230 * XVIII
LXW4107 55999738B 7340/0 20/02/2013 252 * IV
LXY9737 54303148D 5010/0 19/02/2013 162 * I
LYF1870 55466940C 5010/0 26/01/2013 162 * I
LYO3789 54298766D 5010/0 24/02/2013 162 * I
LYO3789 54298774D 6599/2 24/02/2013 230 * V
LZT7992 54041605E 7340/0 11/02/2013 252 * IV
LZT7992 54041607E 6599/2 11/02/2013 230 * V
MAA8815 55249055D 6599/2 18/02/2013 230 * V
MAE0399 55244562D 6637/1 19/02/2013 230 * IX
MAE0399 55245327D 6637/1 19/02/2013 230 * IX
MAE0399 55245349D 5010/0 19/02/2013 162 * I
MAN0816 54289404D 6637/1 29/01/2013 230 * IX
MBA7157 54040726E 6599/2 21/01/2013 230 * V
MBB3661 54041130E 6599/2 19/02/2013 230 * V
MBC5203 54041814E 6599/2 20/02/2013 230 * V
MBC5203 54041815E 6408/0 20/02/2013 221
MBM6448 55241129D 6599/2 22/02/2013 230 * V
MBM9392 54298769D 5010/0 24/02/2013 162 * I
MBM9392 54298770D 6599/2 24/02/2013 230 * V
MBM9392 54298771D 6912/0 24/02/2013 232
MBV3700 55244971D 6599/2 20/01/2013 230 * V
MBV3700 55244972D 5045/0 20/01/2013 162 * V
MBV3700 55244973D 6912/0 20/01/2013 232
MCA2435 54289501D 5010/0 22/01/2013 162 * I
MCA2435 54289502D 6637/2 22/01/2013 230 * IX
MCG5455 54298454D 5045/0 15/02/2013 162 * V
MCG6231 54304988D 5304/0 24/01/2013 176 * III
MCR2622 54042331E 6599/2 27/02/2013 230 * V
MDM7703 54289957D 6637/2 17/02/2013 230 * IX
MDZ3257 55248331D 6599/2 28/01/2013 230 * V
MEC3567 55991299B 5010/0 22/01/2013 162 * I
MEV9328 54289824D 6599/2 29/01/2013 230 * V
MEZ9498 55250021D 5010/0 24/02/2013 162 * I
MFH0241 54304872D 5010/0 26/02/2013 162 * I
MFH0241 54304873D 6599/2 26/02/2013 230 * V
MFH0241 54304874D 6912/0 26/02/2013 232
MFH3707 55994977B 6599/2 24/01/2013 230 * V
MFH3707 55994978B 6637/2 24/01/2013 230 * IX
MFJ1636 54289620D 6599/2 22/01/2013 230 * V
MFO0306 54041052E 5010/0 29/01/2013 162 * I
MFP3402 54040957E 6599/2 25/01/2013 230 * V
MFP4774 55248951D 5010/0 28/01/2013 162 * I
MFR6995 54298288D 6912/0 18/02/2013 232
MFR6995 54298289D 6637/2 18/02/2013 230 * IX
MFS2197 55994974B 6599/2 24/01/2013 230 * V
MFT9722 55241885D 6556/5 22/02/2013 230 * I
MFW0454 54041744E 7340/0 18/02/2013 252 * IV
MFW7411 54302844D 5010/0 23/02/2013 162 * I
MFW7411 54302845D 6912/0 23/02/2013 232
MGG6358 54289614D 6599/2 22/01/2013 230 * V
MGS5074 55248329D 5010/0 28/01/2013 162 * I
MGV8048 54042019E 7340/0 20/02/2013 252 * IV
MHG3070 54300864D 5010/0 09/02/2013 162 * I
MHG3070 54300866D 6912/0 09/02/2013 232
MHH3080 55466938C 6599/2 24/01/2013 230 * V
MHI1971 55248863D 6599/2 20/02/2013 230 * V

MHI9692 54040974E 7340/0 26/01/2013 252 * IV
MHJ7656 54298589D 5010/0 13/02/2013 162 * I
MHJ7656 54298590D 6912/0 13/02/2013 232
MHS0476 54289966D 5010/0 22/02/2013 162 * I
MID1018 54298291D 6599/2 18/02/2013 230 * V
MIK0457 54303318D 6599/2 23/02/2013 230 * V
MIK0457 54303320D 6670/0 23/02/2013 230 * XIII
MIN1658 55244308D 6599/2 21/01/2013 230 * V
MIN6510 55250019D 6599/2 23/02/2013 230 * V
MIN6510 55250020D 6637/2 23/02/2013 230 * IX
MIO8856 54305575D 5010/0 26/01/2013 162 * I
MIO8856 54305576D 6599/2 26/01/2013 230 * V
MJD8562 55994975B 6599/2 24/01/2013 230 * V
MJD8980 54289610D 6599/2 22/01/2013 230 * V
MJJ3831 55248577D 6912/0 26/02/2013 232
MJJ9208 54301177D 6912/0 18/02/2013 232
MJJ9208 54301178D 6653/1 18/02/2013 230 * XI
MKR6476 54302839D 5010/0 18/02/2013 162 * I
MKR6476 54302840D 6912/0 18/02/2013 232
MKR6476 54302841D 6912/0 18/02/2013 232
MKR6476 54503577C 5169/1 18/02/2013 165
MKV7228 55250017D 5010/0 23/02/2013 162 * I
MKV7228 55250018D 5061/0 23/02/2013 163 c/c 162 * I

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO
COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº
088 1572/2013**

Placa/Auto	Infração/Código	Infração/Desdobramento/Data	Infração/Enquadramento
ABS0023	54041856E	7366/2 18/02/2013 252 * VI	
ABX4005	54040515E	5541/1 21/01/2013 181 * XVII	
AFP6241	54041409E	5398/0 20/02/2013 181 * II	
AHC0726	54041140E	5568/0 22/02/2013 181 * XIX	
AHO3367	54042046E	5541/1 25/02/2013 181 * XVII	
AKB6505	55244175D	6050/1 22/01/2013 208	
AKB6505	55244176D	6050/1 22/01/2013 208	
ALO4073	55249495D	5185/1 24/01/2013 167	
AMV4588	54037728E	5819/1 29/01/2013 193	
ARI1943	54042329E	7366/2 27/02/2013 252 * VI	
ATR1355	54041751E	5550/0 18/02/2013 181 * XVIII	
AZZ0068	55250617D	5185/1 20/02/2013 167	
BNP6371	54035608E	6050/2 21/02/2013 208	
BOR8537	55249476D	5185/1 24/01/2013 167	
BXM2604	54040216E	6122/0 20/01/2013 214 * I	
CAL8818	54040976E	5185/1 26/01/2013 167	
CBP8512	54041001E	7366/2 28/01/2013 252 * VI	
CDG9135	54040651E	7366/2 21/01/2013 252 * VI	
CDM9899	55244182D	6041/2 28/01/2013 207	
CJX2184	55250624D	5185/1 20/02/2013 167	
CQH8579	55243176D	5452/1 29/01/2013 181 * VIII	
DAQ8564	54040774E	6041/2 14/02/2013 207	
DAS5958	55250066D	5185/1 31/01/2013 167	
DDM9362	54039000E	5185/1 20/02/2013 167	
DDO3913	54040911E	5541/1 20/02/2013 181 * XVII	
DFR9150	54041006E	5568/0 14/02/2013 181 * XIX	
DIG8191	55248316D	7234/0 26/01/2013 250 * I * a	
DJH2863	54038730E	5541/6 23/01/2013 181 * XVII	
DNA1591	54039760E	5452/1 28/01/2013 181 * VIII	
DQO3821	54303261D	5185/1 23/01/2013 167	
DVM2361	54037223E	7366/2 25/01/2013 252 * VI	
EAV9631	54040611E	7366/2 24/01/2013 252 * VI	
EDI3108	55248452D	5720/0 08/02/2013 186 * I	
EDI3108	55248458D	5835/0 08/02/2013 195	
HCS0701	54040980E	5185/1 26/01/2013 167	
HPG3637	55986337B	5231/1 27/01/2013 172	
HPK1888	55249269D	5185/1 17/01/2013 167	
HPL1335	54041805E	6122/0 18/02/2013 214 * I	
HWM9641	54033863E	5568/0 21/01/2013 181 * XIX	
IEW1050	54040984E	5185/1 30/01/2013 167	
IGM6555	54301186D	7234/0 26/02/2013 250 * I * a	
INS9384	55249488D	5185/1 24/01/2013 167	
IPV1351	54041710E	5185/1 15/02/2013 167	
JPC3239	54033404E	5452/1 14/01/2013 181 * VIII	
JPL8614	54040421E	5541/6 18/02/2013 181 * XVII	
JQZ8761	55466054C	5959/1 23/01/2013 203 * IV	
JQZ8761	55466055C	6050/1 23/01/2013 208	
KQF4477	54041613E	5681/0 13/02/2013 184 * I	
LBU9910	54298296D	5185/1 19/02/2013 167	

LCB4393 54298763D 5185/1 21/02/2013 167
LKD8092 54037946E 5541/6 13/02/2013 181 * XVII
LXW4107 55999734B 7056/1 20/02/2013 244 * III
LXW4107 55999739B 7030/2 20/02/2013 244 * I
LXZ0573 55248652D 5185/1 10/01/2013 167
LYS0320 54041672E 5568/0 18/02/2013 181 * XIX
LYY1427 54035605E 7366/2 12/02/2013 252 * VI
LZC3692 54042205E 5185/1 26/02/2013 167
LZN2979 55249264D 5185/1 17/01/2013 167
LZT7992 54041606E 5835/0 11/02/2013 195
LZU7714 54041283E 5541/1 15/02/2013 181 * XVII
MAE0399 55244561D 5185/2 19/02/2013 167
MAE0399 55245350D 5185/1 19/02/2013 167
MAN6522 54041340E 5835/0 20/02/2013 195
MAO0975 54041624E 7366/2 14/02/2013 252 * VI
MAR9024 55250620D 5967/0 20/02/2013 203 * V
MAY8115 54041342E 5541/5 21/02/2013 181 * XVII
MBA7157 54040725E 7030/3 21/01/2013 244 * I
MBB3661 54041129E 5932/0 19/02/2013 203 * II
MBC5203 54041813E 5568/0 20/02/2013 181 * XIX
MBE6854 54038219E 5541/1 19/02/2013 181 * XVII
MBH3668 55249056D 6050/1 20/02/2013 208
MBH3668 55249057D 6050/1 20/02/2013 208
MBM7984 54041689E 7366/2 20/02/2013 252 * VI
MBM9392 54298767D 7030/1 24/02/2013 244 * I
MBM9392 54298768D 7030/2 24/02/2013 244 * I
MBQ4935 54041609E 5851/1 12/02/2013 197
MBU8770 54038291E 5185/1 12/02/2013 167
MBY1919 54035609E 6050/2 22/02/2013 208
MBZ1505 54042216E 7366/2 22/02/2013 252 * VI
MBZ6346 55250622D 5940/1 20/02/2013 203 * III
MCD1606 54038298E 5568/0 18/02/2013 181 * XIX
MCE3712 54041908E 5193/0 20/02/2013 168
MCH3312 55249831D 5185/1 28/01/2013 167
MCI5084 54040233E 5452/1 13/02/2013 181 * VIII
MCR2622 54042330E 5967/0 27/02/2013 203 * V
MCR4242 54042034E 5541/1 21/02/2013 181 * XVII
MCT3936 54040527E 7366/2 29/01/2013 252 * VI
MCW5254 55250299D 5185/1 19/02/2013 167
MCY5594 54038165E 7366/2 26/02/2013 252 * VI
MDM7703 54289956D 5185/1 17/02/2013 167
MDN3797 55250629D 5967/0 20/02/2013 203 * V
MDQ1095 54045526E 5185/2 28/01/2013 167
MDQ1095 54045527E 6564/0 28/01/2013 230 * II
MDS6237 54042320E 5967/0 26/02/2013 203 * V
MDV7003 54042204E 5541/1 26/02/2013 181 * XVII
MDW3382 54040238E 5460/0 17/02/2013 181 * IX
MDZ9321 54040337E 6122/0 22/01/2013 214 * I
MEG1293 54034742E 7366/2 23/01/2013 252 * VI
MEH3704 54041865E 7366/2 19/02/2013 252 * VI
MEQ4136 54042303E 5568/0 27/02/2013 181 * XIX
MET5656 54038899E 6122/0 14/02/2013 214 * I
MFM3071 54040951E 7102/1 25/01/2013 244 * VIII
MFM8507 54040654E 7366/2 24/01/2013 252 * VI
MFO0306 54041051E 6041/2 29/01/2013 207
MFP3402 54040956E 5550/0 25/01/2013 181 * XVIII
MFQ8610 54040630E 6050/1 25/02/2013 208
MFR6995 54298290D 7030/2 18/02/2013 244 * I
MFR9895 54040523E 5568/0 24/01/2013 181 * XIX
MFT9722 55241885D 5479/0 22/02/2013 181 * X
MFV1088 54041502E 6041/2 31/01/2013 207
MFV2377 54042001E 5541/1 19/02/2013 181 * XVII
MFW7411 54302846D 7048/1 23/02/2013 244 * II
MGA1303 55249820D 7366/2 28/01/2013 252 * VI
MGA5790 54040465E 5185/1 23/01/2013 167
MGL4509 54041290E 5541/1 19/02/2013 181 * XVII
MGR3188 54040903E 7366/2 12/02/2013 252 * VI
MGR5893 55249801D 5967/0 25/01/2013 203 * V
MGS1981 54036438E 6041/2 30/01/2013 207
MGS5036 54041282E 7366/2 13/02/2013 252 * VI
MGS9523 54042308E 5681/0 25/02/2013 184 * I
MGU7076 54041903E 5568/0 18/02/2013 181 * XIX
MHA1809 54040346E 5460/0 28/01/2013 181 * IX
MHF9458 54041750E 5541/5 19/02/2013 181 * XVII
MHG3070 54300865D 5185/1 09/02/2013 167
MHG3070 55250604D 5185/1 19/02/2013 167
MHG4733 55250609D 5185/1 19/02/2013 167
MHG7606 54036220E 5509/0 22/02/2013 181 * XIII

MHH9453 54298107D 5380/0 28/01/2013 181 * I
MHM2275 55250289D 5967/0 19/02/2013 203 * V
MHP4644 55249834D 5185/1 28/01/2013 167
MHS0476 54289960D 6050/2 22/02/2013 208
MHS0476 54289961D 5720/0 22/02/2013 186 * I
MHS0476 54289962D 6050/2 22/02/2013 208
MHS0476 54289963D 5819/1 22/02/2013 193
MHS0476 54289964D 6050/2 22/02/2013 208
MHS0476 54289965D 7030/2 22/02/2013 244 * I
MHS0476 55994048B 5835/0 22/02/2013 195
MHS0476 55994049B 5843/3 22/02/2013 196
MHT6426 54039783E 7366/2 15/02/2013 252 * VI
MIA4068 54037730E 5835/0 14/02/2013 195
MIB4187 54297878D 7366/2 30/01/2013 252 * VI
MIE0343 54040224E 5193/0 29/01/2013 168
MIG0307 54040468E 5185/1 23/01/2013 167
MIG4902 54040977E 5185/1 26/01/2013 167
MIH1173 54041910E 7030/2 21/02/2013 244 * I
MIJ0278 54040520E 5568/0 24/01/2013 181 * XIX
MIJ5942 54041858E 7366/2 18/02/2013 252 * VI
MIK0457 54303319D 6858/0 23/02/2013 231 * VII
MIM1363 54297875D 7366/2 28/01/2013 252 * VI
MIP2020 54038729E 5541/1 22/01/2013 181 * XVII
MIQ9031 54042217E 7366/2 22/02/2013 252 * VI
MIS3044 54040759E 7366/2 30/01/2013 252 * VI
MJA5306 54034743E 5819/1 13/02/2013 193
MJN9991 54033720E 5541/1 18/02/2013 181 * XVII
MJO5277 54042102E 5460/0 22/02/2013 181 * IX
MJQ0174 55248565D 6050/1 19/02/2013 208
MJU3462 54045514E 5541/1 22/01/2013 181 * XVII
MJY8842 54041911E 5193/0 21/02/2013 168
MKD8288 55995896B 7455/0 25/02/2013 218 * I
MKE6128 54041854E 5541/5 18/02/2013 181 * XVII
MKN1986 54041079E 5568/0 15/02/2013 181 * XIX
MVV3191 54041286E 6122/0 15/02/2013 214 * I
MYV5227 55250611D 5185/1 19/02/2013 167
NHG0793 55250300D 5185/1 19/02/2013 167

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO
COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº
564 985/2013**

Placa/Auto	Infração/Código	Infração/Desdobramento/Data	Infração/Enquadramento
AAC5909	8564285520	7455/0 14/02/2013	218 * I
AAY7246	8564278362	7455/0 17/01/2013	218 * I
ABY2031	8564279814	7455/0 15/01/2013	218 * I
ACL3570	8564279885	7455/0 20/01/2013	218 * I
ACX1239	8564280676	7455/0 19/01/2013	218 * I
ADC7902	8564283640	7455/0 01/02/2013	218 * I
ADH4916	8564283552	7455/0 01/02/2013	218 * I
AEI7001	8564279410	7455/0 15/01/2013	218 * I
AEJ5563	8564280407	7455/0 21/01/2013	218 * I
AEP4694	8564283913	7455/0 03/02/2013	218 * I
AEU2773	8564285214	7455/0 10/02/2013	218 * I
AFC2982	8564278399	6050/3 19/01/2013	208
AFD1710	8564283768	7455/0 02/02/2013	218 * I
AFM0808	8564284506	7455/0 06/02/2013	218 * I
AGG2829	8564284032	7455/0 05/02/2013	218 * I
AGP8698	8564279387	7455/0 15/01/2013	218 * I
AGR8293	8564283486	6050/3 01/02/2013	208
AHA8209	8564283883	7455/0 02/02/2013	218 * I
AHD3510	8564284177	7455/0 06/02/2013	218 * I
AHI4727	8564284270	7455/0 07/02/2013	218 * I
AHJ7359	8564280385	7463/0 19/01/2013	218 * II
AHJ7922	8564278187	7455/0 10/01/2013	218 * I
AHO7182	8564284018	7455/0 08/02/2013	218 * I
AHS1342	8564284500	7455/0 06/02/2013	218 * I
AHS1646	8564284015	7455/0 06/02/2013	218 * I
AHT4615	8564278134	7455/0 11/01/2013	218 * I
AIF1738	8564279989	7455/0 21/01/2013	218 * I
AIX1674	8564286179	7455/0 11/02/2013	218 * I
AIY2712	8564284641	6050/3 09/02/2013	208
AIZ8879	8564284525	7455/0 05/02/2013	218 * I
AJS2006	8564279892	7455/0 20/01/2013	218 * I
AJT6345	8564285920	7463/0 11/02/2013	218 * II
AJZ2338	8564285462	7455/0 17/02/2013	218 * I
AJZ8046	8564279704	7455/0 17/01/2013	218 * I
AKF9256	8564283577	7455/0 01/02/2013	218 * I

AKF9366 8564285972 7455/0 12/02/2013 218 * I
AKM6772 8564279406 7455/0 18/01/2013 218 * I
AKM7940 8564280371 7455/0 19/01/2013 218 * I
AKY3467 8564280229 6050/3 20/01/2013 208
ALD5549 8564286042 7455/0 11/02/2013 218 * I
ALI3603 8564283861 7463/0 03/02/2013 218 * II
ALI9944 8564284802 7455/0 07/02/2013 218 * I
ALM0038 8564284729 7455/0 08/02/2013 218 * I
ALQ3819 8564280308 7455/0 23/01/2013 218 * I
AMA7999 8564279120 7455/0 11/01/2013 218 * I
AML2106 8564284436 7455/0 07/02/2013 218 * I
AMO2213 8564284871 7455/0 09/02/2013 218 * I
AMQ4547 8564286059 7455/0 11/02/2013 218 * I
AMW6877 8564285114 7455/0 10/02/2013 218 * I
ANF2870 8564283951 7455/0 02/02/2013 218 * I
ANG0269 8564283605 7455/0 02/02/2013 218 * I
ANG1506 8564279075 7455/0 11/01/2013 218 * I
APB7301 8564280329 7463/0 19/01/2013 218 * II
APS5593 8564284509 7455/0 06/02/2013 218 * I
AQA1242 8564283841 7455/0 03/02/2013 218 * I
AQI1999 8564285455 7455/0 16/02/2013 218 * I
AQO5427 8564279313 7455/0 12/01/2013 218 * I
AQU3782 8564279198 6050/3 11/01/2013 208
AQW9486 8564278833 7455/0 15/01/2013 218 * I
ARN0738 8564278132 7455/0 10/01/2013 218 * I
ASH2909 8564279894 7455/0 18/01/2013 218 * I
ASU3037 8564278082 6050/3 10/01/2013 208
ATR0405 8564285450 7455/0 15/02/2013 218 * I
AXY0200 8564285132 6050/3 10/02/2013 208
AZC2006 8564278381 7455/0 10/01/2013 218 * I
AZX0023 8564285198 7455/0 10/02/2013 218 * I
BAP3005 8564278858 7463/0 12/01/2013 218 * II
BDF0510 8564283355 7463/0 29/01/2013 218 * II
BEA8002 8564280528 7455/0 21/01/2013 218 * I
BFH5001 8564283710 7455/0 02/02/2013 218 * I
BIV3530 8564285023 7455/0 10/02/2013 218 * I
BLA1691 8564278139 7455/0 11/01/2013 218 * I
BOF4175 8564284400 7455/0 05/02/2013 218 * I
BOH8809 8564278804 7455/0 14/01/2013 218 * I
BOM0942 8564282662 7455/0 31/01/2013 218 * I
BPA6658 8564279870 7463/0 16/01/2013 218 * II
BPK3044 8564283687 7455/0 01/02/2013 218 * I
BPN2922 8564285846 7455/0 11/02/2013 218 * I
BPT0850 8564286016 6050/3 12/02/2013 208
BQR7047 8564279370 7455/0 12/01/2013 218 * I
BRO5665 8564285681 7455/0 15/02/2013 218 * I
BYA2057 8564283698 7455/0 01/02/2013 218 * I
CCR1536 8564283495 7455/0 02/02/2013 218 * I
CDG9249 8564285474 7455/0 14/02/2013 218 * I
CFG4364 8564278743 7455/0 15/01/2013 218 * I
CFO1267 8564280231 7455/0 21/01/2013 218 * I
CHQ3723 8564278540 7455/0 11/01/2013 218 * I
CJS4788 8564280122 7455/0 23/01/2013 218 * I
CJX2184 8564283540 7455/0 02/02/2013 218 * I
CJX2184 8564283904 7455/0 02/02/2013 218 * I
CJX2184 8564284016 7455/0 06/02/2013 218 * I
CJX2184 8564284084 7455/0 05/02/2013 218 * I
CJX2184 8564284565 7463/0 06/02/2013 218 * II
CJX2184 8564285381 7455/0 11/02/2013 218 * I
CJX2184 8564285395 7455/0 18/02/2013 218 * I
CKM0792 8564280044 7455/0 22/01/2013 218 * I
CLQ7900 8564285638 5673/2 13/02/2013 183
CML4097 8564285844 7455/0 11/02/2013 218 * I
CMM0870 8564280146 7455/0 20/01/2013 218 * I
COL7572 8564284798 7455/0 07/02/2013 218 * I
COS7095 8564284633 6050/3 08/02/2013 208
CRA3606 8564285544 7455/0 11/02/2013 218 * I
CSA5444 8564285012 7455/0 09/02/2013 218 * I
CSJ3542 8564279765 7455/0 16/01/2013 218 * I
CSJ3542 8564279768 7455/0 16/01/2013 218 * I
CSL6688 8564285999 7455/0 16/02/2013 218 * I
CXE1811 8564277907 7455/0 11/01/2013 218 * I
CXL0023 8564285814 6050/3 13/02/2013 208
CXY9513 8564279868 7455/0 16/01/2013 218 * I
CYQ8248 8564284653 6050/3 06/02/2013 208
DAN2698 8564286098 7455/0 14/02/2013 218 * I
DBN1733 8564285436 7455/0 11/02/2013 218 * I
DBN1733 8564285867 7455/0 11/02/2013 218 * I

DDL3306 8564279329 7455/0 18/01/2013 218 * I
DDP0087 8564284967 7455/0 09/02/2013 218 * I
DEN7298 8564286165 7455/0 14/02/2013 218 * I
DEX3032 8564283757 7455/0 07/02/2013 218 * I
DFV6188 8564278339 7455/0 10/01/2013 218 * I
DIO2997 8564279239 7455/0 20/01/2013 218 * I
DIZ7294 8564285285 7471/0 09/02/2013 218 * III
DMA1563 8564278593 7455/0 09/01/2013 218 * I
DPN3668 8564284832 7455/0 07/02/2013 218 * I
DQL7724 8564280025 7455/0 18/01/2013 218 * I
DQZ0331 8564280334 7463/0 19/01/2013 218 * II
DTB8212 8564284777 7455/0 08/02/2013 218 * I
DXX8171 8564278343 7455/0 10/01/2013 218 * I
DXX8171 8564278358 7455/0 16/01/2013 218 * I
DYA0936 8564278660 7463/0 09/01/2013 218 * II
DYC0859 8564283693 7463/0 01/02/2013 218 * II
EAQ7333 8564278481 7455/0 10/01/2013 218 * I
EDK6254 8564278888 7463/0 13/01/2013 218 * II
EEM1215 8564280523 7455/0 17/01/2013 218 * I
EES8184 8564280133 7455/0 23/01/2013 218 * I
EGT0445 8564280192 7455/0 20/01/2013 218 * I
ELX6548 8564284573 7455/0 06/02/2013 218 * I
ETB8588 8564279281 7471/0 17/01/2013 218 * III
EVK9091 8564285415 7455/0 12/02/2013 218 * I
GQD5511 8564278786 7455/0 13/01/2013 218 * I
GWQ2614 8564278803 7455/0 14/01/2013 218 * I
GYV9052 8564283859 7471/0 03/02/2013 218 * III
HBH4533 8564285811 7455/0 12/02/2013 218 * I
HFG0063 8564285302 7455/0 10/02/2013 218 * I
HIX3075 8564285091 7455/0 09/02/2013 218 * I
HJK7590 8564278951 7455/0 12/01/2013 218 * I
HMC1294 8564278020 7455/0 16/01/2013 218 * I
HMJ4195 8564285764 7463/0 15/02/2013 218 * II
HMJ6038 8564285055 7455/0 08/02/2013 218 * I
HMJ6038 8564285403 7455/0 13/02/2013 218 * I
HNZ0213 8564279312 7455/0 12/01/2013 218 * I
HPI6027 8564283526 7455/0 03/02/2013 218 * I
HPQ4631 8564284753 7455/0 07/02/2013 218 * I
HPU7047 8564278808 7455/0 14/01/2013 218 * I
HPX7833 8564280715 7455/0 20/01/2013 218 * I
HRY3919 8564286182 7463/0 11/02/2013 218 * II
HXX5760 8564285893 7455/0 11/02/2013 218 * I
HXX5760 8564285937 7455/0 11/02/2013 218 * I
HZIP0693 8564278533 7455/0 11/01/2013 218 * I
IAA8711 8564283918 7455/0 03/02/2013 218 * I
IBS2700 8564279013 6050/3 18/01/2013 208
ICF0849 8564280622 7463/0 23/01/2013 218 * II
ICI7830 8564285260 7455/0 09/02/2013 218 * I
IEX9650 8564284976 7455/0 09/02/2013 218 * I
IGU6757 8564279210 6050/3 12/01/2013 208
IJP6182 8564286089 7455/0 13/02/2013 218 * I
IJS8636 8564279405 7455/0 18/01/2013 218 * I
IKC5312 8564278883 7455/0 12/01/2013 218 * I
IKY8703 8564278616 7463/0 11/01/2013 218 * II
ILY0187 8564284549 7455/0 05/02/2013 218 * I
IMT2229 8564280632 7455/0 17/01/2013 218 * I
IOY2166 8564280263 7455/0 19/01/2013 218 * I
IVL2800 8564277934 7455/0 17/01/2013 218 * I
JBO8787 8564279322 7463/0 12/01/2013 218 * II
JGL0990 8564284309 7455/0 04/02/2013 218 * I
JLV8774 8564285468 7455/0 14/02/2013 218 * I
JLV8774 8564285522 7455/0 14/02/2013 218 * I
JLV8774 8564285704 7471/0 13/02/2013 218 * III
JLV8774 8564285833 7471/0 14/02/2013 218 * III
JLV8774 8564285979 7455/0 15/02/2013 218 * I
JLV8774 8564286037 7471/0 15/02/2013 218 * III
JOG6956 8564279318 7455/0 12/01/2013 218 * I
JOZ6085 8564277355 7455/0 06/01/2013 218 * I
JPB7712 8564279527 7455/0 18/01/2013 218 * I
JPE6734 8564285663 7455/0 13/02/2013 218 * I
JPL7819 8564278186 7471/0 10/01/2013 218 * III
JPO7022 8564280362 7463/0 19/01/2013 218 * II
JQE9215 8564283471 6050/3 01/02/2013 208
JQM9902 8564278893 7471/0 13/01/2013 218 * III
JRH4858 8564285714 7455/0 14/02/2013 218 * I
JRH4858 8564286202 7455/0 14/02/2013 218 * I
JUC5204 8564284520 7455/0 05/02/2013 218 * I
JUC5204 8564285025 7455/0 10/02/2013 218 * I

JWW6218 8564284655 7455/0 06/02/2013 218 * I	LZN2233 8564285163 7455/0 10/02/2013 218 * I	MCP9999 8564285606 6050/3 13/02/2013 208
JZF6788 8564279701 7455/0 17/01/2013 218 * I	LZN2233 8564285217 7455/0 10/02/2013 218 * I	MCQ8000 8564279661 7455/0 13/01/2013 218 * I
JZJ6147 8564278523 7455/0 10/01/2013 218 * I	LZN2233 8564285409 7455/0 11/02/2013 218 * I	MCR8116 8564279394 7455/0 17/01/2013 218 * I
KA07288 8564277849 7455/0 11/01/2013 218 * I	LZO5483 8564285029 7455/0 08/02/2013 218 * I	MCS5087 8564278123 7455/0 11/01/2013 218 * I
KDT6577 8564278693 7455/0 10/01/2013 218 * I	LZR2555 8564286120 7455/0 11/02/2013 218 * I	MCV7902 8564285969 7455/0 12/02/2013 218 * I
KGK0968 8564283645 7455/0 01/02/2013 218 * I	LZS0212 8564285428 7455/0 14/02/2013 218 * I	MCW2417 8564277856 7455/0 16/01/2013 218 * I
KJA1944 8564285899 7455/0 11/02/2013 218 * I	LZS0466 8564283666 7455/0 01/02/2013 218 * I	MCW5434 8564278585 7455/0 09/01/2013 218 * I
KLG3166 8564284760 7455/0 08/02/2013 218 * I	LZS0466 8564285446 7455/0 15/02/2013 218 * I	MCY5594 8564285149 6050/3 10/02/2013 208
KPU8407 8564285031 7455/0 08/02/2013 218 * I	LZT1140 8564285951 7455/0 13/02/2013 218 * I	MCY6278 8564284596 7455/0 06/02/2013 218 * I
KWT3887 8564279032 7471/0 17/01/2013 218 * III	LZZ4914 8564284200 7455/0 09/02/2013 218 * I	MDF8846 8564278258 7463/0 08/01/2013 218 * II
KXT4074 8564284228 6050/3 08/02/2013 208	MAA3113 8564286189 7455/0 12/02/2013 218 * I	MDG6703 8564284990 7455/0 10/02/2013 218 * I
KZT5130 8564284587 7455/0 05/02/2013 218 * I	MAB9430 8564283817 7455/0 03/02/2013 218 * I	MDI1128 8564278651 7455/0 14/01/2013 218 * I
LAY6816 8564278517 7455/0 10/01/2013 218 * I	MAD1087 8564283663 7455/0 01/02/2013 218 * I	MDI3933 8564284608 7455/0 07/02/2013 218 * I
LBI4603 8564279494 7455/0 12/01/2013 218 * I	MAE3046 8564278475 7455/0 11/01/2013 218 * I	MDI7306 8564283761 7455/0 08/02/2013 218 * I
LBJ9592 8564279980 7455/0 20/01/2013 218 * I	MAF1629 8564279900 7455/0 19/01/2013 218 * I	MDJ4456 8564285906 7455/0 11/02/2013 218 * I
LCB3892 8564278683 7463/0 10/01/2013 218 * II	MAJ5030 8564284280 7455/0 04/02/2013 218 * I	MDJ9872 8564279489 7463/0 12/01/2013 218 * II
LCD2036 8564285802 7455/0 14/02/2013 218 * I	MAK4068 8564279565 7455/0 17/01/2013 218 * I	MDK4481 8564278626 7463/0 11/01/2013 218 * II
LCT0314 8564284499 7455/0 06/02/2013 218 * I	MAL9490 8564279807 7455/0 15/01/2013 218 * I	MDL2393 8564278271 7455/0 10/01/2013 218 * I
LKC8712 8564278515 7463/0 10/01/2013 218 * II	MAM6711 8564278921 7455/0 17/01/2013 218 * I	MDL7337 8564279586 7455/0 23/01/2013 218 * I
LKC8712 8564278732 6050/3 11/01/2013 208	MAM7484 8564285975 7455/0 13/02/2013 218 * I	MDM4395 8564284295 7455/0 06/02/2013 218 * I
LNC5593 8564279022 7455/0 16/01/2013 218 * I	MAN0919 8564279300 7455/0 12/01/2013 218 * I	MDN6207 8564280516 7463/0 16/01/2013 218 * II
LOO3197 8564285127 7455/0 09/02/2013 218 * I	MAN9450 8564284279 7455/0 04/02/2013 218 * I	MDO0442 8564285225 7455/0 09/02/2013 218 * I
LOU5216 8564284693 7455/0 09/02/2013 218 * I	MAP5695 8564284471 7455/0 06/02/2013 218 * I	MDO0442 8564285290 7455/0 09/02/2013 218 * I
LOZ8173 8564278332 7455/0 10/01/2013 218 * I	MAQ0809 8564283692 7455/0 01/02/2013 218 * I	MDO1738 8564285456 7455/0 16/02/2013 218 * I
LOZ8173 8564278561 7455/0 10/01/2013 218 * I	MAQ0809 8564284545 7455/0 05/02/2013 218 * I	MDO3394 8564279462 7455/0 14/01/2013 218 * I
LUX1813 8564284417 7455/0 06/02/2013 218 * I	MAR3753 8564284598 7455/0 06/02/2013 218 * I	MDO9235 8564279016 6050/3 18/01/2013 208
LWE7538 8564285934 7455/0 13/02/2013 218 * I	MAR4543 8564279714 7455/0 18/01/2013 218 * I	MDP4927 8564278853 7455/0 12/01/2013 218 * I
LWR6794 8564284512 7455/0 07/02/2013 218 * I	MAS2867 8564284080 7463/0 05/02/2013 218 * II	MDP4927 8564278878 7455/0 12/01/2013 218 * I
LWR7757 8564283631 7455/0 01/02/2013 218 * I	MAS5176 8564283791 7455/0 07/02/2013 218 * I	MDR1547 8564283505 6050/3 01/02/2013 208
LWT6343 8564284517 7455/0 05/02/2013 218 * I	MAU1163 8564285374 7455/0 10/02/2013 218 * I	MDU0360 8564284536 7463/0 07/02/2013 218 * II
LWT8242 8564284690 7455/0 09/02/2013 218 * I	MAU7992 8564278482 7455/0 10/01/2013 218 * I	MDU1520 8564285665 6050/3 13/02/2013 208
LWV2354 8564278796 7455/0 14/01/2013 218 * I	MAV8711 8564278913 7455/0 17/01/2013 218 * I	MDU4795 8564278809 7455/0 14/01/2013 218 * I
LXB0013 8564279086 7455/0 18/01/2013 218 * I	MAV8927 8564285854 7455/0 12/02/2013 218 * I	MDV6075 8564277778 7463/0 07/01/2013 218 * II
LXC1867 8564278543 7463/0 11/01/2013 218 * II	MAW4494 8564284882 6050/3 09/02/2013 208	MDW2013 8564283528 7455/0 04/02/2013 218 * I
LXG9327 8564285570 7455/0 12/02/2013 218 * I	MAY1874 8564280880 7455/0 22/01/2013 218 * I	MDW3045 8564285617 7455/0 11/02/2013 218 * I
LXH4681 8564284537 7455/0 07/02/2013 218 * I	MAY1874 8564280925 7455/0 23/01/2013 218 * I	MDW8333 8564286006 6050/3 11/02/2013 208
LXI1748 8564279203 7455/0 11/01/2013 218 * I	MAZ5778 8564286004 7455/0 17/02/2013 218 * I	MDX3687 8564285574 7455/0 13/02/2013 218 * I
LXJ0480 8564285945 7455/0 12/02/2013 218 * I	MAZ9592 8564283808 7455/0 02/02/2013 218 * I	MDY6181 8564284997 7463/0 10/02/2013 218 * II
LXQ3277 8564277988 7455/0 08/01/2013 218 * I	MBA8450 8564285960 7455/0 13/02/2013 218 * I	MDY6181 8564285551 7455/0 12/02/2013 218 * I
LXQ4025 8564284934 7455/0 08/02/2013 218 * I	MBA9181 8564285749 7463/0 15/02/2013 218 * II	MDY8744 8564280275 7463/0 19/01/2013 218 * II
LXQ9366 8564284983 7455/0 10/02/2013 218 * I	MBB2802 8564284795 7463/0 07/02/2013 218 * II	MDZ7111 8564279558 7455/0 13/01/2013 218 * I
LXS5617 8564279386 7455/0 15/01/2013 218 * I	MBC8844 8564285318 7455/0 09/02/2013 218 * I	MDZ9705 8564279438 7463/0 13/01/2013 218 * II
LXU5847 8564284451 7455/0 05/02/2013 218 * I	MBE4863 8564284714 7455/0 09/02/2013 218 * I	MED8149 8564283650 7455/0 01/02/2013 218 * I
LXU8286 8564280246 7471/0 20/01/2013 218 * III	MBG0488 8564278662 7455/0 09/01/2013 218 * I	MED8149 8564286117 7455/0 11/02/2013 218 * I
LXW2867 8564279147 7463/0 11/01/2013 218 * II	MBG2094 8564280782 7455/0 18/01/2013 218 * I	MEE0437 8564278044 7471/0 18/01/2013 218 * III
LXX0996 8564278326 7455/0 09/01/2013 218 * I	MBG2144 8564284773 7455/0 08/02/2013 218 * I	MEE1797 8564286209 7455/0 11/02/2013 218 * I
LXY0418 8564279225 6050/3 13/01/2013 208	MBI1658 8564278181 7455/0 09/01/2013 218 * I	MEF2096 8564279446 5673/2 14/01/2013 183
LYB7281 8564277992 7463/0 09/01/2013 218 * II	MBI1658 8564279283 7455/0 17/01/2013 218 * I	MEG3133 8564279556 7455/0 13/01/2013 218 * I
LYD7056 8564284715 7455/0 09/02/2013 218 * I	MBI4672 8564280461 6050/3 23/01/2013 208	MEG6010 8564277860 7455/0 17/01/2013 218 * I
LYH2141 8564284482 7455/0 06/02/2013 218 * I	MBJ9788 8564285158 6050/3 10/02/2013 208	MEH6025 8564285608 7455/0 13/02/2013 218 * I
LYH9612 8564284784 7455/0 06/02/2013 218 * I	MBK7741 8564284118 7455/0 04/02/2013 218 * I	MEI0414 8564284330 7455/0 14/02/2013 218 * I
LYJ5182 8564283546 7455/0 01/02/2013 218 * I	MBL0125 8564279858 7455/0 16/01/2013 218 * I	MEI0426 8564284671 6050/3 07/02/2013 208
LYK0040 8564278344 7455/0 10/01/2013 218 * I	MBL5776 8564285940 7455/0 11/02/2013 218 * I	MEI2157 8564278995 6050/3 12/01/2013 208
LYL0516 8564284992 7455/0 10/02/2013 218 * I	MBQ3748 8564281150 7455/0 21/01/2013 218 * I	MEJ3535 8564284343 7455/0 14/02/2013 218 * I
LYL0992 8564279649 7455/0 18/01/2013 218 * I	MBQ5165 8564280108 7455/0 21/01/2013 218 * I	MEL3330 8564280439 6050/3 22/01/2013 208
LYM0625 8564280584 7455/0 23/01/2013 218 * I	MBR4065 8564279471 7455/0 17/01/2013 218 * I	MEL5983 8564278157 7455/0 12/01/2013 218 * I
LYO3572 8564285129 6050/3 09/02/2013 208	MBV5061 8564285038 7455/0 08/02/2013 218 * I	MEN0924 8564285639 6050/3 13/02/2013 208
LYO7752 8564284246 7463/0 14/02/2013 218 * II	MBZ0026 8564285864 7455/0 11/02/2013 218 * I	MEQ1431 8564279593 7455/0 23/01/2013 218 * I
LYQ6073 8564285281 7463/0 09/02/2013 218 * II	MBZ2502 8564283763 7455/0 02/02/2013 218 * I	MEQ7209 8564283903 7455/0 02/02/2013 218 * I
LYS6034 8564278934 7455/0 12/01/2013 218 * I	MBZ6786 8564284479 7455/0 06/02/2013 218 * I	MER2779 8564278428 7455/0 11/01/2013 218 * I
LYT1214 8564277954 7455/0 18/01/2013 218 * I	MCC5492 8564279669 7455/0 11/01/2013 218 * I	MER4057 8564285720 7455/0 13/02/2013 218 * I
LYV1849 8564285513 7463/0 13/02/2013 218 * II	MCC5602 8564279211 6050/3 12/01/2013 208	MER6799 8564285675 7455/0 15/02/2013 218 * I
LYV8373 8564284877 6050/3 08/02/2013 208	MCD2892 8564279088 7455/0 18/01/2013 218 * I	MES5924 8564284396 7455/0 05/02/2013 218 * I
LYX5107 8564278464 7455/0 11/01/2013 218 * I	MCE3164 8564278836 7463/0 16/01/2013 218 * II	MET3499 8564284011 7455/0 04/02/2013 218 * I
LYY7443 8564279223 7455/0 13/01/2013 218 * I	MCF0314 8564284147 7463/0 04/02/2013 218 * II	MET4685 8564282708 7455/0 01/02/2013 218 * I
LYZ8506 8564285469 7455/0 14/02/2013 218 * I	MCF8451 8564278341 7455/0 10/01/2013 218 * I	MEU0696 8564279256 7455/0 15/01/2013 218 * I
LZA2812 8564283606 7455/0 02/02/2013 218 * I	MCG8103 8564279085 7455/0 18/01/2013 218 * I	MEU1362 8564285657 7455/0 12/02/2013 218 * I
LZC4287 8564284083 7455/0 05/02/2013 218 * I	MCH0451 8564283881 7455/0 02/02/2013 218 * I	MEV0513 8564286102 7455/0 14/02/2013 218 * I
LZE3608 8564279413 7455/0 15/01/2013 218 * I	MCH3033 8564285355 7455/0 09/02/2013 218 * I	MEV4711 8564279162 7455/0 22/01/2013 218 * I
LZE5159 8564284973 7455/0 09/02/2013 218 * I	MCH4900 8564279985 7455/0 21/01/2013 218 * I	MEW4874 8564284092 7455/0 04/02/2013 218 * I
LZE8018 8564283657 7455/0 02/02/2013 218 * I	MCI2483 8564285719 7463/0 13/02/2013 218 * II	MEX6874 8564283899 7455/0 02/02/2013 218 * I
LZE8018 8564283849 7455/0 02/02/2013 218 * I	MCI5256 8564284128 7463/0 04/02/2013 218 * II	MEY3964 8564284422 7455/0 07/02/2013 218 * I
LZF0221 8564285026 7455/0 11/02/2013 218 * I	MCK5277 8564283801 7455/0 02/02/2013 218 * I	MEZ7035 8564280786 7463/0 18/01/2013 218 * II
LZH1675 8564284494 7455/0 05/02/2013 218 * I	MCL9929 8564284605 7455/0 06/02/2013 218 * I	MFA0140 8564277753 7455/0 05/01/2013 218 * I
LZK8469 8564283741 7463/0 04/02/2013 218 * II	MCM7383 8564283868 7455/0 03/02/2013 218 * I	MFB2972 8564284594 7455/0 06/02/2013 218 * I
LZM4465 8564281862 7463/0 25/01/2013 218 * II	MCN2024 8564279734 7463/0 20/01/2013 218 * II	MFB5072 8564280091 7463/0 22/01/2013 218 * II
LZN0439 8564279105 7455/0 21/01/2013 218 * I	MCN6547 8564285060 7455/0 09/02/2013 218 * I	MFB8262 8564278711 7455/0 14/01/2013 218 * I
LZN2233 8564285153 7455/0 10/02/2013 218 * I	MCP4204 8564284535 7455/0 07/02/2013 218 * I	MFC8212 8564278071 7455/0 12/01/2013 218 * I

MFD9326 8564279966 7455/0 19/01/2013 218 * I	MHD5787 8564278241 7463/0 15/01/2013 218 * II	MJB9772 8564284855 7455/0 09/02/2013 218 * I
MFE0877 8564283582 7455/0 01/02/2013 218 * I	MHE4596 8564280057 7455/0 23/01/2013 218 * I	MJC0765 8564279463 7455/0 15/01/2013 218 * I
MFF4233 8564278049 7455/0 18/01/2013 218 * I	MHF5267 8564285616 7455/0 11/02/2013 218 * I	MJF5454 8564283993 6050/3 04/02/2013 208
MFH4719 8564284167 7455/0 04/02/2013 218 * I	MHG1131 8564279133 7455/0 11/01/2013 218 * I	MJF9147 8564284127 7455/0 04/02/2013 218 * I
MFJ9277 8564284933 7455/0 11/02/2013 218 * I	MHG3070 8564284023 7455/0 09/02/2013 218 * I	MJG1556 8564278218 7455/0 14/01/2013 218 * I
MFK0634 8564280831 7455/0 17/01/2013 218 * I	MHG3070 8564284642 7455/0 09/02/2013 218 * I	MJG2529 8564285115 7455/0 10/02/2013 218 * I
MFK6431 8564286064 7455/0 11/02/2013 218 * I	MHG3070 8564285005 7463/0 09/02/2013 218 * II	MJG9777 8564284686 7455/0 09/02/2013 218 * I
MFM3078 8564285635 7455/0 11/02/2013 218 * I	MHH6823 8564279625 7455/0 16/01/2013 218 * I	MJK6033 8564283562 7455/0 01/02/2013 218 * I
MFM5137 8564278350 6050/3 11/01/2013 208	MHJ1894 8564281122 7455/0 22/01/2013 218 * I	MJL3347 8564280071 7455/0 23/01/2013 218 * I
MFN6510 8564284648 7455/0 09/02/2013 218 * I	MHJ4567 8564285964 7455/0 13/02/2013 218 * I	MJL4716 8564283648 7463/0 01/02/2013 218 * II
MFN6510 8564285661 7455/0 13/02/2013 218 * I	MHK3827 8564280458 6050/3 22/01/2013 208	MJM2586 8564279233 7455/0 19/01/2013 218 * I
MFP0495 8564278742 6050/3 13/01/2013 208	MHK8057 8564286044 7455/0 12/02/2013 218 * I	MJM2655 8564286175 7455/0 11/02/2013 218 * I
MFP1775 8564284684 6050/3 09/02/2013 208	MHL1047 8564284438 7455/0 05/02/2013 218 * I	MJM2784 8564278318 7455/0 16/01/2013 218 * I
MFP7729 8564284659 6050/3 07/02/2013 208	MHL6856 8564286155 7455/0 11/02/2013 218 * I	MJM5045 8564280178 7455/0 19/01/2013 218 * I
MFQ3617 8564285076 7455/0 10/02/2013 218 * I	MHM0252 8564279883 7455/0 19/01/2013 218 * I	MJM8555 8564284365 7455/0 06/02/2013 218 * I
MFQ6196 8564280643 7455/0 17/01/2013 218 * I	MHN1477 8564284319 7455/0 06/02/2013 218 * I	MJO5277 8564284572 7455/0 07/02/2013 218 * I
MFS3053 8564278352 7455/0 11/01/2013 218 * I	MHN1605 8564285254 7463/0 09/02/2013 218 * II	MJO6895 8564285577 7455/0 14/02/2013 218 * I
MFS4516 8564278757 6050/3 11/01/2013 208	MHN1667 8564280835 7455/0 17/01/2013 218 * I	MJO9208 8564284649 6050/3 06/02/2013 208
MFS5903 8564284699 7455/0 10/02/2013 218 * I	MHN4128 8564284779 7455/0 09/02/2013 218 * I	MJQ1322 8564284221 6050/3 07/02/2013 208
MFV1864 8564283826 7463/0 02/02/2013 218 * II	MHN9595 8564277976 7455/0 08/01/2013 218 * I	MJS1167 8564285445 7455/0 14/02/2013 218 * I
MFV2377 8564283775 7455/0 03/02/2013 218 * I	MHO7525 8564280052 7455/0 23/01/2013 218 * I	MJS8280 8564284461 7455/0 05/02/2013 218 * I
MFV8255 8564284030 7463/0 10/02/2013 218 * II	MHP2221 8564284185 7455/0 06/02/2013 218 * I	MJT2541 8564279425 7463/0 18/01/2013 218 * II
MFX1145 8564284496 7455/0 05/02/2013 218 * I	MHP2221 8564284186 7455/0 06/02/2013 218 * I	MJT3855 8564284750 7463/0 07/02/2013 218 * II
MFX1151 8564284073 7455/0 10/02/2013 218 * I	MHP2221 8564284192 7455/0 04/02/2013 218 * I	MJT4498 8564286003 7463/0 17/02/2013 218 * II
MFX1151 8564285110 7455/0 10/02/2013 218 * I	MHR9320 8564279743 7463/0 19/01/2013 218 * II	MJT7428 8564280165 7455/0 21/01/2013 218 * I
MFX4126 8564279530 7463/0 11/01/2013 218 * II	MHS0354 8564285135 6050/3 10/02/2013 208	MJT8449 8564283673 7455/0 01/02/2013 218 * I
MFX5714 8564279501 7455/0 12/01/2013 218 * I	MHS0609 8564283592 7455/0 01/02/2013 218 * I	MJT8885 8564283777 7455/0 03/02/2013 218 * I
MFY2273 8564278763 6050/3 12/01/2013 208	MHS2549 8564284931 7463/0 10/02/2013 218 * II	MJT8885 8564283914 7455/0 03/02/2013 218 * I
MFZ0448 8564279708 7455/0 18/01/2013 218 * I	MHT1687 8564284502 7455/0 06/02/2013 218 * I	MJT8885 8564284213 7455/0 04/02/2013 218 * I
MFZ5210 8564278086 6050/3 10/01/2013 208	MHU1993 8564278755 7455/0 11/01/2013 218 * I	MJT9333 8564279122 7463/0 11/01/2013 218 * II
MGA1477 8564277603 7455/0 05/01/2013 218 * I	MHU2827 8564285292 7455/0 09/02/2013 218 * I	MJU1636 8564279547 7455/0 12/01/2013 218 * I
MGD5234 8564284552 7455/0 05/02/2013 218 * I	MHU4210 8564280437 6050/3 22/01/2013 208	MJV1328 8564280976 7455/0 22/01/2013 218 * I
MGE0373 8564277257 6050/3 06/01/2013 208	MHV9919 8564285264 7455/0 09/02/2013 218 * I	MJV2326 8564278436 7455/0 12/01/2013 218 * I
MGF5382 8564277858 7455/0 17/01/2013 218 * I	MHW4625 8564284820 7455/0 08/02/2013 218 * I	MJV2878 8564280872 7455/0 21/01/2013 218 * I
MGF5382 8564278778 7455/0 19/01/2013 218 * I	MHX5057 8564284263 7455/0 07/02/2013 218 * I	MJY8534 8564285353 7455/0 09/02/2013 218 * I
MGF5629 8564284540 7455/0 05/02/2013 218 * I	MHZ3294 8564278847 7455/0 16/01/2013 218 * I	MJZ4251 8564285777 7455/0 11/02/2013 218 * I
MGF7889 8564285862 7455/0 11/02/2013 218 * I	MHZ4853 8564280046 7455/0 23/01/2013 218 * I	MJZ6070 8564278224 7455/0 08/01/2013 218 * I
MGG4923 8564284893 6050/3 09/02/2013 208	MIA9117 8564283997 6050/3 06/02/2013 208	MKB5093 8564286144 7455/0 11/02/2013 218 * I
MGH1054 8564278129 7455/0 10/01/2013 218 * I	MIB4764 8564285502 7455/0 13/02/2013 218 * I	MKC4385 8564284322 7455/0 07/02/2013 218 * I
MGH1745 8564286121 7463/0 11/02/2013 218 * II	MIB5547 8564285062 7455/0 08/02/2013 218 * I	MKD4532 8564280422 7455/0 20/01/2013 218 * I
MGH2215 8564285104 7455/0 10/02/2013 218 * I	MIB7032 8564279604 7455/0 18/01/2013 218 * I	MKD9952 8564285652 7455/0 11/02/2013 218 * I
MGJ9122 8564285359 7455/0 09/02/2013 218 * I	MIC1172 8564284039 7455/0 09/02/2013 218 * I	MKE3907 8564285792 7455/0 13/02/2013 218 * I
MGK7886 8564284874 7455/0 09/02/2013 218 * I	MIC7466 8564279548 7455/0 12/01/2013 218 * I	MKF0022 8564278576 7455/0 18/01/2013 218 * I
MGL9185 8564278465 7455/0 11/01/2013 218 * I	MIC7829 8564277339 7455/0 05/01/2013 218 * I	MKF9603 8564278329 6050/3 09/01/2013 208
MGM0424 8564279077 7455/0 11/01/2013 218 * I	MID3239 8564277557 7455/0 15/01/2013 218 * I	MKG6681 8564279539 7455/0 11/01/2013 218 * I
MGM0825 8564283787 7455/0 06/02/2013 218 * I	MID8352 8564279125 7463/0 11/01/2013 218 * II	MKG7678 8564286026 7455/0 13/02/2013 218 * I
MGM7225 8564281180 7455/0 23/01/2013 218 * I	MIE2303 8564284335 7455/0 05/02/2013 218 * I	MKI0536 8564280666 7455/0 19/01/2013 218 * I
MGO3937 8564285085 7455/0 08/02/2013 218 * I	MIF2571 8564284941 7455/0 09/02/2013 218 * I	MKK2611 8564279024 7455/0 16/01/2013 218 * I
MGO5876 8564285375 7455/0 10/02/2013 218 * I	MIF3102 8564284142 7455/0 04/02/2013 218 * I	MKK9006 8564286134 7463/0 11/02/2013 218 * II
MGP1996 8564283896 7463/0 02/02/2013 218 * II	MIG9373 8564285930 7455/0 13/02/2013 218 * I	MKL2966 8564283610 7455/0 02/02/2013 218 * I
MGQ0508 8564279243 7455/0 20/01/2013 218 * I	MIH1752 8564281921 7455/0 27/01/2013 218 * I	MKL7128 8564279234 7455/0 19/01/2013 218 * I
MGR0835 8564277877 7455/0 08/01/2013 218 * I	MII6279 8564279889 7455/0 20/01/2013 218 * I	MKM1048 8564278130 7455/0 10/01/2013 218 * I
MGR4633 8564284158 7455/0 04/02/2013 218 * I	MIJ4381 8564284913 7455/0 08/02/2013 218 * I	MKN1957 8564279352 7455/0 12/01/2013 218 * I
MGR6454 8564283652 7455/0 01/02/2013 218 * I	MIJ4495 8564283949 7455/0 02/02/2013 218 * I	MKN2696 8564285761 7455/0 15/02/2013 218 * I
MGR8086 8564278835 7455/0 15/01/2013 218 * I	MIJ6866 8564279675 7455/0 13/01/2013 218 * I	MKP2307 8564280400 7455/0 22/01/2013 218 * I
MGR9617 8564284154 7455/0 04/02/2013 218 * I	MIJ8679 8564278223 7455/0 08/01/2013 218 * I	MKP6366 8564285339 7455/0 09/02/2013 218 * I
MGS1612 8564277867 7463/0 08/01/2013 218 * II	MIL4641 8564285943 7463/0 11/02/2013 218 * II	MKT6898 8564278313 7455/0 14/01/2013 218 * I
MGS5500 8564280195 7455/0 20/01/2013 218 * I	MIO1845 8564279227 7455/0 13/01/2013 218 * I	MLB3567 8564284932 7455/0 10/02/2013 218 * I
MGS8606 8564280069 7455/0 23/01/2013 218 * I	MIO6189 8564284810 7455/0 08/02/2013 218 * I	MLB3717 8564285021 7455/0 10/02/2013 218 * I
MGT7798 8564284830 7455/0 07/02/2013 218 * I	MIO9359 8564284778 7455/0 09/02/2013 218 * I	MLB8747 8564277816 6050/3 18/01/2013 208
MGT8295 8564284825 7455/0 08/02/2013 218 * I	MIP1432 8564284726 7471/0 08/02/2013 218 * III	MLE0520 8564285691 7463/0 11/02/2013 218 * II
MGU0688 8564278079 7455/0 10/01/2013 218 * I	MIP7550 8564284287 7455/0 05/02/2013 218 * I	MLE9317 8564284312 7455/0 05/02/2013 218 * I
MGV3272 8564278962 7455/0 13/01/2013 218 * I	MIQ5914 8564284171 7455/0 05/02/2013 218 * I	MLG1241 8564285356 7463/0 09/02/2013 218 * II
MGV6277 8564285633 6050/3 14/02/2013 208	MIR0997 8564283952 7455/0 03/02/2013 218 * I	MLG9919 8564284929 7455/0 10/02/2013 218 * I
MGV6575 8564279204 6050/3 12/01/2013 208	MIS3601 8564284884 6050/3 08/02/2013 208	MLX6099 8564277852 7455/0 15/01/2013 218 * I
MGW4309 8564286172 7455/0 11/02/2013 218 * I	MIU3265 8564284141 7455/0 04/02/2013 218 * I	MLX7990 8564281438 7455/0 24/01/2013 218 * I
MGW6574 8564284169 7455/0 04/02/2013 218 * I	MIU4068 8564278562 7455/0 10/01/2013 218 * I	MMA1457 8564279113 7463/0 21/01/2013 218 * II
MGX3019 8564279212 6050/3 12/01/2013 208	MIV3107 8564279109 7455/0 21/01/2013 218 * I	MMA1905 8564284172 7455/0 04/02/2013 218 * I
MGX8453 8564278534 7455/0 11/01/2013 218 * I	MIV5022 8564275879 7463/0 28/12/2012 218 * II	MMA7489 8564278654 7455/0 14/01/2013 218 * I
MGY0172 8564285427 7455/0 14/02/2013 218 * I	MIV5022 8564276015 7463/0 28/12/2012 218 * II	MMK0403 8564279493 7455/0 12/01/2013 218 * I
MGY1734 8564278800 7455/0 15/01/2013 218 * I	MIV8000 8564284930 7455/0 10/02/2013 218 * I	MML2207 8564280750 7463/0 17/01/2013 218 * II
MGY1734 8564279402 7455/0 18/01/2013 218 * I	MIW2747 8564284481 7455/0 06/02/2013 218 * I	MXM2532 8564283965 7455/0 03/02/2013 218 * I
MGY1734 8564279424 7455/0 18/01/2013 218 * I	MIW4470 8564284480 7455/0 06/02/2013 218 * I	MXM2532 8564283967 7463/0 03/02/2013 218 * II
MGY7002 8564277989 7463/0 09/01/2013 218 * II	MIW6863 8564286138 7455/0 11/02/2013 218 * I	MXP9388 8564285830 7463/0 13/02/2013 218 * II
MGY8656 8564285634 7455/0 11/02/2013 218 * I	MIY1414 8564279390 7455/0 16/01/2013 218 * I	NCJ6911 8564283911 7463/0 03/02/2013 218 * II
MGY9023 8564283981 7455/0 05/02/2013 218 * I	MIY2959 8564284544 7463/0 05/02/2013 218 * II	NEX4599 8564284845 7455/0 06/02/2013 218 * I
MHC3945 8564278733 6050/3 11/01/2013 208	MIY7394 8564278690 7455/0 10/01/2013 218 * I	NHF9854 8564284723 7455/0 08/02/2013 218 * I
MHC4386 8564277878 7455/0 09/01/2013 218 * I	MJB7622 8564286024 7455/0 13/02/2013 218 * I	NHM9996 8564284137 7463/0 04/02/2013 218 * II

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 574 910/2013

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data
Infração/Enquadramento

AAA3270 8574009362 5541/2 06/02/2013 181 * XVII
ADB2614 8574005920 5541/2 04/01/2013 181 * XVII
AEL2209 8574006774 5541/2 14/01/2013 181 * XVII
AFL9251 8574008784 5541/2 01/02/2013 181 * XVII
AFM9449 8574009248 5541/2 05/02/2013 181 * XVII
AFZ5748 8574009449 5541/2 07/02/2013 181 * XVII
AGH6647 8574006068 5541/2 07/01/2013 181 * XVII
AGL7686 8574009117 5541/2 05/02/2013 181 * XVII
AGL7686 8574009262 5541/2 06/02/2013 181 * XVII
AGV6699 8574006199 5541/2 08/01/2013 181 * XVII
AGW8600 8574008470 5541/2 30/01/2013 181 * XVII
AGY3281 8574009913 5541/2 13/02/2013 181 * XVII
AHH6571 8574009513 5541/2 07/02/2013 181 * XVII
AIA4949 8574009239 5541/2 05/02/2013 181 * XVII
AJY7760 8574007075 5541/2 16/01/2013 181 * XVII
AKJ3742 8574009491 5541/2 07/02/2013 181 * XVII
AKX0156 8574006675 5541/2 11/01/2013 181 * XVII
ALS0298 8574008836 5541/2 01/02/2013 181 * XVII
AMO2004 8574006325 5541/2 09/01/2013 181 * XVII
AMW3438 8574009011 5541/2 04/02/2013 181 * XVII
ANV5349 8574006494 5541/2 10/01/2013 181 * XVII
ANY7351 8574009398 5541/2 06/02/2013 181 * XVII
AOO4803 8574009523 5541/2 07/02/2013 181 * XVII
APJ0750 8574008789 5541/2 01/02/2013 181 * XVII
APQ2264 8574009543 5541/2 08/02/2013 181 * XVII
AQU4295 8574006397 5541/2 09/01/2013 181 * XVII
ARA5688 8574006320 5541/2 09/01/2013 181 * XVII
ASB7724 8574009736 5541/2 12/02/2013 181 * XVII
ASM5723 8574008856 5541/2 01/02/2013 181 * XVII
ATL1011 8574006381 5541/2 09/01/2013 181 * XVII
ATO8466 8574007254 5541/2 17/01/2013 181 * XVII
BAF0008 8574008810 5541/2 01/02/2013 181 * XVII
BDQ2005 8574006732 5541/2 12/01/2013 181 * XVII
BDQ2005 8574006886 5541/2 15/01/2013 181 * XVII
BDQ2005 8574006967 5541/2 15/01/2013 181 * XVII
BJL0858 8574006161 5541/2 07/01/2013 181 * XVII
BNX1414 8574009897 5541/2 13/02/2013 181 * XVII
BOC1877 8574007441 5541/2 19/01/2013 181 * XVII
BTK9261 8574009224 5541/2 05/02/2013 181 * XVII
CAA9754 8574007051 5541/2 16/01/2013 181 * XVII
CAW9398 8574009084 5541/2 04/02/2013 181 * XVII
CDG9884 8574008745 5541/2 01/02/2013 181 * XVII
CHP0200 8574006277 5541/2 09/01/2013 181 * XVII
CIC6816 8574009413 5541/2 07/02/2013 181 * XVII
CKY4323 8574008911 5541/2 02/02/2013 181 * XVII
CLV2556 8574009835 5541/2 12/02/2013 181 * XVII
CSW7424 8574006178 5541/2 08/01/2013 181 * XVII
CVT6896 8574009393 5541/2 06/02/2013 181 * XVII
CVU1367 8574009067 5541/2 04/02/2013 181 * XVII
CVX8709 8574006727 5541/2 12/01/2013 181 * XVII
CZZ3044 8574009406 5541/2 07/02/2013 181 * XVII
DBQ5555 8574009703 5541/2 09/02/2013 181 * XVII
DDG2017 8574007135 5541/2 16/01/2013 181 * XVII
DGV2515 8574006530 5541/2 10/01/2013 181 * XVII
DHP8894 8574009684 5541/2 09/02/2013 181 * XVII
DPM2543 8574009757 5541/2 12/02/2013 181 * XVII
EEX3033 8574007326 5541/2 18/01/2013 181 * XVII
EKO0001 8574009063 5541/2 04/02/2013 181 * XVII
GHP0004 8574009122 5541/2 05/02/2013 181 * XVII
GTI7592 8574006443 5541/2 10/01/2013 181 * XVII
GTM3928 8574009530 5541/2 07/02/2013 181 * XVII
HCV4436 8574006663 5541/2 11/01/2013 181 * XVII
HJE4691 8574006860 5541/2 14/01/2013 181 * XVII
HJJ9365 8574008952 5541/2 02/02/2013 181 * XVII
HJN2863 8574006303 5541/2 09/01/2013 181 * XVII
HLG2880 8574009312 5541/2 06/02/2013 181 * XVII
HMJ4195 8574009125 5541/2 05/02/2013 181 * XVII
HMZ7712 8574006562 5541/2 11/01/2013 181 * XVII
HNA0543 8574006479 5541/2 10/01/2013 181 * XVII
HNW5035 8574008938 5541/2 02/02/2013 181 * XVII
HPC1693 8574009367 5541/2 06/02/2013 181 * XVII
HPO7048 8574006148 5541/2 07/01/2013 181 * XVII

HPQ4631 8574009673 5541/2 08/02/2013 181 * XVII
HRY1446 8574009535 5541/2 07/02/2013 181 * XVII
HVQ4123 8574009919 5541/2 13/02/2013 181 * XVII
HVX2073 8574007136 5541/2 16/01/2013 181 * XVII
IJM3227 8574006816 5541/2 14/01/2013 181 * XVII
IKL6134 8574006206 5541/2 08/01/2013 181 * XVII
ITA2122 8574006312 5541/2 09/01/2013 181 * XVII
JPE6734 8574009065 5541/2 04/02/2013 181 * XVII
JPF0775 8574006115 5541/2 07/01/2013 181 * XVII
JPT8004 8574009396 5541/2 06/02/2013 181 * XVII
JQB4683 8574009094 5541/2 04/02/2013 181 * XVII
JQB4683 8574009385 5541/2 06/02/2013 181 * XVII
JVH0862 8574009317 5541/2 06/02/2013 181 * XVII
JXG0729 8574009775 5541/2 12/02/2013 181 * XVII
KJD5908 8574009515 5541/2 07/02/2013 181 * XVII
KJL8664 8574006244 5541/2 08/01/2013 181 * XVII
KMT8335 8574007107 5541/2 16/01/2013 181 * XVII
KNO3084 8574005956 5541/2 04/01/2013 181 * XVII
KZX0164 8574009447 5541/2 07/02/2013 181 * XVII
LCT4881 8574006102 5541/2 07/01/2013 181 * XVII
LCY2556 8574005856 5541/2 03/01/2013 181 * XVII
LNN9979 8574006655 5541/2 11/01/2013 181 * XVII
LNU3180 8574009933 5541/2 13/02/2013 181 * XVII
LOL0482 8574006932 5541/2 15/01/2013 181 * XVII
LPR0133 8574009343 5541/2 06/02/2013 181 * XVII
LWS2287 8574006449 5541/2 10/01/2013 181 * XVII
LWU8342 8574009938 5541/2 13/02/2013 181 * XVII
LXG6961 8574006012 5541/2 05/01/2013 181 * XVII
LXK2861 8574006311 5541/2 09/01/2013 181 * XVII
LXS3407 8574009281 5541/2 06/02/2013 181 * XVII
LXY4558 8574008962 5541/2 04/02/2013 181 * XVII
LXY9000 8574009612 5541/2 08/02/2013 181 * XVII
LYC1226 8574007025 5541/2 16/01/2013 181 * XVII
LYI0231 8574009714 5541/2 09/02/2013 181 * XVII
LYR7820 8574006521 5541/2 10/01/2013 181 * XVII
LYT3888 8574006370 5541/2 09/01/2013 181 * XVII
LZE5821 8574009562 5541/2 08/02/2013 181 * XVII
LZS5763 8574009087 5541/2 04/02/2013 181 * XVII
LZZ5979 8574006482 5541/2 10/01/2013 181 * XVII
MAA1194 8574008821 5541/2 01/02/2013 181 * XVII
MAB0232 8574009075 5541/2 04/02/2013 181 * XVII
MAM0239 8574008847 5541/2 01/02/2013 181 * XVII
MAN2683 8574007348 5541/2 18/01/2013 181 * XVII
MAO7190 8574009434 5541/2 07/02/2013 181 * XVII
MAO7190 8574009575 5541/2 08/02/2013 181 * XVII
MAP8244 8574009617 5541/2 08/02/2013 181 * XVII
MAR9350 8574006614 5541/2 11/01/2013 181 * XVII
MAU6438 8574009800 5541/2 12/02/2013 181 * XVII
MAV0624 8574009721 5541/2 09/02/2013 181 * XVII
MAV1126 8574009772 5541/2 12/02/2013 181 * XVII
MAW6703 8574006195 5541/2 08/01/2013 181 * XVII
MAX5538 8574006496 5541/2 10/01/2013 181 * XVII
MBH7778 8574008947 5541/2 02/02/2013 181 * XVII
MBL1071 8574009249 5541/2 05/02/2013 181 * XVII
MBL9541 8574007181 5541/2 17/01/2013 181 * XVII
MBM4521 8574009253 5541/2 05/02/2013 181 * XVII
MBS2130 8574008831 5541/2 01/02/2013 181 * XVII
MBS2130 8574009296 5541/2 06/02/2013 181 * XVII
MBS2130 8574009481 5541/2 07/02/2013 181 * XVII
MBY0004 8574008979 5541/2 04/02/2013 181 * XVII
MCA8166 8574007138 5541/2 16/01/2013 181 * XVII
MCC7238 8574007245 5541/2 17/01/2013 181 * XVII
MCG5622 8574006292 5541/2 09/01/2013 181 * XVII
MCG5622 8574006736 5541/2 12/01/2013 181 * XVII
MCI9056 8574009588 5541/2 08/02/2013 181 * XVII
MCN1878 8574008783 5541/2 01/02/2013 181 * XVII
MCN8342 8574008932 5541/2 02/02/2013 181 * XVII
MCO1949 8574007357 5541/2 18/01/2013 181 * XVII
MCO2815 8574009155 5541/2 05/02/2013 181 * XVII
MCO4952 8574006672 5541/2 11/01/2013 181 * XVII
MCR7089 8574009154 5541/2 05/02/2013 181 * XVII
MCR7089 8574009394 5541/2 06/02/2013 181 * XVII
MCS1886 8574009297 5541/2 06/02/2013 181 * XVII
MCT2054 8574009127 5541/2 05/02/2013 181 * XVII
MCW5236 8574006627 5541/2 11/01/2013 181 * XVII
MCX4692 8574008780 5541/2 01/02/2013 181 * XVII
MCX4692 8574009016 5541/2 04/02/2013 181 * XVII
MCX4692 8574009335 5541/2 06/02/2013 181 * XVII

MCY9150 8574008506 5541/2 30/01/2013 181 * XVII
MCZ4440 8574009311 5541/2 06/02/2013 181 * XVII
MDA1667 8574009836 5541/2 12/02/2013 181 * XVII
MDC5925 8574009909 5541/2 13/02/2013 181 * XVII
MDF0367 8574009408 5541/2 07/02/2013 181 * XVII
MDJ7031 8574006391 5541/2 09/01/2013 181 * XVII
MDM9557 8574008967 5541/2 04/02/2013 181 * XVII
MDM9882 8574006289 5541/2 09/01/2013 181 * XVII
MDO0917 8574006808 5541/2 14/01/2013 181 * XVII
MDO9235 8574006434 5541/2 10/01/2013 181 * XVII
MDS0669 8574007095 5541/2 16/01/2013 181 * XVII
MDS1178 8574006811 5541/2 14/01/2013 181 * XVII
MDS8988 8574009715 5541/2 09/02/2013 181 * XVII
MDW8848 8574007143 5541/2 16/01/2013 181 * XVII
MEC8735 8574009888 5541/2 13/02/2013 181 * XVII
MED0024 8574006857 5541/2 14/01/2013 181 * XVII
MED3455 8574006622 5541/2 11/01/2013 181 * XVII
MEF0743 8574009614 5541/2 08/02/2013 181 * XVII
MEF1268 8574008892 5541/2 01/02/2013 181 * XVII
MEI6855 8574009767 5541/2 12/02/2013 181 * XVII
MEJ3416 8574009646 5541/2 08/02/2013 181 * XVII
MEJ5711 8574006035 5541/2 07/01/2013 181 * XVII
MEL1468 8574009803 5541/2 12/02/2013 181 * XVII
MEM3736 8574009728 5541/2 09/02/2013 181 * XVII
MEM4997 8574006733 5541/2 12/01/2013 181 * XVII
MEN8672 8574007425 5541/2 19/01/2013 181 * XVII
MEO9534 8574009852 5541/2 13/02/2013 181 * XVII
MEP0552 8574009035 5541/2 04/02/2013 181 * XVII
MEQ5929 8574006240 5541/2 08/01/2013 181 * XVII
MEU3116 8574006248 5541/2 08/01/2013 181 * XVII
MEU8343 8574006153 5541/2 07/01/2013 181 * XVII
MEU8754 8574009901 5541/2 13/02/2013 181 * XVII
MEW3648 8574009739 5541/2 12/02/2013 181 * XVII
MEW4140 8574006394 5541/2 09/01/2013 181 * XVII
MEW4965 8574009683 5541/2 09/02/2013 181 * XVII
MFA0167 8574008752 5541/2 01/02/2013 181 * XVII
MFD1005 8574008981 5541/2 04/02/2013 181 * XVII
MFD1005 8574009215 5541/2 05/02/2013 181 * XVII
MFD2541 8574009952 5541/2 13/02/2013 181 * XVII
MFE0095 8574006040 5541/2 07/01/2013 181 * XVII
MFE7022 8574006145 5541/2 07/01/2013 181 * XVII
MFH3926 8574008761 5541/2 01/02/2013 181 * XVII
MFJ5537 8574007390 5541/2 18/01/2013 181 * XVII
MFP3402 8574006269 5541/2 08/01/2013 181 * XVII
MFX8713 8574006217 5541/2 08/01/2013 181 * XVII
MGC0852 8574008748 5541/2 01/02/2013 181 * XVII
MGD8106 8574009527 5541/2 07/02/2013 181 * XVII
MGG2507 8574006296 5541/2 09/01/2013 181 * XVII
MGH1745 8574009487 5541/2 07/02/2013 181 * XVII
MGH4078 8574009675 5541/2 09/02/2013 181 * XVII
MGJ4539 8574005700 5541/2 28/12/2012 181 * XVII
MGK7956 8574006242 5541/2 08/01/2013 181 * XVII
MGL0657 8574009692 5541/2 09/02/2013 181 * XVII
MGL9853 8574007013 5541/2 16/01/2013 181 * XVII
MGN2008 8574008807 5541/2 01/02/2013 181 * XVII
MGN2375 8574006504 5541/2 10/01/2013 181 * XVII
MGO4340 8574009329 5541/2 06/02/2013 181 * XVII
MGO5642 8574005861 5541/2 03/01/2013 181 * XVII
MGR9038 8574009374 5541/2 06/02/2013 181 * XVII
MGS1340 8574007865 5541/2 23/01/2013 181 * XVII
MGT7475 8574006448 5541/2 10/01/2013 181 * XVII
MGU6076 8574009723 5541/2 09/02/2013 181 * XVII
MGX2538 8574006279 5541/2 09/01/2013 181 * XVII
MGZ1118 8574006415 5541/2 09/01/2013 181 * XVII
MGZ5386 8574007498 5541/2 21/01/2013 181 * XVII
MGZ5624 8574009184 5541/2 05/02/2013 181 * XVII
MHA1038 8574006471 5541/2 10/01/2013 181 * XVII
MHC5136 8574005973 5541/2 04/01/2013 181 * XVII
MHH9831 8574006503 5541/2 10/01/2013 181 * XVII
MHK1823 8574008941 5541/2 02/02/2013 181 * XVII
MHL8174 8574009401 5541/2 06/02/2013 181 * XVII
MHM7918 8574009494 5541/2 07/02/2013 181 * XVII
MHM7918 8574009547 5541/2 08/02/2013 181 * XVII
MHM7918 8574009769 5541/2 12/02/2013 181 * XVII
MHN3277 8574009482 5541/2 07/02/2013 181 * XVII
MHN5288 8574009533 5541/2 07/02/2013 181 * XVII
MHP3880 8574007127 5541/2 16/01/2013 181 * XVII
MHR4156 8574006198 5541/2 08/01/2013 181 * XVII

MHR6276 8574009386 5541/2 06/02/2013 181 * XVII
MHS7027 8574007083 5541/2 16/01/2013 181 * XVII
MHT7485 8574008318 5541/2 29/01/2013 181 * XVII
MHU8385 8574009069 5541/2 04/02/2013 181 * XVII
MHW8706 8574006080 5541/2 07/01/2013 181 * XVII
MHX3755 8574009774 5541/2 12/02/2013 181 * XVII
MIA2899 8574009597 5541/2 08/02/2013 181 * XVII
MIC5355 8574009564 5541/2 08/02/2013 181 * XVII
MID2573 8574008943 5541/2 02/02/2013 181 * XVII
MID5352 8574006737 5541/2 12/01/2013 181 * XVII
MIF2643 8574007050 5541/2 16/01/2013 181 * XVII
MIF3976 8574008755 5541/2 01/02/2013 181 * XVII
MIF3976 8574009793 5541/2 12/02/2013 181 * XVII
MIF5252 8574006605 5541/2 11/01/2013 181 * XVII
MIH4588 8574006613 5541/2 11/01/2013 181 * XVII
MIH5884 8574009554 5541/2 08/02/2013 181 * XVII
MIH5884 8574009578 5541/2 08/02/2013 181 * XVII
MIH7438 8574006419 5541/2 09/01/2013 181 * XVII
MIH8599 8574009214 5541/2 05/02/2013 181 * XVII
MII4784 8574006550 5541/2 10/01/2013 181 * XVII
MII6937 8574009658 5541/2 08/02/2013 181 * XVII
MII8776 8574006822 5541/2 14/01/2013 181 * XVII
MIJ9693 8574009333 5541/2 06/02/2013 181 * XVII
MIK3124 8574009121 5541/2 05/02/2013 181 * XVII
MIK6862 8574007203 5541/2 17/01/2013 181 * XVII
MIM2862 8574006695 5541/2 11/01/2013 181 * XVII
MIM3552 8574006608 5541/2 11/01/2013 181 * XVII
MIM5851 8574009061 5541/2 04/02/2013 181 * XVII
MIN2707 8574006378 5541/2 09/01/2013 181 * XVII
MIN2707 8574006519 5541/2 10/01/2013 181 * XVII
MIP2198 8574006192 5541/2 08/01/2013 181 * XVII
MIP4472 8574009499 5541/2 07/02/2013 181 * XVII
MIQ4901 8574006867 5541/2 15/01/2013 181 * XVII
MIQ9239 8574009088 5541/2 04/02/2013 181 * XVII
MIU3637 8574006632 5541/2 11/01/2013 181 * XVII
MIU3637 8574006873 5541/2 15/01/2013 181 * XVII
MIV0331 8574009105 5541/2 05/02/2013 181 * XVII
MIV6311 8574006263 5541/2 08/01/2013 181 * XVII
MIW0621 8574009309 5541/2 06/02/2013 181 * XVII
MIW2770 8574007101 5541/2 16/01/2013 181 * XVII
MIY4724 8574006103 5541/2 07/01/2013 181 * XVII
MJA9788 8574006356 5541/2 09/01/2013 181 * XVII
MJC0435 8574009231 5541/2 05/02/2013 181 * XVII
MJC4284 8574009930 5541/2 13/02/2013 181 * XVII
MJD7379 8574009891 5541/2 13/02/2013 181 * XVII
MJF9077 8574009258 5541/2 05/02/2013 181 * XVII
MJH4216 8574006338 5541/2 09/01/2013 181 * XVII
MJI3596 8574006625 5541/2 11/01/2013 181 * XVII
MJK2080 8574006054 5541/2 07/01/2013 181 * XVII
MJK4707 8574006985 5541/2 15/01/2013 181 * XVII
MJK9668 8574008773 5541/2 01/02/2013 181 * XVII
MJL0817 8574009234 5541/2 05/02/2013 181 * XVII
MJL2149 8574009931 5541/2 13/02/2013 181 * XVII
MJN4463 8574006528 5541/2 10/01/2013 181 * XVII
MJO0741 8574009766 5541/2 12/02/2013 181 * XVII
MJO2029 8574009522 5541/2 07/02/2013 181 * XVII
MJO2106 8574009475 5541/2 07/02/2013 181 * XVII
MJO7195 8574006044 5541/2 07/01/2013 181 * XVII
MJP8430 8574006286 5541/2 09/01/2013 181 * XVII
MJS9959 8574009283 5541/2 06/02/2013 181 * XVII
MJU3131 8574006409 5541/2 09/01/2013 181 * XVII
MJV7446 8574009381 5541/2 06/02/2013 181 * XVII
MJW6221 8574006598 5541/2 11/01/2013 181 * XVII
MJY7966 8574006158 5541/2 07/01/2013 181 * XVII
MKB0047 8574007007 5541/2 15/01/2013 181 * XVII
MKE3020 8574006403 5541/2 09/01/2013 181 * XVII
MKE7873 8574008917 5541/2 02/02/2013 181 * XVII
MKF0075 8574009332 5541/2 06/02/2013 181 * XVII
MKG8536 8574008987 5541/2 04/02/2013 181 * XVII
MKH0308 8574006661 5541/2 11/01/2013 181 * XVII
MKK4497 8574006353 5541/2 09/01/2013 181 * XVII
MKK4497 8574006907 5541/2 15/01/2013 181 * XVII
MKQ3500 8574006282 5541/2 09/01/2013 181 * XVII
MMA0521 8574009471 5541/2 07/02/2013 181 * XVII
MXM2532 8574009081 5541/2 04/02/2013 181 * XVII
MXM4585 8574006430 5541/2 10/01/2013 181 * XVII
MZD7199 8574008859 5541/2 01/02/2013 181 * XVII
NEK9531 8574009549 5541/2 08/02/2013 181 * XVII

NMU2141 8574007260 5541/2 17/01/2013 181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

EDUARDO HAMOND REGUA
AUTORIDADE DE TRANSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1573/2013

Placa/Auto	Infração/Código	Infração/Desdobramento/Data	Infração/Valor	Infração/Enquadramento
AEH9517	55244935D	6637/1	30/12/2012 R\$ 127,69 230	* IX
AEH9517	55244936D	5010/0	30/12/2012 R\$ 574,61 162	* I
AEH9517	55244940D	5169/1	30/12/2012 R\$ 957,69 165	
AEH9517	55244942D	6726/1	30/12/2012 R\$ 127,69 230	* XVIII
AFB8518	54303997D	5169/1	15/12/2012 R\$ 957,69 165	
AQN8542	54304938D	6408/0	12/01/2013 R\$ 85,12 221	
ATM0055	54040015E	6599/2	23/12/2012 R\$ 191,53 230	* V
AWP0400	54302141D	6599/2	11/01/2013 R\$ 191,53 230	* V
BPN2922	55996442B	5045/0	02/12/2012 R\$ 191,53 162	* V
CHI7608	54300421D	6599/2	13/01/2013 R\$ 191,53 230	* V
CHI7608	54300422D	6912/0	13/01/2013 R\$ 53,20 232	
CKD7929	54037957E	5010/0	07/12/2012 R\$ 574,61 162	* I
CKD7929	54037958E	6912/0	07/12/2012 R\$ 53,20 232	
CWB3054	54304287D	6912/0	27/11/2012 R\$ 53,20 232	
DJR0422	55994032B	6912/0	16/12/2012 R\$ 53,20 232	
DJR0422	55994034B	6610/2	16/12/2012 R\$ 127,69 230	* VII
DJR0422	55994036B	5169/1	16/12/2012 R\$ 957,69 165	
DMJ3631	54241920B	6912/0	18/12/2012 R\$ 53,20 232	
DMJ3631	54241922B	5045/0	18/12/2012 R\$ 191,53 162	* V
DMJ3631	54300289D	6610/2	17/12/2012 R\$ 127,69 230	* VII
DMJ3631	54300290D	6637/2	17/12/2012 R\$ 127,69 230	* IX
HCL5763	55995861B	5045/0	13/01/2013 R\$ 191,53 162	* V
HCL5763	55995862B	6912/0	13/01/2013 R\$ 53,20 232	
HOP3710	54040074E	6599/2	26/12/2012 R\$ 191,53 230	* V
JOZ7629	55247104D	6637/2	31/10/2012 R\$ 127,69 230	* IX
JOZ7629	55247105D	6599/2	31/10/2012 R\$ 191,53 230	* V
JOZ7629	55247106D	5010/0	31/10/2012 R\$ 574,61 162	* I
LNG7518	55248011D	5045/0	19/12/2012 R\$ 191,53 162	* V
LNH4518	55248357D	6599/2	09/01/2013 R\$ 191,53 230	* V
LXC8618	54035393E	6599/2	13/12/2012 R\$ 191,53 230	* V
LXW6494	55243845D	6610/2	14/12/2012 R\$ 127,69 230	* VII
LYH1826	55244922D	5010/0	18/12/2012 R\$ 574,61 162	* I
LYH1826	55244923D	6599/2	18/12/2012 R\$ 191,53 230	* V
LYN7043	54307065D	5010/0	22/12/2012 R\$ 574,61 162	* I
LYN7043	54307066D	6912/0	22/12/2012 R\$ 53,20 232	
LYS1438	55242799D	5010/0	26/10/2012 R\$ 574,61 162	* I
LYS6460	54298173D	5045/0	30/12/2012 R\$ 191,53 162	* V
LYS6460	54298174D	6599/2	30/12/2012 R\$ 191,53 230	* V
LYS6528	54605461B	5045/0	14/12/2012 R\$ 191,53 162	* V
LYS6528	54605462B	6912/0	14/12/2012 R\$ 53,20 232	
LZI6418	54298556D	5304/0	23/12/2012 R\$ 957,69 176	* III
MAB5759	55244927D	5010/0	18/12/2012 R\$ 574,61 162	* I
MAB5759	55244928D	6599/2	18/12/2012 R\$ 191,53 230	* V
MAK7135	55245993D	6912/0	16/12/2012 R\$ 53,20 232	
MAK7135	55245994D	5045/0	16/12/2012 R\$ 191,53 162	* V

MAU1334 55990646B 5045/0 09/01/2013 R\$ 191,53 162 * V
MAU4566 55245241D 6599/2 18/12/2012 R\$ 191,53 230 * V
MAU6974 55244910D 5010/0 17/12/2012 R\$ 574,61 162 * I
MAU6974 55244911D 6599/2 17/12/2012 R\$ 191,53 230 * V
MAU6974 55244912D 6912/0 17/12/2012 R\$ 53,20 232
MBA1302 54039330E 7340/0 04/12/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MBE0784 54039921E 6599/2 21/12/2012 R\$ 191,53 230 * V
MBK5177 54302564D 5010/0 13/12/2012 R\$ 574,61 162 * I
MBL6238 55465116C 6599/2 20/11/2012 R\$ 191,53 230 * V
MBN1306 54300606D 6408/0 05/12/2012 R\$ 85,12 221
MBO7521 55247658D 5010/0 21/11/2012 R\$ 574,61 162 * I
MBO7521 55247659D 6599/2 21/11/2012 R\$ 191,53 230 * V
MBQ5693 55247809D 5010/0 10/01/2013 R\$ 574,61 162 * I
MCD1078 54037491E 6599/2 30/11/2012 R\$ 191,53 230 * V
MCD1078 54037492E 5010/0 30/11/2012 R\$ 574,61 162 * I
MCD1078 54037493E 5118/0 30/11/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
MCH6209 55247048D 6599/2 20/12/2012 R\$ 191,53 230 * V
MCI5023 55995865B 6726/1 14/01/2013 R\$ 127,69 230 * XVIII
MCS5000 55249026D 5010/0 14/01/2013 R\$ 574,61 162 * I
MCS5000 55249027D 6599/2 14/01/2013 R\$ 191,53 230 * V
MCV2878 55246464D 5010/0 23/11/2012 R\$ 574,61 162 * I
MCW0032 55243173D 5169/1 19/12/2012 R\$ 957,69 165
MDD6126 55248201D 5010/0 16/12/2012 R\$ 574,61 162 * I
MDD6126 55248202D 6912/0 16/12/2012 R\$ 53,20 232
MDF3363 55244479D 6912/0 17/11/2012 R\$ 53,20 232
MDF3363 55244480D 5010/0 17/11/2012 R\$ 574,61 162 * I
MDF3363 55244481D 6599/2 17/11/2012 R\$ 191,53 230 * V
MDQ1934 54301116D 5010/0 29/10/2012 R\$ 574,61 162 * I
MEI1032 55245240D 5010/0 18/12/2012 R\$ 574,61 162 * I
MEK6611 54040198E 6610/2 15/01/2013 R\$ 127,69 230 * VII
MEK6611 54040199E 6599/2 15/01/2013 R\$ 191,53 230 * V
MEL5461 55245117D 6599/2 31/12/2012 R\$ 191,53 230 * V
MEL5461 55245118D 5010/0 31/12/2012 R\$ 574,61 162 * I
MEX6029 54304940D 5045/0 12/01/2013 R\$ 191,53 162 * V
MEY5464 54300408D 6912/0 17/12/2012 R\$ 53,20 232
MFC4835 54037058E 7340/0 30/10/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MFF9400 55248017D 6599/2 20/12/2012 R\$ 191,53 230 * V
MFH6428 55244938D 6599/2 01/01/2013 R\$ 191,53 230 * V
MFL3610 55244916D 6599/2 18/12/2012 R\$ 191,53 230 * V
MFR3851 55248203D 5010/0 16/12/2012 R\$ 574,61 162 * I
MFR3851 55248204D 6912/0 16/12/2012 R\$ 53,20 232
MFR3851 55248205D 6599/2 16/12/2012 R\$ 191,53 230 * V
MGO2873 55996572B 5010/0 19/11/2012 R\$ 574,61 162 * I
MGO2873 55996573B 6599/2 19/11/2012 R\$ 191,53 230 * V
MGS5718 54303996D 6556/1 13/12/2012 R\$ 191,53 230 * I
MGS9302 55247045D 5010/0 20/12/2012 R\$ 574,61 162 * I
MHJ1981 54302562D 5010/0 13/12/2012 R\$ 574,61 162 * I
MHJ1981 54302563D 6599/2 13/12/2012 R\$ 191,53 230 * V
MHK3147 54300147D 6599/2 24/10/2012 R\$ 191,53 230 * V
MHM3338 55248006D 6599/2 18/12/2012 R\$ 191,53 230 * V
MHM3338 55248007D 5010/0 18/12/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIA2972 54300623D 6599/2 13/12/2012 R\$ 191,53 230 * V
MIA2972 54300624D 5010/0 13/12/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIA4068 55244872D 5037/1 16/12/2012 R\$ 574,61 162 * III
MIA4068 55244873D 6912/0 16/12/2012 R\$ 53,20 232
MIE5743 54302301D 5010/0 20/12/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIE5743 54302302D 6599/2 20/12/2012 R\$ 191,53 230 * V
MIE8684 55246863D 5010/0 18/12/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIE8684 55246864D 6599/2 18/12/2012 R\$ 191,53 230 * V
MII0226 55244917D 5010/0 18/12/2012 R\$ 574,61 162 * I
MII0226 55244918D 6599/2 18/12/2012 R\$ 191,53 230 * V
MIK7523 55246861D 5010/0 18/12/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIK7523 55246862D 6599/2 18/12/2012 R\$ 191,53 230 * V
MIK7971 55247805D 5010/0 10/01/2013 R\$ 574,61 162 * I
MIK7971 55247806D 6912/0 10/01/2013 R\$ 53,20 232
MIU2065 54039481E 7340/0 15/12/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MIW5878 55246683D 5010/0 18/10/2012 R\$ 574,61 162 * I
MJJ3831 55246444D 6670/0 23/12/2012 R\$ 127,69 230 * XIII
MJO0253 54302568D 5045/0 16/12/2012 R\$ 191,53 162 * V
MJO5277 54308933D 5010/0 18/12/2012 R\$ 574,61 162 * I
MLB3717 55992999B 5010/0 20/12/2012 R\$ 574,61 162 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1574/2013
Placa/Auto **Infração/Código** **Infração/Desdobramento/Data**
Infração/Valor **Infração/Enquadramento**

ADN8331 54957938D 5185/1 04/05/2012 R\$ 127,69 167
ADN8331 55248271D 5185/1 17/12/2012 R\$ 127,69 167
AFD0177 54241939B 5550/0 24/12/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
AGZ3966 54037980E 5452/1 17/12/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
AHT3078 54039571E 6858/0 16/12/2012 R\$ 85,12 231 * VII
AHT3078 54039572E 5185/1 16/12/2012 R\$ 127,69 167
AHT3078 54039573E 5193/0 16/12/2012 R\$ 191,53 168
AID4627 54304057D 5738/0 28/10/2012 R\$ 191,53 186 * II
AJJ5723 54039378E 5819/1 19/12/2012 R\$ 574,61 193
AKI0383 55248663D 5185/1 10/01/2013 R\$ 127,69 167
AKW8651 55248417D 5185/1 08/01/2013 R\$ 127,69 167
AMK0094 54038325E 5541/2 27/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AOO4230 54304085D 5568/0 22/12/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
APA1771 54039483E 5185/1 15/12/2012 R\$ 127,69 167
APH2207 54036372E 5681/0 29/10/2012 R\$ 53,20 184 * I
APW6634 55248262D 7366/2 17/12/2012 R\$ 85,12 252 * VI
ASJ2611 54038536E 5541/1 12/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
ATM0055 54040014E 5878/0 23/12/2012 R\$ 85,12 199
CKD7929 54036831E 5541/6 07/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CKD7929 54037956E 5541/5 07/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CNX3252 54038962E 5681/0 08/01/2013 R\$ 53,20 184 * I
CRM6027 55248207D 5550/0 16/12/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
CSA5444 55248275D 5185/1 17/12/2012 R\$ 127,69 167
CSS4553 55248299D 5185/1 19/12/2012 R\$ 127,69 167
DEX3032 54037964E 5568/0 12/12/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
DJH7213 54035699E 5568/0 15/01/2013 R\$ 127,69 181 * XIX
DJR0422 55994033B 5835/0 16/12/2012 R\$ 127,69 195
DKD8499 54034582E 5541/1 25/10/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DMJ3631 54241921B 5550/0 18/12/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
DRF0601 54301854D 5452/1 30/12/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
EEM1215 54039328E 5185/1 04/12/2012 R\$ 127,69 167
HFK7795 54039643E 7366/2 09/01/2013 R\$ 85,12 252 * VI
HIC0784 55248259D 5185/1 17/12/2012 R\$ 127,69 167
HOP3710 54040073E 5185/1 26/12/2012 R\$ 127,69 167
HPW7325 55247754D 5185/1 28/11/2012 R\$ 127,69 167
HWV9337 54036200E 7366/2 08/01/2013 R\$ 85,12 252 * VI
IDK7948 54036793E 6491/0 30/10/2012 R\$ 53,20 227 * II
IIQ4138 54038792E 7366/2 12/12/2012 R\$ 85,12 252 * VI
IMW8319 54035684E 5568/0 19/12/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
IPZ7821 54038399E 5452/2 10/01/2013 R\$ 127,69 181 * VIII
JAT0250 55248253D 5185/1 17/12/2012 R\$ 127,69 167
LBC0540 54039596E 5193/0 17/12/2012 R\$ 191,53 168
LBC0540 54039597E 6858/0 17/12/2012 R\$ 85,12 231 * VII
LBC0540 54039598E 5185/1 17/12/2012 R\$ 127,69 167
LCE0158 54039592E 6130/0 17/12/2012 R\$ 191,53 214 * II
LOU5216 54036038E 5541/6 10/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LXC8618 54035391E 7366/2 13/12/2012 R\$ 85,12 252 * VI
LXC8618 54035392E 5185/1 13/12/2012 R\$ 127,69 167
LXH6261 55248263D 5185/1 17/12/2012 R\$ 127,69 167
LYV9785 54036037E 5550/0 08/11/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
LZC3692 55469537C 5185/1 14/12/2012 R\$ 127,69 167
LZG1858 54037829E 5550/0 26/11/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
LZI6418 54298557D 5452/1 23/12/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
LZL2058 55248639D 5185/1 10/01/2013 R\$ 127,69 167
LZN0333 54035275E 5452/1 13/12/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
LZY6913 55248258D 5185/1 17/12/2012 R\$ 127,69 167
LZZ7939 54298175D 5452/1 30/12/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MAE3131 54039659E 7366/2 18/12/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MAE3729 54037099E 5665/0 03/11/2012 R\$ 85,12 182 * X
MAE5935 55469541C 5185/1 14/12/2012 R\$ 127,69 167
MAO6332 54038279E 6041/2 19/12/2012 R\$ 127,69 207
MBE0784 54039920E 5541/6 21/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBE0784 54039922E 6980/0 21/12/2012 R\$ 191,53 239
MBE6966 54301673D 6050/1 14/12/2012 R\$ 191,53 208
MBO3356 54039487E 5185/1 15/12/2012 R\$ 127,69 167
MBU3121 54039845E 5452/1 22/12/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MBU7483 54298179D 5460/0 31/12/2012 R\$ 85,12 181 * IX
MBU7483 54298180D 5525/0 31/12/2012 R\$ 85,12 181 * XV
MBX8124 54039482E 5185/1 15/12/2012 R\$ 127,69 167
MCD1078 54037490E 5819/2 30/11/2012 R\$ 574,61 193
MCI6913 54039177E 5541/3 14/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCM7107 54036639E 5185/1 28/10/2012 R\$ 127,69 167
MCO1491 54036336E 7366/2 20/10/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MCP3858 54038683E 5541/5 18/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDD6126 55248270D 5932/0 17/12/2012 R\$ 191,53 203 * II
MDD8258 54039458E 5541/6 14/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDF3363 55244482D 7030/1 17/11/2012 R\$ 191,53 244 * I
MDN9436 54038680E 5541/1 14/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII

MDO3394 54038500E 5185/1 14/12/2012 R\$ 127,69 167
MDS6692 54039709E 5541/5 17/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEA8602 54036415E 5819/1 14/12/2012 R\$ 574,61 193
MEB0070 54039240E 5541/5 13/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEB0070 54040137E 5541/1 08/01/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MEE4379 54039364E 7366/2 14/12/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MEJ3757 54039565E 7234/0 14/12/2012 R\$ 85,12 250 * I * a
MEO5983 54039745E 5550/0 20/12/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
MEP3451 54039404E 5681/0 10/12/2012 R\$ 53,20 184 * I
MEU3695 54038495E 6041/2 14/12/2012 R\$ 127,69 207
MEU7222 54039652E 5185/2 16/12/2012 R\$ 127,69 167
MEW8498 55996831B 5452/1 25/12/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MEX6029 54304939D 5738/0 12/01/2013 R\$ 191,53 186 * II
MEX6029 54304941D 5819/1 12/01/2013 R\$ 574,61 193
MEX6324 54039606E 5568/0 18/12/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MFA7273 55469543C 5185/1 14/12/2012 R\$ 127,69 167
MFA8470 55248273D 5932/0 17/12/2012 R\$ 191,53 203 * II
MFG5110 54039484E 5185/1 15/12/2012 R\$ 127,69 167
MFG8554 54033066E 5541/6 21/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFG9802 55248428D 5185/1 08/01/2013 R\$ 127,69 167
MFH8459 55244943D 7030/1 06/01/2013 R\$ 191,53 244 * I
MFH8568 55248414D 5967/0 08/01/2013 R\$ 191,53 203 * V
MFI0770 54038790E 6050/1 12/12/2012 R\$ 191,53 208
MFP0695 55248254D 5185/1 17/12/2012 R\$ 127,69 167
MFW8366 54038487E 6041/2 13/12/2012 R\$ 127,69 207
MFY8740 54036903E 6050/1 29/10/2012 R\$ 191,53 208
MFY8740 54036904E 5835/0 29/10/2012 R\$ 127,69 195
MFY8740 54036905E 5215/2 29/10/2012 R\$ 191,53 170
MFZ8953 54038396E 6050/1 08/01/2013 R\$ 191,53 208
MGI4861 54039470E 5541/1 15/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGO2538 54040069E 5541/1 26/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGQ7476 54038678E 5541/1 13/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGS9302 55247046D 5819/1 20/12/2012 R\$ 574,61 193
MGW1977 54039161E 5452/1 10/12/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MGX1497 55246997D 5452/1 28/12/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MGY6725 54038874E 7366/2 17/12/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MHB6758 54038368E 5541/1 07/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHD9428 54038556E 7366/2 10/12/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MHE4712 54039489E 5541/1 17/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHG3070 54300232D 5185/1 24/12/2012 R\$ 127,69 167
MHH2341 54037057E 7030/3 30/10/2012 R\$ 191,53 244 * I
MHH3716 54039442E 7366/2 11/12/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MHJ7605 54037974E 5541/1 12/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHK9695 54039724E 5541/4 18/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHQ9301 54038559E 5843/4 14/12/2012 R\$ 127,69 196
MHR5099 54039740E 5185/1 19/12/2012 R\$ 127,69 167
MHR5666 55248272D 5185/1 17/12/2012 R\$ 127,69 167
MHT4999 54040089E 7366/2 27/12/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MHV1249 55248279D 5185/1 18/12/2012 R\$ 127,69 167
MHZ0381 54038611E 5541/1 03/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MID9953 54039614E 7366/2 14/12/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MIE2796 54039507E 5452/6 16/12/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MIE5743 54302303D 5738/0 20/12/2012 R\$ 191,53 186 * II
MIE8239 54302611D 5592/0 23/10/2012 R\$ 85,12 1m 182 * III
MIG2733 54033849E 5690/0 20/12/2012 R\$ 127,69 184 * II
MII4517 54038271E 5568/0 12/12/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MII7311 54038957E 5541/1 24/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIN1320 55999087B 5452/1 09/12/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MIN7573 54039820E 5681/0 18/12/2012 R\$ 53,20 184 * I
MIQ7346 55245132D 5193/0 10/01/2013 R\$ 191,53 168
MIQ7346 55245133D 5185/2 10/01/2013 R\$ 127,69 167
MIQ7346 55245134D 5185/1 10/01/2013 R\$ 127,69 167
MIT3597 54302491D 5568/0 12/12/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MIV1810 54036930E 5568/0 14/11/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MIX6197 54040093E 7030/3 28/12/2012 R\$ 191,53 244 * I
MIX9768 54040006E 5738/0 22/12/2012 R\$ 191,53 186 * II
MIX9768 54040007E 5991/0 22/12/2012 R\$ 191,53 206 * I
MJA1902 55248255D 5932/0 17/12/2012 R\$ 191,53 203 * II
MJF3951 54039499E 5541/1 17/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJG4504 54037843E 6050/1 26/11/2012 R\$ 191,53 208
MJI0256 54035136E 5690/0 13/12/2012 R\$ 127,69 184 * II
MJI1232 54040256E 7030/3 09/01/2013 R\$ 191,53 244 * I
MJJ3831 55246445D 5207/0 23/12/2012 R\$ 53,20 169
MJK5400 54038860E 5541/1 13/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJK6721 54039518E 5568/0 21/12/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MJL1707 54038718E 5681/0 08/01/2013 R\$ 53,20 184 * I
MJL1707 54038719E 6050/1 08/01/2013 R\$ 191,53 208
MJL6758 54038644E 5550/0 18/12/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII

MJS8761 54297580D 5550/0 16/12/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
MJS9289 54036490E 7366/2 17/12/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MJS9928 54038905E 5541/1 18/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJU0681 54038550E 5550/0 13/12/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
MKS2196 54039454E 6858/0 13/12/2012 R\$ 85,12 231 * VII
MKS2196 54039455E 5185/2 13/12/2012 R\$ 127,69 167
MLB3717 55993000B 5738/0 20/12/2012 R\$ 191,53 186 * II
MML2550 54298452D 5185/1 14/11/2012 R\$ 127,69 167
MYC8744 54036403E 5681/0 30/10/2012 R\$ 53,20 184 * I
MYY5227 55469542C 5185/1 14/12/2012 R\$ 127,69 167
MYY9489 54301070D 6050/1 24/12/2012 R\$ 191,53 208
NHM9996 54039490E 5541/5 17/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 564 986/2013

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data
Infração/Valor Infração/Enquadramento**

AAI1101 8564271629 7455/0 10/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
AAS6462 8564268686 7455/0 01/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
AAW5508 8564268763 7455/0 29/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
AAY3606 8564269630 7455/0 03/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
AAZ9947 8564270545 7463/0 09/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
ABM4206 8564272759 7463/0 18/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
ABS4642 8564270654 7455/0 10/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
ABT6322 8564268694 7463/0 02/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
ACK1143 8564272492 7463/0 16/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
ADG0112 8564270793 7463/0 07/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
ADN8331 8564228726 7455/0 01/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
AEC0702 8564269581 7455/0 04/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
AEI7482 8564270949 6050/3 09/12/2012 R\$ 191,53 208
AEQ8410 8564271084 7455/0 09/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
AER9172 8564270275 7455/0 06/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
AFD3603 8564272121 6050/3 15/12/2012 R\$ 191,53 208
AFY4096 8564275686 7455/0 25/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
AGR1367 8564267124 7455/0 27/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
AGW7262 8564270819 7463/0 11/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
AHI8020 8564270515 7455/0 09/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
AHW0212 8564270186 7463/0 09/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
AIA6883 8564270406 6050/3 10/12/2012 R\$ 191,53 208
AIG2614 8564271238 7455/0 09/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
AIH2535 8564269432 7455/0 08/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
AIH2535 8564271613 7455/0 12/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
AIX1674 8564272785 7463/0 17/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
AJE1382 8564272998 7463/0 15/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
AJI1657 8564276869 7455/0 03/01/2013 R\$ 85,12 218 * I
AJJ6138 8564270990 7455/0 11/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
AJN6711 8564260339 6050/3 14/10/2012 R\$ 191,53 208
AJT0781 8564271559 7463/0 14/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
AKG1266 8564272699 7463/0 14/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
AKI9676 8564271940 7455/0 13/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
ALC5947 8564270615 7455/0 08/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
ALE5807 8564275216 7455/0 28/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
ALE6388 8564270818 7455/0 11/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
ALV3886 8564264673 6050/3 04/11/2012 R\$ 191,53 208
ANE1070 8564272037 7455/0 13/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
ANE3199 8564273349 6050/3 20/12/2012 R\$ 191,53 208
ANE4549 8564273227 7455/0 18/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
ANE7968 8564270338 7455/0 10/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
ANS7983 8564270501 7463/0 08/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
ANX9932 8564272857 7455/0 16/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
ANY1702 8564273248 7463/0 18/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
AOM1050 8564272137 7455/0 16/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
AOW4350 8564270638 6050/3 08/12/2012 R\$ 191,53 208
APF1578 8564269704 6050/3 05/12/2012 R\$ 191,53 208
API4441 8564271230 7455/0 08/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
APR5416 8564272004 7455/0 12/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
ARD7417 8564276921 7455/0 02/01/2013 R\$ 85,12 218 * I
AVB1331 8564264702 7455/0 05/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
AVE2302 8564273681 6050/3 17/12/2012 R\$ 191,53 208
AWF3999 8564271855 7455/0 12/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
BGG6651 8564272253 7455/0 17/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
BLE9264 8564259977 7455/0 14/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
BMU1360 8564272127 6050/3 16/12/2012 R\$ 191,53 208
BNF3748 8564275821 7455/0 01/01/2013 R\$ 85,12 218 * I
BNS3202 8564273007 7455/0 16/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
BPA2019 8564270572 7463/0 08/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
BPN1426 8564271181 6050/3 10/12/2012 R\$ 191,53 208

BPT9308 8564268815 6050/3 01/12/2012 R\$ 191,53 208
BSI6860 8564272044 7455/0 13/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
BYM6834 8564265957 7455/0 07/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
BZV7640 8564268541 6050/3 02/12/2012 R\$ 191,53 208
CBE7310 8564270213 7455/0 03/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
CBJ3252 8564275938 7455/0 29/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
CCS6841 8564267475 6050/3 27/11/2012 R\$ 191,53 208
CFU8441 8564269264 7455/0 10/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
CLF8493 8564272399 6050/3 15/12/2012 R\$ 191,53 208
CLJ3952 8564276671 7455/0 04/01/2013 R\$ 85,12 218 * I
CNQ7200 8564268748 7455/0 01/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
CPW4258 8564269539 7455/0 04/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
CTP9015 8564268804 6050/3 30/11/2012 R\$ 191,53 208
CVE9688 8564270356 7455/0 10/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
CVU5555 8564269015 7455/0 30/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
CXV3155 8564269571 7463/0 04/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
CYG4085 8564271327 7463/0 11/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
DAM4352 8564270835 7463/0 12/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
DDI1808 8564266415 7455/0 25/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
DDT7488 8564273004 7455/0 16/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
DDV5764 8564265072 7455/0 07/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
DEC2734 8564269282 7455/0 07/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
DEN8048 8564272129 6050/3 16/12/2012 R\$ 191,53 208
DES5691 8564268536 6050/3 01/12/2012 R\$ 191,53 208
DGZ9849 8564270465 7455/0 07/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
DIH1323 8564271537 7463/0 09/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
DJR8083 8564269823 7463/0 04/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
DKG2902 8564268944 7463/0 01/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
DMA6285 8564271708 7455/0 14/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
DRC9230 8564272293 7455/0 15/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
DRS5774 8564269181 7455/0 02/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
DTQ9988 8564269292 7455/0 06/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
DUE3555 8564270921 6050/3 08/12/2012 R\$ 191,53 208
DXC4149 8564269487 7455/0 04/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
DXC4149 8564269849 7471/0 05/12/2012 R\$ 574,61 218 * III
DYG6205 8564270901 6050/3 07/12/2012 R\$ 191,53 208
DZD1946 8564272439 7463/0 15/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
EAN9826 8564270181 7455/0 05/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
EBV0445 8564276613 7455/0 05/01/2013 R\$ 85,12 218 * I
EGL3206 8564268659 7455/0 01/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
EGT2345 8564271258 7455/0 08/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
EGU7935 8564271935 7455/0 13/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
ETV2530 8564264030 7455/0 31/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
EWX6144 8564269502 7455/0 03/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
GUC8234 8564265652 7463/0 08/11/2012 R\$ 127,69 218 * II
GXQ1133 8564271463 7455/0 11/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
GYR6603 8564273567 7455/0 20/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
HCV1595 8564272069 7455/0 13/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
HFP1006 8564273269 7455/0 18/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
HLH6256 8564270510 7455/0 09/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
HMZ2761 8564272260 7455/0 17/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
HNU8368 8564270651 7455/0 10/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
HPE0181 8564272029 7455/0 13/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
HPL5612 8564271190 6050/3 11/12/2012 R\$ 191,53 208
HRI7215 8564259668 7455/0 10/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
HRZ1907 8564271960 7455/0 13/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
HRZ1907 8564272346 7463/0 16/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
HXR9278 8564269608 7455/0 05/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
HZX4028 8564270169 7455/0 05/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
IEU2398 8564270120 7455/0 06/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
IHJ7415 8564270605 7455/0 11/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
IIC6665 8564272764 7455/0 17/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
IIC6665 8564273066 7455/0 15/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
IIL5963 8564276566 7455/0 03/01/2013 R\$ 85,12 218 * I
IIX2404 8564269552 7455/0 07/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
IJV2504 8564270659 7455/0 10/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
IJW6446 8564271988 6050/3 13/12/2012 R\$ 191,53 208
IMN1321 8564272123 7455/0 15/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
IOC5020 8564269543 7455/0 06/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
IRA5541 8564269627 7455/0 03/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
JLX1029 8564271784 7455/0 14/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
JPH2900 8564276156 7455/0 30/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
JRD0799 8564268640 7455/0 30/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
KCH8585 8564269331 7455/0 03/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
KJE6077 8564269258 7455/0 09/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
KMA9267 8564269478 6050/3 06/12/2012 R\$ 191,53 208
KMR6265 8564269322 7463/0 07/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
KMR9655 8564269424 7455/0 09/12/2012 R\$ 85,12 218 * I

KMR9655 8564269534 7455/0 09/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
KMX2968 8564269910 7455/0 03/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
KNI3940 8564270803 7455/0 07/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
KWT3887 8564271139 7455/0 11/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
KWT3887 8564271912 7455/0 13/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
LAV6858 8564269940 7455/0 03/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
LBE0362 8564271812 7463/0 15/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
LCD7099 8564271110 7455/0 11/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
LOB7583 8564271322 7455/0 11/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
LRB0549 8564270828 7463/0 11/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
LUU9326 8564270849 7455/0 08/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
LVN3110 8564267957 7455/0 26/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
LWS7541 8564270479 7455/0 08/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
LWS7541 8564270902 6050/3 08/12/2012 R\$ 191,53 208
LWU6434 8564269263 7455/0 10/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
LWU6434 8564271771 7455/0 12/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
LWV1028 8564269363 7455/0 04/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
LWV1206 8564266580 7455/0 24/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
LWY0465 8564269433 7455/0 09/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
LWY3240 8564270809 7455/0 11/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXB2065 8564267199 7455/0 22/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXD0633 8564269558 7455/0 04/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXD8690 8564271074 7455/0 08/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXD8690 8564272659 7455/0 16/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXE5197 8564271464 7455/0 11/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXJ8132 8564266252 7455/0 22/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXL0972 8564270928 7455/0 08/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXL3555 8564268734 7455/0 30/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXN6526 8564269316 7455/0 07/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXP1322 8564269510 7455/0 06/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXQ1644 8564268698 7455/0 02/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXT9118 8564271345 7455/0 10/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXT9677 8564269957 7455/0 05/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXU0169 8564270626 7455/0 08/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXW4303 8564270017 7455/0 04/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXX1839 8564270805 7455/0 11/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXY0259 8564268527 7455/0 01/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXZ1051 8564271109 7455/0 11/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYD0175 8564275423 7455/0 25/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYD1709 8564266410 7463/0 22/11/2012 R\$ 127,69 218 * II
LYE1781 8564272018 7463/0 12/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
LYF5352 8564268945 7455/0 01/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYN1514 8564270362 7463/0 10/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
LYP1705 8564267280 7455/0 26/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYP6112 8564260324 6050/3 14/10/2012 R\$ 191,53 208
LYR4406 8564271884 7463/0 13/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
LYS5789 8564272229 7455/0 17/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYS8842 8564269896 7455/0 03/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYT3112 8564268854 7463/0 01/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
LYT6755 8564271437 7455/0 08/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYV7517 8564267542 7455/0 27/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYZ0559 8564265323 7455/0 05/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZA2113 8564272649 7463/0 17/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
LZB6331 8564269722 7455/0 03/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZC7243 8564268790 7463/0 02/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
LZC7243 8564268796 7455/0 02/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZC7243 8564268966 7455/0 02/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZC7243 8564271079 7455/0 08/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZD3794 8564263475 7455/0 31/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZE0763 8564264987 6050/3 07/11/2012 R\$ 191,53 208
LZE0957 8564270337 7455/0 10/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZH8970 8564267718 6050/3 28/11/2012 R\$ 191,53 208
LZH9368 8564268732 7455/0 29/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZQ2356 8564271920 7455/0 14/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZQ9570 8564272712 7455/0 15/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZQ9979 8564271320 7455/0 11/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZS7399 8564269885 7455/0 05/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZX2611 8564271078 7455/0 08/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZX7833 8564268960 7455/0 01/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZY2367 8564271194 7455/0 12/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZY2579 8564271138 7463/0 11/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
LZY8025 8564271887 7455/0 13/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZZ6564 8564270618 7455/0 07/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAA0244 8564268557 6050/3 01/12/2012 R\$ 191,53 208
MAB1677 8564268916 7455/0 29/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAC2333 8564270059 7455/0 06/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAC8596 8564270141 7455/0 05/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAE6660 8564269670 7455/0 09/12/2012 R\$ 85,12 218 * I

MAE9097 8564272486 7455/0 16/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAG4372 8564269669 7455/0 09/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAG4372 8564271722 7455/0 11/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAG4372 8564271929 7455/0 12/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAH9485 8564275945 7455/0 30/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAI0958 8564269875 7455/0 04/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAI0958 8564272570 7463/0 14/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
MAI1646 8564270221 7463/0 03/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
MAJ5319 8564270843 7455/0 11/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAJ8882 8564268208 7455/0 26/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAL4354 8564270763 7455/0 09/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAM3467 8564273008 7455/0 16/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAO5475 8564271151 7455/0 11/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAO8105 8564271761 6050/3 13/12/2012 R\$ 191,53 208
MAS0258 8564268661 7463/0 01/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
MAT2748 8564269333 7463/0 04/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
MAU2321 8564271766 7455/0 13/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAV0456 8564271726 7455/0 11/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAX0316 8564270052 7463/0 06/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
MAX0316 8564270070 7455/0 06/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAX8109 8564269660 7455/0 06/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBA4862 8564268892 7455/0 01/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBC9315 8564272320 7455/0 14/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBE4191 8564266006 7463/0 30/11/2012 R\$ 127,69 218 * II
MBF3426 8564260349 7455/0 14/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBF6552 8564265664 7455/0 06/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBH9809 8564270209 7455/0 03/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBM0692 8564269891 7455/0 05/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBN7996 8564271632 7455/0 11/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBO4690 8564270718 7455/0 10/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBP5247 8564274815 7455/0 26/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBP5454 8564270486 7463/0 07/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
MBQ1385 8564269227 7455/0 04/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBQ8009 8564271276 7463/0 09/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
MBR4536 8564270137 7455/0 04/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBS2130 8564270126 7455/0 07/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBS3964 8564272316 7455/0 16/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBW6512 8564265149 7455/0 05/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBY0502 8564272394 6050/3 14/12/2012 R\$ 191,53 208
MCA4628 8564271917 7455/0 13/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCB1281 8564272440 7463/0 15/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
MCB3918 8564271941 7463/0 14/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
MCB8151 8564271082 7455/0 09/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCD9332 8564270493 7463/0 07/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
MCD9332 8564270836 7455/0 12/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCD9332 8564271153 7455/0 12/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCE1570 8564272663 7471/0 16/12/2012 R\$ 574,61 218 * III
MCE2699 8564268842 7455/0 29/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCF7861 8564271962 7455/0 13/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCH7451 8564269615 7455/0 05/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCH7650 8564260021 7455/0 14/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCI7749 8564271770 7455/0 12/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCK6486 8564276870 7455/0 03/01/2013 R\$ 85,12 218 * I
MCL9975 8564268974 7463/0 02/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
MCM0270 8564276665 7455/0 03/01/2013 R\$ 85,12 218 * I
MCO2003 8564271143 7455/0 11/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCO5627 8564276353 7463/0 01/01/2013 R\$ 127,69 218 * II
MCO8947 8564270966 6050/3 10/12/2012 R\$ 191,53 208
MCP0535 8564273166 7455/0 17/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCP9880 8564268730 7455/0 29/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCP9999 8564270564 7463/0 07/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
MCQ9752 8564272987 7455/0 15/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCU2420 8564273137 7455/0 13/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCU9669 8564268735 7463/0 30/11/2012 R\$ 127,69 218 * II
MCV1661 8564268546 7455/0 02/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCV9380 8564269219 7455/0 05/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCX7996 8564269676 7455/0 04/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCY3185 8564270095 7455/0 04/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCZ2348 8564269623 7455/0 05/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCZ2348 8564271088 7455/0 09/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDC5655 8564270827 7455/0 11/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDD3670 8564257656 7455/0 30/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDD5027 8564271333 7455/0 11/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDH3728 8564265259 7455/0 08/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDI4174 8564268648 7455/0 01/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDI5873 8564268942 7455/0 30/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDJ2064 8564269716 7455/0 07/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDJ3597 8564270234 7463/0 03/12/2012 R\$ 127,69 218 * II

MDJ7934 8564267948 7455/0 01/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDJ9538 8564272522 7455/0 17/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDK7925 8564270781 7455/0 07/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDL5271 8564269810 7455/0 06/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDL7215 8564267655 7455/0 28/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDL7215 8564268907 7455/0 29/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDM5768 8564269374 7455/0 06/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDP3776 8564271197 6050/3 11/12/2012 R\$ 191,53 208
MDQ9165 8564271581 7455/0 10/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDR2702 8564269463 7455/0 05/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDS2094 8564269688 7455/0 05/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDS2094 8564271987 7455/0 12/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDU1823 8564271310 7455/0 11/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDV6075 8564259085 7455/0 06/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDW0453 8564272007 7455/0 13/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDW2372 8564273267 7455/0 18/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDX0353 8564269243 7455/0 09/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDX1011 8564264488 7455/0 03/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDX5557 8564271938 7455/0 13/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDZ1412 8564271737 7455/0 12/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEB3914 8564268922 7455/0 29/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEB9416 8564271183 7455/0 10/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEC6764 8564271953 7455/0 13/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MED3327 8564275182 7455/0 27/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEE7373 8564272339 7455/0 15/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEG0144 8564271915 7455/0 13/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEH4379 8564270232 7463/0 03/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
MEI2801 8564275402 7455/0 27/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEK3155 8564271428 7455/0 09/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEK3243 8564264348 7455/0 01/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEM7875 8564272035 7463/0 13/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
MEN1253 8564268820 7455/0 30/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEN2820 8564270734 7463/0 07/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
MEP5256 8564265122 7455/0 05/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEQ0004 8564268973 7463/0 02/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
MEQ1715 8564269159 7455/0 02/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MER5717 8564271364 7455/0 10/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MER6319 8564268180 7455/0 27/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEV0173 8564270393 6050/3 07/12/2012 R\$ 191,53 208
MEW4874 8564275257 7455/0 25/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEW7949 8564271601 7455/0 13/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEX6566 8564271441 6050/3 08/12/2012 R\$ 191,53 208
MEX8814 8564269953 7455/0 04/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEZ2502 8564270287 7455/0 06/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFA0736 8564268303 6050/3 02/12/2012 R\$ 191,53 208
MFA7313 8564271963 7455/0 13/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFB3433 8564270313 7455/0 07/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFC0054 8564272289 7455/0 18/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFD1005 8564271376 7455/0 09/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFI0372 8564270719 7455/0 10/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFI3559 8564272957 7455/0 14/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFN6574 8564271845 7455/0 13/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFN9029 8564272361 6050/3 15/12/2012 R\$ 191,53 208
MFQ3617 8564272991 7455/0 15/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFS3606 8564270107 7455/0 04/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFT2141 8564270314 7455/0 07/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFV2377 8564269907 7455/0 08/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFV8158 8564276747 7455/0 03/01/2013 R\$ 85,12 218 * I
MFX2318 8564276442 7455/0 04/01/2013 R\$ 85,12 218 * I
MFY9330 8564270399 6050/3 08/12/2012 R\$ 191,53 208
MFY9330 8564270476 7455/0 08/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFZ2814 8564275071 7455/0 24/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGC2531 8564270102 7455/0 04/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGC4785 8564269604 7455/0 04/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGC5808 8564233962 7463/0 28/05/2012 R\$ 127,69 218 * II
MGE0873 8564272287 7463/0 18/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
MGE3333 8564270730 7455/0 10/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGF4632 8564268744 7455/0 01/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGG6290 8564271483 7463/0 10/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
MGH3716 8564270893 7455/0 09/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGK0023 8564270518 7455/0 09/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGK8596 8564268858 7455/0 02/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGL4036 8564271949 7455/0 12/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGM0618 8564269592 7455/0 03/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGM6030 8564266617 7455/0 24/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGN4487 8564272566 7455/0 14/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGN8593 8564270081 7455/0 06/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGO6886 8564271768 7455/0 14/12/2012 R\$ 85,12 218 * I

MGP2246 8564270565 7455/0 07/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGT3656 8564271931 7455/0 12/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGU0183 8564271749 7455/0 13/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGX5999 8564271517 7455/0 08/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGX8495 8564272468 7455/0 15/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGY1734 8564259928 7455/0 10/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGY5032 8564268099 7455/0 29/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGY6674 8564271231 7455/0 08/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGZ6285 8564268918 7463/0 29/11/2012 R\$ 127,69 218 * II
MGZ9619 8564269746 7455/0 05/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHC1928 8564272736 7463/0 18/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHD2669 8564270981 7455/0 08/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHD4258 8564275719 7455/0 24/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHD5194 8564269224 7455/0 03/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHE9915 8564268897 7455/0 02/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHF5603 8564270379 7455/0 10/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHF6964 8564270844 7455/0 12/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHG4274 8564270049 7455/0 05/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHH4377 8564269997 7463/0 04/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHH7818 8564271287 7455/0 10/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHJ7196 8564271605 7455/0 15/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHL2325 8564270156 6050/3 06/12/2012 R\$ 191,53 208
MHL6635 8564269824 7455/0 04/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHN8965 8564273014 7455/0 17/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHO3623 8564271223 7455/0 08/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHP3860 8564272116 6050/3 15/12/2012 R\$ 191,53 208
MHQ2603 8564272564 7455/0 14/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHQ8088 8564272235 7455/0 17/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHQ8918 8564266262 7455/0 23/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHR4049 8564265029 7455/0 05/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHS5354 8564260328 6050/3 15/10/2012 R\$ 191,53 208
MHS6947 8564267609 7455/0 27/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHT2103 8564270210 7455/0 03/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHU2385 8564265158 7455/0 05/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHU4244 8564269984 7455/0 07/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHV9183 8564272050 7455/0 12/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHW0197 8564270674 7455/0 11/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHW5772 8564268382 7455/0 06/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHW7831 8564268234 7455/0 27/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHX1376 8564268308 7455/0 30/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHX5905 8564269568 7455/0 04/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHY7346 8564270419 6050/3 11/12/2012 R\$ 191,53 208
MHY8113 8564270952 7455/0 09/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHY9969 8564270146 6050/3 05/12/2012 R\$ 191,53 208
MIA9560 8564271505 7455/0 07/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIC2495 8564269352 7463/0 07/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIC7566 8564272124 6050/3 15/12/2012 R\$ 191,53 208
MIC8089 8564272267 7455/0 17/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MID3237 8564265146 7455/0 05/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MID3734 8564269490 7455/0 04/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIE7063 8564270991 7455/0 11/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIE8207 8564271782 7455/0 14/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIG0062 8564272001 6050/3 14/12/2012 R\$ 191,53 208
MIG2677 8564269489 7455/0 04/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIH0025 8564269955 7455/0 04/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIH1123 8564270230 7463/0 03/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
MII6116 8564272421 7463/0 16/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIJ4362 8564271394 7455/0 08/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIK2763 8564273131 7455/0 13/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIK4334 8564269657 7455/0 05/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIK7510 8564269920 6050/3 04/12/2012 R\$ 191,53 208
MIL0542 8564275211 7455/0 26/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIM1354 8564268348 7455/0 01/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIM5884 8564268848 7455/0 01/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIN3068 8564264893 7455/0 03/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIN6479 8564271196 6050/3 10/12/2012 R\$ 191,53 208
MIO1971 8564260055 7455/0 14/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIO2163 8564259502 6050/3 12/10/2012 R\$ 191,53 208
MIP6371 8564268839 7463/0 02/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIQ7115 8564273064 7455/0 15/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIQ8593 8564260626 7455/0 15/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIR8503 8564270056 7455/0 06/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIS1896 8564275065 7455/0 24/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIS8662 8564271478 7463/0 10/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIT1631 8564264979 7455/0 05/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIT7696 8564270236 7455/0 05/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIU7933 8564271899 7455/0 13/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIU9787 8564268789 7463/0 02/12/2012 R\$ 127,69 218 * II

MIW1887 8564270832 7455/0 11/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIW4111 8564268829 7455/0 01/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIW8322 8564272845 7455/0 16/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIX1236 8564271955 7455/0 13/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIX1829 8564271943 7455/0 12/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIY7130 8564271370 7455/0 08/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIY8052 8564270245 7455/0 05/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIZ0138 8564271555 6050/3 13/12/2012 R\$ 191,53 208
MIZ6654 8564272356 6050/3 15/12/2012 R\$ 191,53 208
MIZ6654 8564273700 6050/3 19/12/2012 R\$ 191,53 208
MIZ7114 8564273836 7455/0 19/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIZ7114 8564273898 7455/0 17/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJA9337 8564273235 7463/0 18/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
MJB3977 8564269380 7455/0 06/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJC0104 8564272426 7455/0 14/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJC1304 8564260594 7455/0 13/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJC1885 8564271087 7455/0 09/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJC1885 8564271102 7463/0 10/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
MJC5567 8564272937 7455/0 17/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJD3365 8564268831 7455/0 01/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJD4048 8564272061 7455/0 12/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJE8639 8564271348 7455/0 10/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJF6609 8564270820 7455/0 11/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJG4809 8564271402 7455/0 08/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJG5939 8564267755 7455/0 30/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJG5939 8564269062 7455/0 29/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJH0435 8564271925 7455/0 12/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJI7927 8564269390 7455/0 06/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJJ6328 8564268617 7455/0 29/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJJ6328 8564269585 7455/0 03/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJK7118 8564272112 7455/0 15/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJK7576 8564271187 6050/3 11/12/2012 R\$ 191,53 208
MJK8425 8564269791 7463/0 05/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
MJL3523 8564271797 7455/0 13/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJL5244 8564273161 7463/0 17/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
MJN4025 8564269599 7455/0 03/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJO8079 8564269024 7455/0 01/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJP1262 8564270272 7455/0 06/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJP1806 8564269395 7463/0 04/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
MJQ0968 8564269371 7455/0 05/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJR2945 8564266188 7455/0 23/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJR3019 8564270538 7455/0 08/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJR7579 8564272388 6050/3 14/12/2012 R\$ 191,53 208
MJR8682 8564273749 7455/0 19/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJS8399 8564260449 7455/0 15/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJT0302 8564263772 6050/3 30/10/2012 R\$ 191,53 208
MJT2276 8564269491 7455/0 05/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJV0758 8564271876 7455/0 13/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJV8264 8564272940 7455/0 17/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJX1894 8564270982 7455/0 11/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJX2957 8564271995 6050/3 13/12/2012 R\$ 191,53 208
MJZ9291 8564271849 7455/0 13/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKA5615 8564267537 7455/0 28/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKC2706 8564269641 7463/0 03/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
MKC3526 8564270306 7455/0 06/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKC4497 8564270868 7455/0 09/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKC9456 8564268548 7455/0 02/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKD1633 8564270782 7463/0 07/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
MKD7707 8564275266 7455/0 26/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKF3379 8564274037 7455/0 18/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKF3756 8564270909 6050/3 10/12/2012 R\$ 191,53 208
MKG8413 8564260886 7455/0 20/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKI4986 8564269851 7463/0 05/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
MKJ7993 8564271666 7455/0 13/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKK4383 8564260374 7463/0 14/10/2012 R\$ 127,69 218 * II
MKL1576 8564260564 7455/0 13/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKM4227 8564268767 7455/0 30/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKP8660 8564274345 7455/0 21/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKQ4046 8564271597 7455/0 11/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKQ6437 8564275026 7455/0 24/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKS1029 8564269125 7455/0 29/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKV7777 8564275825 7455/0 01/01/2013 R\$ 85,12 218 * I
MLA4837 8564271959 7455/0 13/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MLA4837 8564272090 7455/0 13/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MLC0077 8564264366 7455/0 01/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MLC2001 8564273041 7455/0 15/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MLC6659 8564273094 7463/0 17/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
MLN6459 8564260390 7463/0 14/10/2012 R\$ 127,69 218 * II

MMB5900 8564270153 6050/3 06/12/2012 R\$ 191,53 208
MMM1398 8564270451 7455/0 07/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MMM2055 8564271913 7455/0 13/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MMM7557 8564273251 7455/0 18/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MYJ0882 8564272087 7455/0 13/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MYJ6829 8564272469 7455/0 15/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
NMZ6415 8564271694 7455/0 13/12/2012 R\$ 85,12 218 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 574 911/2013
Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data
Infração/Valor Infração/Enquadramento

AAR1931 8574003555 5541/2 08/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AAU5607 8574002614 5541/2 01/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
ABY7370 8574002310 5541/2 29/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
ACR1277 8574002294 5541/2 29/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
ADC0543 8574002013 5541/2 27/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
ADU5329 8574002898 5541/2 04/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AEO0485 8574005572 5541/2 27/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AGN4944 8574001855 5541/2 26/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AGR1440 8574002493 5541/2 30/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AGU6456 8574002713 5541/2 03/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AGY3892 8574002115 5541/2 28/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AHV6520 8574001967 5541/2 27/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AIA4578 8574003446 5541/2 07/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AIG6205 8574003084 5541/2 06/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AIR4531 8574002662 5541/2 03/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AJG3530 8574002096 5541/2 28/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AJP1899 8574003275 5541/2 06/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AJQ1140 8574005708 5541/2 28/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AJX2650 8574003679 5541/2 10/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AMU4661 8574003811 5541/2 11/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
ANI3043 8574002670 5541/2 03/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
ANS7983 8574003224 5541/2 05/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
ANT8896 8574003076 5541/2 05/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AOG6214 8574002113 5541/2 28/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AOX4592 8574004065 5541/2 12/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
APA2621 8574002253 5541/2 29/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
ARC0289 8574001901 5541/2 26/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
ATA1006 8574002990 5541/2 04/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AVW6677 8574002539 5541/2 30/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
BNX1414 8574001561 5541/2 22/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
BPP6116 8574003996 5541/2 12/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
B XK9897 8574003119 5541/2 05/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CAL0529 8574002241 5541/2 28/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CGV7519 8574002319 5541/2 29/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CHV2490 8574000388 5541/2 13/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CHV2490 8574000476 5541/2 14/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CHV2490 8574004124 5541/2 13/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CJP0040 8574003306 5541/2 06/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CKD3079 8574002409 5541/2 30/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CPW0500 8574003682 5541/2 10/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CPW0500 8574003720 5541/2 10/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CSX6176 8574002711 5541/2 03/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CZZ3044 8574003975 5541/2 12/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DAM7839 8574003466 5541/2 07/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DCK5729 8574002447 5541/2 30/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DCM5676 8574001995 5541/2 27/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DDF9541 8574002399 5541/2 30/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DDV9758 8574002027 5541/2 27/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DES5544 8574003721 5541/2 10/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DHU7882 8574002341 5541/2 29/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DJO6970 8574004087 5541/2 12/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DML2603 8574002763 5541/2 03/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DRK4957 8574003134 5541/2 05/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DSR9445 8574003722 5541/2 10/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DWD2321 8574001692 5541/2 23/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
EBQ5608 8574003407 5541/2 07/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
EDF8705 8574002291 5541/2 29/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
EDF8705 8574002547 5541/2 30/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
EQT8010 8574002709 5541/2 03/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
ESD8008 8574001496 5541/2 22/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
FLA3334 8574002499 5541/2 30/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
GSW1728 8574003292 5541/2 05/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
GSW1728 8574003375 5541/2 07/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
GZI7589 8574002397 5541/2 30/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HDK2799 8574001875 5541/2 26/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HJJ9365 8574002495 5541/2 30/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII

HJJ9365 8574002913 5541/2 04/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HJJ9365 8574003301 5541/2 06/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HKA8949 8574002197 5541/2 28/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HKT8026 8574002230 5541/2 28/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HMJ4195 8574005073 5541/2 21/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HMY8451 8574003832 5541/2 11/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HOG1784 8574004864 5541/2 19/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HPJ8722 8574003124 5541/2 06/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HPQ5438 8574002974 5541/2 04/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HUS1541 8574002583 5541/2 01/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HYO4380 8574003212 5541/2 05/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
IFP2780 8574001775 5541/2 26/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
IGN1600 8574001986 5541/2 27/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
IGN1600 8574002384 5541/2 29/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
IGN1600 8574002680 5541/2 03/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
IGN1600 8574003021 5541/2 05/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
IGN1600 8574003816 5541/2 11/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
IIQ4138 8574001836 5541/2 26/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
IJY1086 8574002962 5541/2 04/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
ILO0837 8574002698 5541/2 03/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
ILO0837 8574002776 5541/2 03/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
ILO0837 8574002864 5541/2 04/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
ILX8810 8574001847 5541/2 26/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
IMP3187 8574001750 5541/2 24/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
IPC9999 8574003352 5541/2 07/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
IXX0444 8574003173 5541/2 05/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
JGL0990 8574001242 5541/2 21/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
JHQ5828 8574002659 5541/2 03/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
JLI5536 8574002893 5541/2 04/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
JNN6300 8574002046 5541/2 27/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
JPM4420 8574005140 5541/2 21/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
JPQ1675 8574003742 5541/2 10/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
JQM0075 8574002311 5541/2 29/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
KJE3858 8574003933 5541/2 11/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
KKA7809 8574003177 5541/2 05/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
KLM7045 8574002471 5541/2 30/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
KLM7045 8574002754 5541/2 03/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LCI2078 8574003345 5541/2 07/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LNN9650 8574000213 5541/2 10/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LNN9650 8574002008 5541/2 27/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LNN9650 8574002289 5541/2 29/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LNN9650 8574002561 5541/2 30/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LOB7583 8574001961 5541/2 27/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LOE2172 8574002507 5541/2 30/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LUX8833 8574003583 5541/2 08/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LWX6384 8574003447 5541/2 07/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LXP7244 8574002450 5541/2 30/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LXU1633 8574001646 5541/2 23/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LXW0731 8574002141 5541/2 28/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LYH3677 8574003105 5541/2 06/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LYM4614 8574002619 5541/2 01/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LYO1568 8574003538 5541/2 08/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LYX9405 8574002372 5541/2 29/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LYY7346 8574002731 5541/2 03/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZB6331 8574002182 5541/2 28/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZB6331 8574002376 5541/2 29/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZB6331 8574002469 5541/2 30/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZB6331 8574003120 5541/2 05/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZB6331 8574003408 5541/2 07/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZD0938 8574001781 5541/2 26/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZD3692 8574001984 5541/2 27/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZR1074 8574002697 5541/2 03/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZX3219 8574003003 5541/2 05/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZX3219 8574003125 5541/2 06/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZX3219 8574003731 5541/2 10/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZY2367 8574002016 5541/2 27/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAC1086 8574003646 5541/2 10/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAL6923 8574001992 5541/2 27/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAL6923 8574003191 5541/2 05/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAM2464 8574002625 5541/2 01/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAN9840 8574003294 5541/2 05/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAQ9232 8574003344 5541/2 07/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAU5870 8574003758 5541/2 10/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBC4284 8574001782 5541/2 26/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBE0315 8574002328 5541/2 29/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBE5521 8574003717 5541/2 10/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBF0624 8574002879 5541/2 04/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBJ9274 8574003513 5541/2 08/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBN4919 8574000762 5541/2 16/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII

MBN6278 8574003187 5541/2 05/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBO0862 8574001634 5541/2 23/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBP9163 8574001612 5541/2 23/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBQ3747 8574001227 5541/2 21/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBR7331 8574004056 5541/2 12/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBS2130 8574002374 5541/2 29/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBS9218 8574002048 5541/2 27/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBX1926 8574002097 5541/2 28/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBX6035 8574002545 5541/2 30/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBZ2559 8574003193 5541/2 06/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBZ9878 8574002600 5541/2 01/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCL0927 8574003165 5541/2 06/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCL7126 8574002191 5541/2 28/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCM2138 8574003196 5541/2 06/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCM2138 8574003218 5541/2 06/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCO6939 8574003315 5541/2 06/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCR4036 8574002159 5541/2 28/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCR5276 8574003443 5541/2 07/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCV9614 8574003033 5541/2 05/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCW8728 8574003210 5541/2 06/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCW9623 8574002571 5541/2 30/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCX4258 8574002037 5541/2 27/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCY6004 8574003923 5541/2 11/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDA3176 8574002989 5541/2 04/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDH7483 8574002750 5541/2 03/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDI0516 8574003735 5541/2 10/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDI1366 8574002171 5541/2 28/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDL4853 8574005757 5541/2 29/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDM1893 8574005491 5541/2 27/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDN7690 8574002515 5541/2 30/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDP0477 8574002857 5541/2 04/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDR5995 8574002323 5541/2 29/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDS8988 8574002558 5541/2 30/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDT6841 8574002076 5541/2 28/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDU8745 8574002534 5541/2 30/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDV0109 8574002385 5541/2 29/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDW6145 8574003186 5541/2 05/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDZ2901 8574001812 5541/2 26/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEA0216 8574002228 5541/2 28/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEA0216 8574003732 5541/2 10/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEA2466 8574003189 5541/2 06/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEC4993 8574002270 5541/2 29/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEE5111 8574003358 5541/2 07/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEG2110 8574002800 5541/2 03/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEI9688 8574002752 5541/2 03/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEM1796 8574003137 5541/2 06/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEM7715 8574002979 5541/2 04/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEP5273 8574003697 5541/2 10/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MES6131 8574002871 5541/2 04/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MES9538 8574002065 5541/2 28/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MET2746 8574003486 5541/2 07/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MET5354 8574002643 5541/2 01/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MET6436 8574002671 5541/2 03/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEU4728 8574004060 5541/2 12/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEV6759 8574001818 5541/2 26/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEW2231 8574001714 5541/2 24/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEW4965 8574000195 5541/2 10/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEW4965 8574000981 5541/2 19/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEW8498 8574002739 5541/2 03/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEY3964 8574003497 5541/2 07/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEZ0516 8574003295 5541/2 06/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFA6827 8574002025 5541/2 27/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFB8118 8574003930 5541/2 11/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFD1005 8574001257 5541/2 21/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFD1005 8574001457 5541/2 22/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFD1005 8574002117 5541/2 28/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFE1506 8574004721 5541/2 18/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFE6191 8574002404 5541/2 30/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFG0445 8574003838 5541/2 11/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFG7548 8574003374 5541/2 07/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFI6729 8574002223 5541/2 28/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFM7007 8574002243 5541/2 28/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFO0751 8574002821 5541/2 03/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFO3128 8574003106 5541/2 06/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFQ7383 8574005472 5541/2 27/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFS0675 8574002011 5541/2 27/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFV2060 8574003183 5541/2 05/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFX1092 8574001972 5541/2 27/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFX1092 8574002094 5541/2 28/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII

MGC4785 8574002559 5541/2 30/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGC6742 8574003428 5541/2 07/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGD5880 8574002235 5541/2 28/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGN1074 8574002537 5541/2 30/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGO2743 8574003799 5541/2 11/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGO7578 8574005622 5541/2 28/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGQ3748 8574002272 5541/2 29/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGQ5193 8574002137 5541/2 28/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGR5800 8574005619 5541/2 28/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGT1655 8574002304 5541/2 29/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGT7798 8574002136 5541/2 28/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGU6066 8574002912 5541/2 04/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGU6076 8574002588 5541/2 01/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGW2329 8574002075 5541/2 28/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGX5580 8574003474 5541/2 07/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGX8102 8574002222 5541/2 28/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGY6974 8574003007 5541/2 06/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHB6359 8574002482 5541/2 30/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHD6809 8574003551 5541/2 08/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHH4741 8574003591 5541/2 10/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHI4918 8574001954 5541/2 27/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHM4901 8574003247 5541/2 05/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHM5297 8574001445 5541/2 22/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHN2310 8574002138 5541/2 28/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHO3623 8574001963 5541/2 27/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHO4797 8574002379 5541/2 29/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHP0111 8574002162 5541/2 28/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHP8328 8574003504 5541/2 07/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHQ7734 8574002946 5541/2 04/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHR7539 8574002005 5541/2 27/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHS4327 8574001966 5541/2 27/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHU0379 8574002004 5541/2 27/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHU8385 8574001783 5541/2 26/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHV9705 8574002052 5541/2 27/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHW4625 8574002400 5541/2 30/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHX4210 8574002633 5541/2 01/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHZ7375 8574004354 5541/2 14/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIA2279 8574005423 5541/2 26/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIB6084 8574001711 5541/2 24/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIE5596 8574004009 5541/2 12/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII

MIE8207 8574003101 5541/2 06/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIF4535 8574003152 5541/2 05/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIF7011 8574002364 5541/2 29/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIG4285 8574003141 5541/2 05/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIH5213 8574002100 5541/2 28/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIH7130 8574003952 5541/2 11/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIK6216 8574002002 5541/2 27/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIM5179 8574002199 5541/2 28/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIM5678 8574003796 5541/2 10/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIM5678 8574003839 5541/2 11/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIO6189 8574002725 5541/2 03/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIQ2047 8574000795 5541/2 17/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIS1143 8574000585 5541/2 14/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIS1143 8574003195 5541/2 06/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIS3601 8574003496 5541/2 07/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIS5447 8574002303 5541/2 29/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIV0646 8574003048 5541/2 05/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIV2603 8574003543 5541/2 08/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIV3872 8574002147 5541/2 28/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIX0802 8574002599 5541/2 01/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIX3233 8574002184 5541/2 28/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIX6889 8574001786 5541/2 26/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIX9659 8574002366 5541/2 29/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIX9759 8574001949 5541/2 27/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIZ7114 8574002777 5541/2 03/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIZ9879 8574003566 5541/2 08/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJB0552 8574005416 5541/2 26/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJB4083 8574003772 5541/2 10/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJC5946 8574001922 5541/2 27/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJD8786 8574001565 5541/2 22/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJG3004 8574004008 5541/2 12/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJK9823 8574002188 5541/2 28/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJM9414 8574000137 5541/2 09/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJN1472 8574003036 5541/2 05/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJN5800 8574002801 5541/2 03/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJN7501 8574001936 5541/2 27/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJO0698 8574003636 5541/2 10/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJQ1193 8574002407 5541/2 30/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJQ1234 8574003384 5541/2 07/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII

MJS9289 8574002167 5541/2 28/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJT4242 8574001796 5541/2 26/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJU3752 8574001790 5541/2 26/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJX6427 8574001921 5541/2 27/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MKB5093 8574002439 5541/2 30/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MKB5093 8574003373 5541/2 07/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MKB5093 8574003560 5541/2 08/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MKB5093 8574004140 5541/2 13/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MKK3166 8574001610 5541/2 23/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MKT0001 8574002508 5541/2 30/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MKU1100 8574004017 5541/2 12/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MMB0801 8574005715 5541/2 28/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MMD1640 8574002307 5541/2 29/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MMR8560 8574003790 5541/2 10/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MQQ8777 8574002955 5541/2 04/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MSH8090 8574004048 5541/2 12/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MVQ0877 8574004037 5541/2 12/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MYJ6867 8574002596 5541/2 01/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
NHH8857 8574002554 5541/2 30/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 576 768/2013
Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data
Infração/Valor Infração/Enquadramento
LZE7296 54696475C 5550/0 02/11/2009 R\$ 85,12 181 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

EDUARDO HAMOND REGUA
AUTORIDADE DE TRANSITO

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2013/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.771.831.600,00	1.771.831.600,00	236.968.136,41	13,37	236.968.136,41	13,37	1.534.863.463,59
Receitas Correntes	1.534.727.295,00	1.534.727.295,00	232.801.261,64	15,17	232.801.261,64	15,17	1.301.926.033,36
Receita Tributária	366.928.000,00	366.928.000,00	89.179.073,31	24,30	89.179.073,31	24,30	277.748.926,69
Impostos	351.010.000,00	351.010.000,00	87.312.156,23	24,87	87.312.156,23	24,87	263.697.843,77
Taxas	14.468.000,00	14.468.000,00	1.859.188,75	12,85	1.859.188,75	12,85	12.608.811,25
Contribuição de Melhoria	1.450.000,00	1.450.000,00	7.728,33	0,53	7.728,33	0,53	1.442.271,67
Receitas de Contribuições	50.718.300,00	50.718.300,00	13.712.740,64	27,04	13.712.740,64	27,04	37.005.559,36
Contribuições Sociais	25.717.300,00	25.717.300,00	8.673.885,12	33,73	8.673.885,12	33,73	17.043.414,88
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	25.001.000,00	25.001.000,00	5.038.855,52	20,15	5.038.855,52	20,15	19.962.144,48
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	110.713.700,00	110.713.700,00	9.783.589,03	8,84	9.783.589,03	8,84	100.930.110,97
Receitas Imobiliárias	1.049.000,00	1.049.000,00	124.779,63	11,90	124.779,63	11,90	924.220,37
Receitas de Valores Mobiliários	109.663.700,00	109.663.700,00	9.658.809,40	8,81	9.658.809,40	8,81	100.004.890,60
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita Agropecuária	128.000,00	128.000,00	22.479,00	17,56	22.479,00	17,56	105.521,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	128.000,00	128.000,00	22.479,00	17,56	22.479,00	17,56	105.521,00
Receita Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.087.700,00	6.087.700,00	235.169,06	3,86	235.169,06	3,86	5.852.530,94
Transferências Correntes	830.556.300,00	830.556.300,00	112.096.690,46	13,50	112.096.690,46	13,50	718.459.609,54
Transferências Intergovernamentais	810.120.300,00	810.120.300,00	111.564.179,97	13,77	111.564.179,97	13,77	698.556.120,03

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2013/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
Transferências de Instituições Privadas	994.500,00	994.500,00	79.193,85	7,96	79.193,85	7,96	915.306,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Transferências de Convênios	19.405.500,00	19.405.500,00	453.316,64	2,34	453.316,64	2,34	18.952.183,36
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	169.594.295,00	169.594.295,00	7.771.520,14	4,58	7.771.520,14	4,58	161.822.774,86
Multas e Juros de Mora	46.568.000,00	46.568.000,00	2.915.812,24	6,26	2.915.812,24	6,26	43.652.187,76
Indenizações e Restituições	5.521.150,00	5.521.150,00	370.496,46	6,71	370.496,46	6,71	5.150.653,54
Receita da Dívida Ativa	86.863.000,00	86.863.000,00	2.367.920,59	2,73	2.367.920,59	2,73	84.495.079,41
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Diversas	30.642.145,00	30.642.145,00	2.117.290,85	6,91	2.117.290,85	6,91	28.524.854,15
Receitas de Capital	237.104.305,00	237.104.305,00	4.166.874,77	1,76	4.166.874,77	1,76	232.937.430,23
Operações de Crédito	76.660.000,00	76.660.000,00	2.568.168,18	3,35	2.568.168,18	3,35	74.091.831,82
Operações de Crédito Internas	55.160.000,00	55.160.000,00	1.708.663,18	3,10	1.708.663,18	3,10	53.451.336,82
Operações de Crédito Externas	21.500.000,00	21.500.000,00	859.505,00	4,00	859.505,00	4,00	20.640.495,00
Alienação de Bens	3.642.000,00	3.642.000,00	277.959,73	7,63	277.959,73	7,63	3.364.040,27
Alienação de Bens Móveis	1.642.000,00	1.642.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.642.000,00
Alienação de Bens Imóveis	2.000.000,00	2.000.000,00	277.959,73	13,90	277.959,73	13,90	1.722.040,27
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	111.910.541,00	111.910.541,00	1.320.746,86	1,18	1.320.746,86	1,18	110.589.794,14
Transferências Intergovernamentais	12.157.100,00	12.157.100,00	1.297.613,65	10,67	1.297.613,65	10,67	10.859.486,35
Transferências de Instituições Privadas	220.035,00	220.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.035,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	99.533.406,00	99.533.406,00	23.133,21	0,02	23.133,21	0,02	99.510.272,79
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	44.891.764,00	44.891.764,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.891.764,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Banco Central do Brasil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2013/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
Receita da Dívida Ativa Proveniente de Amortização de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa da Alienação de Estoques de Café -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	44.891.764,00	44.891.764,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.891.764,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	139.168.400,00	139.168.400,00	23.929.047,78	17,19	23.929.047,78	17,19	115.239.352,22
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.911.000.000,00	1.911.000.000,00	260.897.184,19	13,65	260.897.184,19	13,65	1.650.102.815,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.911.000.000,00	1.911.000.000,00	260.897.184,19	13,65	260.897.184,19	13,65	1.650.102.815,81
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	0,00	-----	-----
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.911.000.000,00	1.911.000.000,00	260.897.184,19	13,65	260.897.184,19		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES(Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	0,00	-----	-----
Superavit Financeiro	-----	-----	-----	-----	0,00	-----	-----
Reabertura de créditos adicionais	-----	-----	-----	-----	0,00	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%	
	(d)	(e)	(f)=(d+e)				(g)	(g/f)	(f-g)
<< categoria não cadastrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (EXCETO INTRA-OR) (VIII)	1.730.032.100,00	0,00	1.730.032.100,00	447.565.994,35	447.565.994,35	142.308.314,38	142.308.314,38	8,23	1.587.723.785,62

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2013/Bimestre Janeiro-Fevereiro

									Continuação
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									R\$ 1,00
Despesas Correntes	1.239.257.394,00	0,00	1.239.257.394,00	424.318.630,47	424.318.630,47	136.377.129,69	136.377.129,69	11,00	1.102.880.264,31
Pessoal e Encargos Socia	630.126.752,00	0,00	630.126.752,00	278.599.016,28	278.599.016,28	84.370.659,80	84.370.659,80	13,39	545.756.092,20
Juros e Encargos da Dívi	21.000.000,00	0,00	21.000.000,00	15.464.651,20	15.464.651,20	2.727.178,32	2.727.178,32	12,99	18.272.821,68
Outras Despesas Corrente	588.130.642,00	0,00	588.130.642,00	130.254.962,99	130.254.962,99	49.279.291,57	49.279.291,57	8,38	538.851.350,43
Despesas de Capital	362.470.706,00	0,00	362.470.706,00	23.247.363,88	23.247.363,88	5.931.184,69	5.931.184,69	1,64	356.539.521,31
Investimentos	340.351.206,00	0,00	340.351.206,00	14.725.395,40	14.725.395,40	3.521.042,30	3.521.042,30	1,03	336.830.163,70
Inversões Financeiras	2.119.500,00	0,00	2.119.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.119.500,00
Amortização da Dívida	20.000.000,00	0,00	20.000.000,00	8.521.968,48	8.521.968,48	2.410.142,39	2.410.142,39	12,05	17.589.857,61
RESERVA DE CONTINGENCIA	128.304.000,00	0,00	128.304.000,00	-----	-----	-----	-----	-----	128.304.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	128.304.000,00	0,00	128.304.000,00	-----	-----	-----	-----	-----	128.304.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMEN.) (IX)	180.967.900,00	0,00	180.967.900,00	88.638.494,38	88.638.494,38	25.833.706,15	25.833.706,15	14,28	155.134.193,85
SUBTOTAL DESPESAS (X)=(VIII + IX)	1.911.000.000,00	0,00	1.911.000.000,00	536.204.488,73	536.204.488,73	168.142.020,53	168.142.020,53	8,80	1.742.857.979,47
Amortização Dívida/Refinanciam. (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.911.000.000,00	0,00	1.911.000.000,00	536.204.488,73	536.204.488,73	168.142.020,53	168.142.020,53	8,80	1.742.857.979,47
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	92.755.163,66		--- -----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.911.000.000,00	0,00	1.911.000.000,00	536.204.488,73	536.204.488,73	168.142.020,53	260.897.184,19		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADA				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS	139.168.400,00	139.168.400,00	23.929.047,78	17,19	23.929.047,78	17,19	115.239.352,22

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2013/Bimestre Janeiro-Fevereiro

									Continuação
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									R\$ 1,00
Receitas correntes intra-orçamentárias	136.068.400,00	136.068.400,00	23.138.160,18	17,00	23.138.160,18	17,00			112.930.239,82
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Receitas de Contribuições	87.268.200,00	87.268.200,00	15.182.509,96	17,40	15.182.509,96	17,40			72.085.690,04
Contribuições Sociais	87.268.200,00	87.268.200,00	15.182.509,96	17,40	15.182.509,96	17,40			72.085.690,04
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Receita Patrimonial	250.000,00	250.000,00	73.982,79	29,59	73.982,79	29,59			176.017,21
Receitas Imobiliárias	250.000,00	250.000,00	73.982,79	29,59	73.982,79	29,59			176.017,21
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Receita de Serviços	46.000.000,00	46.000.000,00	7.209.454,98	15,67	7.209.454,98	15,67			38.790.545,02
Transferências Correntes	760.000,00	760.000,00	1.417,06	0,19	1.417,06	0,19			758.582,94
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Transferências de Convênios	760.000,00	760.000,00	1.417,06	0,19	1.417,06	0,19			758.582,94

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2013/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.790.200,00	1.790.200,00	670.795,39	37,47	670.795,39	37,47	1.119.404,61
Multas e Juros de Mora	890.000,00	890.000,00	519.401,85	58,36	519.401,85	58,36	370.598,15
Indenizações e Restituições	720.000,00	720.000,00	151.393,54	21,03	151.393,54	21,03	568.606,46
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Diversas	180.200,00	180.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.200,00
Receitas de capital intra-orçamentárias	3.100.000,00	3.100.000,00	790.887,60	25,51	790.887,60	25,51	2.309.112,40
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	3.100.000,00	3.100.000,00	790.887,60	25,51	790.887,60	25,51	2.309.112,40
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	3.100.000,00	3.100.000,00	790.887,60	25,51	790.887,60	25,51	2.309.112,40
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Banco Central do Brasil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa Proveniente de Amortização de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa da Alienação de Estoques de Café -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2013/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
TOTAL	139.168.400,00	139.168.400,00	23.929.047,78	17,19	23.929.047,78	17,19	115.239.352,22

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
Despesa	180.967.900,00	0,00	180.967.900,00	88.638.494,38	88.638.494,38	25.833.706,15	25.833.706,15	14,28	155.134.193,85
Despesas Correntes	177.746.900,00	0,00	177.746.900,00	85.424.255,01	85.424.255,01	23.320.313,72	23.320.313,72	13,12	154.426.586,28
Pessoal e Encargos Sociais	100.508.150,00	0,00	100.508.150,00	59.143.538,92	59.143.538,92	12.157.864,37	12.157.864,37	12,10	88.350.285,63
Juros e Encargos da Dívida	2.420.000,00	0,00	2.420.000,00	2.289.616,61	2.289.616,61	572.878,59	572.878,59	23,67	1.847.121,41
Outras Despesas Correntes	74.818.750,00	0,00	74.818.750,00	23.991.099,48	23.991.099,48	10.589.570,76	10.589.570,76	14,15	64.229.179,24
Despesas de Capital	3.221.000,00	0,00	3.221.000,00	3.214.239,37	3.214.239,37	2.513.392,43	2.513.392,43	78,03	707.607,57
Investimentos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Amortização da Dívida	3.220.000,00	0,00	3.220.000,00	3.214.239,37	3.214.239,37	2.513.392,43	2.513.392,43	78,06	706.607,57
TOTAL	180.967.900,00	0,00	180.967.900,00	88.638.494,38	88.638.494,38	25.833.706,15	25.833.706,15	14,28	155.134.193,85

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.01.0018)
Unidade Responsável: Prefeitura Municipal
Data de emissão: 25/03/2013
Hora de emissão: 09:28

Udo Döhler
Prefeito

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

Larissa Grun Brandão Nascimento
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/O5

Simone de Oliveira
Gerente de Contabilidade Geral
Matricula: 23883-5

Fonte - SF - Prefeitura Municipal de Joinville

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2013/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)	% (b/a)	
		(a)				(b)			(a-b)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (I)	1.730.032.100,00	1.730.032.100,00	447.565.994,35	447.565.994,35	142.308.314,38	142.308.314,38	84,64	8,23	1.587.723.785,62
LEGISLATIVA	30.474.527,00	30.474.527,00	7.237.207,19	7.237.207,19	3.020.244,80	3.020.244,80	1,80	9,91	27.454.282,20
Ação Legislativa	27.791.102,00	27.791.102,00	5.598.770,73	5.598.770,73	2.836.041,53	2.836.041,53	1,69	10,20	24.955.060,47
Formação De Recursos Humanos	363.425,00	363.425,00	3.990,00	3.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363.425,00
Comunicação Social	1.820.000,00	1.820.000,00	1.634.446,46	1.634.446,46	184.203,27	184.203,27	0,11	10,12	1.635.796,73
Infra-estrutura Urbana	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
ADMINISTRAÇÃO	144.986.400,00	144.986.400,00	56.190.909,01	56.190.909,01	8.924.951,38	8.924.951,38	5,31	6,16	136.061.448,62
Representação Judicial e Extrajudicial	7.110.000,00	7.110.000,00	3.493.269,64	3.493.269,64	608.756,09	608.756,09	0,36	8,56	6.501.243,91
Administração Geral	101.840.200,00	101.840.200,00	45.805.377,38	45.805.377,38	7.535.621,59	7.535.621,59	4,48	7,40	94.304.578,41
Administração Financeira	8.200.000,00	8.200.000,00	1.174.895,85	1.174.895,85	256.843,45	256.843,45	0,15	3,13	7.943.156,55
Tecnologia Da Informação	10.900.000,00	10.900.000,00	354.461,53	354.461,53	0,00	0,00	0,00	0,00	10.900.000,00
Formação De Recursos Humanos	563.000,00	563.000,00	44.136,27	44.136,27	495,88	495,88	0,00	0,09	562.504,12
Comunicação Social	1.109.000,00	1.109.000,00	140.625,00	140.625,00	14.729,44	14.729,44	0,01	1,33	1.094.270,56
Assistência Comunitária	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00
Proteção e Benefícios Ao Trabalhador	5.575.000,00	5.575.000,00	3.151.286,48	3.151.286,48	245.191,75	245.191,75	0,15	4,40	5.329.808,25
Infra-estrutura Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Outros Encargos Especiais	9.465.200,00	9.465.200,00	2.026.856,86	2.026.856,86	263.313,18	263.313,18	0,16	2,78	9.201.886,82
SEGURANÇA PÚBLICA	26.674.000,00	26.674.000,00	3.135.999,15	3.135.999,15	1.212.967,57	1.212.967,57	0,72	4,55	25.461.032,43
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Policiamento	23.911.000,00	23.911.000,00	2.747.790,54	2.747.790,54	1.053.621,28	1.053.621,28	0,63	4,41	22.857.378,72
Defesa Civil	2.762.000,00	2.762.000,00	388.208,61	388.208,61	159.346,29	159.346,29	0,09	5,77	2.602.653,71
ASSISTÊNCIA SOCIAL	38.881.250,00	38.881.250,00	20.326.425,59	20.326.425,59	3.015.879,44	3.015.879,44	1,79	7,76	35.865.370,56
Administração Geral	18.651.300,00	18.651.300,00	16.589.512,10	16.589.512,10	2.490.351,37	2.490.351,37	1,48	13,35	16.160.948,63
Tecnologia Da Informação	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Ao Idoso	109.100,00	109.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.100,00
Assistência Ao Portador De Deficiência	57.200,00	57.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.200,00
Assistência à Criança e Ao Adolescente	537.600,00	537.600,00	30.029,86	30.029,86	5.632,26	5.632,26	0,00	1,05	531.967,74

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2013/Bimestre Janeiro-Fevereiro

ContinuaçãoR\$ 1,00

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)	% (b/a)	
		(a)				(b)			(a-b)
Assistência Comunitária	10.388.583,60	10.388.583,60	2.313.711,97	2.313.711,97	319.895,81	319.895,81	0,19	3,08	10.068.687,79
Alimentação e Nutrição	4.377.500,00	4.377.500,00	849.425,23	849.425,23	200.000,00	200.000,00	0,12	4,57	4.177.500,00
Fomento Ao Trabalho	1.540.000,00	1.540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.540.000,00
Infra-estrutura Urbana	3.178.966,40	3.178.966,40	543.746,43	543.746,43	0,00	0,00	0,00	0,00	3.178.966,40
PREVIDÊNCIA SOCIAL	76.940.500,00	76.940.500,00	10.193.448,76	10.193.448,76	10.193.448,76	10.193.448,76	6,06	13,25	66.747.051,24
Previdência Do Regime Estatutário	76.940.500,00	76.940.500,00	10.193.448,76	10.193.448,76	10.193.448,76	10.193.448,76	6,06	13,25	66.747.051,24
SAÚDE	391.501.000,00	391.501.000,00	112.144.463,19	112.144.463,19	52.619.943,50	52.619.943,50	31,29	13,44	338.881.056,50
Administração Geral	175.937.000,00	175.937.000,00	24.629.510,46	24.629.510,46	23.590.872,15	23.590.872,15	14,03	13,41	152.346.127,85
Tecnologia Da Informação	600.000,00	600.000,00	12.596,00	12.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Formação De Recursos Humanos	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00
Comunicação Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Atenção Básica	12.176.000,00	12.176.000,00	5.025.026,82	5.025.026,82	1.386.866,14	1.386.866,14	0,82	11,39	10.789.133,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	173.370.000,00	173.370.000,00	80.756.924,85	80.756.924,85	27.102.233,67	27.102.233,67	16,12	15,63	146.267.766,33
Suporte Profilático e Terapêutico	8.023.000,00	8.023.000,00	712.297,12	712.297,12	315.486,50	315.486,50	0,19	3,93	7.707.513,50
Vigilância Sanitária	1.873.000,00	1.873.000,00	868.200,14	868.200,14	174.739,24	174.739,24	0,10	9,33	1.698.260,76
Proteção e Benefícios Ao Trabalhador	6.660.000,00	6.660.000,00	85.178,00	85.178,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.660.000,00
Infra-estrutura Urbana	12.641.000,00	12.641.000,00	54.729,80	54.729,80	49.745,80	49.745,80	0,03	0,39	12.591.254,20
Outros Encargos Especiais	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
TRABALHO	921.000,00	921.000,00	110.000,00	110.000,00	12.600,00	12.600,00	0,01	1,37	908.400,00
Cooperação Internacional	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Fomento Ao Trabalho	811.000,00	811.000,00	110.000,00	110.000,00	12.600,00	12.600,00	0,01	1,55	798.400,00
EDUCAÇÃO	364.361.350,00	364.361.350,00	111.317.423,56	111.317.423,56	32.789.636,79	32.789.636,79	19,50	9,00	331.571.713,21
Administração Geral	10.180.000,00	10.180.000,00	4.856.703,71	4.856.703,71	992.103,26	992.103,26	0,59	9,75	9.187.896,74
Comunicação Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência à Criança e Ao Adolescente	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00
Alimentação e Nutrição	13.600.000,00	13.600.000,00	513.912,64	513.912,64	0,00	0,00	0,00	0,00	13.600.000,00

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2013/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação								
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")								
R\$ 1,00								

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
Ensino Fundamental	212.774.510,00	212.774.510,00	37.617.127,48	37.617.127,48	22.358.951,35	22.358.951,35	13,30	10,51	190.415.558,65
Ensino Médio	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Ensino Profissional	1.620.000,00	1.620.000,00	63.661,98	63.661,98	20.719,01	20.719,01	0,01	1,28	1.599.280,99
Ensino Superior	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Educação Infantil	110.699.740,00	110.699.740,00	68.264.555,67	68.264.555,67	9.416.872,47	9.416.872,47	5,60	8,51	101.282.867,53
Educação De Jovens e Adultos	3.595.000,00	3.595.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.595.000,00
Educação Especial	260.100,00	260.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.100,00
Infra-estrutura Urbana	1.610.000,00	1.610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.610.000,00
Transferências	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Outros Encargos Especiais	20.000,00	20.000,00	1.462,08	1.462,08	990,70	990,70	0,00	4,95	19.009,30
CULTURA	26.394.580,00	26.394.580,00	4.484.499,38	4.484.499,38	1.864.365,57	1.864.365,57	1,11	7,06	24.530.214,43
Administração Geral	15.959.580,00	15.959.580,00	3.958.802,50	3.958.802,50	1.451.030,98	1.451.030,98	0,86	9,09	14.508.549,02
Comunicação Social	51.000,00	51.000,00	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	4.074.100,00	4.074.100,00	479.785,36	479.785,36	401.876,24	401.876,24	0,24	9,86	3.672.223,76
Difusão Cultural	6.229.900,00	6.229.900,00	4.280,67	4.280,67	1.327,50	1.327,50	0,00	0,02	6.228.572,50
Outros Encargos Especiais	80.000,00	80.000,00	10.130,85	10.130,85	10.130,85	10.130,85	0,01	12,66	69.869,15
DIREITOS DA CIDADANIA	366.000,00	366.000,00	16.762,59	16.762,59	2.440,00	2.440,00	0,00	0,67	363.560,00
Administração Geral	218.000,00	218.000,00	16.762,59	16.762,59	2.440,00	2.440,00	0,00	1,12	215.560,00
Fomento Ao Trabalho	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	127.000,00	127.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.000,00
URBANISMO	330.369.143,50	330.369.143,50	59.302.233,42	59.302.233,42	17.270.459,00	17.270.459,00	10,27	5,23	313.098.684,50
Planejamento e Orçamento	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Administração Geral	67.089.500,00	67.089.500,00	38.819.425,10	38.819.425,10	5.551.914,08	5.551.914,08	3,30	8,28	61.537.585,92
Ordenamento Territorial	161.000,00	161.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.000,00
Formação De Recursos Humanos	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Comunicação Social	703.000,00	703.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703.000,00

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2013/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação								
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")								
R\$ 1,00								

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
Infra-estrutura Urbana	205.189.643,50	205.189.643,50	11.780.064,09	11.780.064,09	7.791.084,52	7.791.084,52	4,63	3,80	197.398.558,98
Serviços Urbanos	47.161.000,00	47.161.000,00	8.673.569,51	8.673.569,51	3.925.534,16	3.925.534,16	2,33	8,32	43.235.465,84
Transportes Coletivos Urbanos	9.645.000,00	9.645.000,00	9.174,72	9.174,72	0,00	0,00	0,00	0,00	9.645.000,00
Outros Encargos Especiais	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	1.926,24	1.926,24	0,00	9,63	18.073,76
HABITAÇÃO	10.276.000,00	10.276.000,00	3.333.779,74	3.333.779,74	359.938,51	359.938,51	0,21	3,50	9.916.061,49
Administração Geral	4.093.000,00	4.093.000,00	3.069.414,01	3.069.414,01	342.025,37	342.025,37	0,20	8,36	3.750.974,63
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Infra-estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	6.172.000,00	6.172.000,00	264.365,73	264.365,73	17.913,14	17.913,14	0,01	0,29	6.154.086,86
SANEAMENTO	40.945.000,00	40.945.000,00	1.489.631,27	1.489.631,27	393.422,03	393.422,03	0,23	0,96	40.551.577,97
Administração Geral	1.465.000,00	1.465.000,00	1.240.732,11	1.240.732,11	184.325,20	184.325,20	0,11	12,58	1.280.674,80
Formação De Recursos Humanos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Comunicação Social	100.000,00	100.000,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Infra-estrutura Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	39.239.000,00	39.239.000,00	206.399,16	206.399,16	206.399,16	206.399,16	0,12	0,53	39.032.600,84
Outros Encargos Especiais	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	2.697,67	2.697,67	0,00	6,74	37.302,33
GESTÃO AMBIENTAL	18.140.800,00	18.140.800,00	10.511.999,51	10.511.999,51	1.744.030,10	1.744.030,10	1,04	9,61	16.396.769,90
Administração Geral	10.577.190,00	10.577.190,00	7.891.248,97	7.891.248,97	1.151.117,49	1.151.117,49	0,68	10,88	9.426.072,51
Formação De Recursos Humanos	30.000,00	30.000,00	7.330,00	7.330,00	7.330,00	7.330,00	0,00	24,43	22.670,00
Comunicação Social	23.600,00	23.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.600,00
Infra-estrutura Urbana	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	7.428.010,00	7.428.010,00	2.593.420,54	2.593.420,54	583.558,84	583.558,84	0,35	7,86	6.844.451,16
Outros Encargos Especiais	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	2.023,77	2.023,77	0,00	10,12	17.976,23
AGRICULTURA	7.507.000,00	7.507.000,00	3.903.120,30	3.903.120,30	519.058,05	519.058,05	0,31	6,91	6.987.941,95
Administração Geral	5.675.000,00	5.675.000,00	3.880.264,06	3.880.264,06	509.298,70	509.298,70	0,30	8,97	5.165.701,30
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2013/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação								
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")								
R\$ 1,00								

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
Ensino Profissional	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Infra-estrutura Urbana	560.000,00	560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00
Promoção Da Produção Animal	356.000,00	356.000,00	13.032,84	13.032,84	6.665,95	6.665,95	0,00	1,87	349.334,05
Extensão Rural	898.000,00	898.000,00	9.823,40	9.823,40	3.093,40	3.093,40	0,00	0,34	894.906,60
Outros Encargos Especiais	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	8.591.000,00	8.591.000,00	1.663.607,48	1.663.607,48	290.516,93	290.516,93	0,17	3,38	8.300.483,07
Administração Geral	3.123.000,00	3.123.000,00	1.505.225,39	1.505.225,39	286.545,94	286.545,94	0,17	9,18	2.836.454,06
Comunicação Social	161.000,00	161.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.000,00
Infra-estrutura Urbana	251.000,00	251.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.000,00
Turismo	5.036.000,00	5.036.000,00	7.265,10	7.265,10	2.854,00	2.854,00	0,00	0,06	5.033.146,00
Outros Encargos Especiais	20.000,00	20.000,00	1.116,99	1.116,99	1.116,99	1.116,99	0,00	5,58	18.883,01
COMUNICAÇÕES	11.452.000,00	11.452.000,00	2.255.631,96	2.255.631,96	248.565,36	248.565,36	0,15	2,17	11.203.434,64
Administração Geral	2.720.000,00	2.720.000,00	2.215.631,96	2.215.631,96	248.565,36	248.565,36	0,15	9,14	2.471.434,64
Comunicação Social	8.732.000,00	8.732.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.732.000,00
DESPORTO E LAZER	20.178.627,00	20.178.627,00	5.163.734,49	5.163.734,49	763.744,59	763.744,59	0,45	3,78	19.414.882,41
Administração Geral	7.130.000,00	7.130.000,00	5.054.911,22	5.054.911,22	673.433,75	673.433,75	0,40	9,45	6.456.566,25
Comunicação Social	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
Infra-estrutura Urbana	4.080.000,00	4.080.000,00	7.700,01	7.700,01	7.700,01	7.700,01	0,00	0,19	4.072.299,99
Desporto Comunitário	8.577.627,00	8.577.627,00	50.408,65	50.408,65	50.408,65	50.408,65	0,03	0,59	8.527.218,35
Outros Encargos Especiais	290.000,00	290.000,00	50.714,61	50.714,61	32.202,18	32.202,18	0,02	11,10	257.797,82
ENCARGOS ESPECIAIS	52.767.922,50	52.767.922,50	34.785.117,76	34.785.117,76	7.062.102,00	7.062.102,00	4,20	13,38	45.705.820,50
Serviço Da Dívida Interna	41.000.000,00	41.000.000,00	23.986.619,68	23.986.619,68	5.137.320,71	5.137.320,71	3,06	12,53	35.862.679,29
Outros Encargos Especiais	11.767.922,50	11.767.922,50	10.798.498,08	10.798.498,08	1.924.781,29	1.924.781,29	1,14	16,36	9.843.141,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	128.304.000,00	128.304.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.304.000,00
Reserva De Contingência	128.304.000,00	128.304.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.304.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	180.967.900,00	180.967.900,00	88.638.494,38	88.638.494,38	25.833.706,15	25.833.706,15	15,36	14,28	155.134.193,85

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2013/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação								
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")								
R\$ 1,00								

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
TOTAL (III) = (I + II)	1.911.000.000,00	1.911.000.000,00	536.204.488,73	536.204.488,73	168.142.020,53	168.142.020,53	100,00	8,80	1.742.857.979,47

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	180.967.900,00	180.967.900,00	88.638.494,38	88.638.494,38	25.833.706,15	25.833.706,15	100,00	14,28	155.134.193,85
LEGISLATIVA	2.700.000,00	2.700.000,00	394.938,34	394.938,34	394.938,34	394.938,34	1,53	14,63	2.305.061,66
Ação Legislativa	1.240.000,00	1.240.000,00	160.335,85	160.335,85	160.335,85	160.335,85	0,62	12,93	1.079.664,15
Outros Encargos Especiais	1.460.000,00	1.460.000,00	234.602,49	234.602,49	234.602,49	234.602,49	0,91	16,07	1.225.397,51
ADMINISTRAÇÃO	6.907.000,00	6.907.000,00	4.788.998,20	4.788.998,20	745.208,18	745.208,18	2,88	10,79	6.161.791,82
Representação Judicial e Extrajudicial	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	89.435,94	89.435,94	0,35	19,87	360.564,06
Administração Geral	6.456.000,00	6.456.000,00	4.338.998,20	4.338.998,20	655.772,24	655.772,24	2,54	10,16	5.800.227,76
Formação De Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	200.000,00	200.000,00	63.000,00	63.000,00	28.671,48	28.671,48	0,11	14,34	171.328,52
Defesa Civil	200.000,00	200.000,00	63.000,00	63.000,00	28.671,48	28.671,48	0,11	14,34	171.328,52
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	393.747,08	393.747,08	1,52	15,75	2.106.252,92
Administração Geral	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	393.747,08	393.747,08	1,52	15,75	2.106.252,92
SAÚDE	74.155.000,00	74.155.000,00	16.614.436,94	16.614.436,94	9.269.987,59	9.269.987,59	35,88	12,50	64.885.012,41
Administração Geral	8.400.000,00	8.400.000,00	3.002.470,58	3.002.470,58	3.002.470,58	3.002.470,58	11,62	35,74	5.397.529,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	65.755.000,00	65.755.000,00	13.611.966,36	13.611.966,36	6.267.517,01	6.267.517,01	24,26	9,53	59.487.482,99
EDUCAÇÃO	46.753.150,00	46.753.150,00	31.817.268,96	31.817.268,96	4.823.273,54	4.823.273,54	18,67	10,32	41.929.876,46
Administração Geral	1.110.000,00	1.110.000,00	862.579,74	862.579,74	130.967,96	130.967,96	0,51	11,80	979.032,04
Ensino Fundamental	34.632.890,00	34.632.890,00	21.754.689,22	21.754.689,22	3.317.408,92	3.317.408,92	12,84	9,58	31.315.481,08

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2013/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)	% (b/a)		
		(a)				(b)			(a-b)	
Educação Infantil	10.410.260,00	10.410.260,00	9.200.000,00	9.200.000,00	1.374.896,66	1.374.896,66	5,32	13,21	9.035.363,34	
Educação De Jovens e Adultos	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	
CULTURA	1.994.000,00	1.994.000,00	1.161.415,56	1.161.415,56	274.115,54	274.115,54	1,06	13,75	1.719.884,46	
Administração Geral	1.354.000,00	1.354.000,00	521.415,56	521.415,56	183.219,84	183.219,84	0,71	13,53	1.170.780,16	
Outros Encargos Especiais	640.000,00	640.000,00	640.000,00	640.000,00	90.895,70	90.895,70	0,35	14,20	549.104,30	
URBANISMO	10.502.000,00	10.502.000,00	4.403.967,69	4.403.967,69	807.789,69	807.789,69	3,13	7,69	9.694.210,31	
Administração Geral	10.502.000,00	10.502.000,00	4.403.967,69	4.403.967,69	807.789,69	807.789,69	3,13	7,69	9.694.210,31	
HABITAÇÃO	450.000,00	450.000,00	380.000,00	380.000,00	55.615,34	55.615,34	0,22	12,36	394.384,66	
Administração Geral	450.000,00	450.000,00	380.000,00	380.000,00	55.615,34	55.615,34	0,22	12,36	394.384,66	
SANEAMENTO	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	19.529,08	19.529,08	0,08	12,21	140.470,92	
Administração Geral	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	19.529,08	19.529,08	0,08	12,21	140.470,92	
GESTÃO AMBIENTAL	1.810.000,00	1.810.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	144.644,55	144.644,55	0,56	7,99	1.665.355,45	
Administração Geral	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	144.644,55	144.644,55	0,56	13,78	905.355,45	
Preservação e Conservação Ambiental	760.000,00	760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	760.000,00	
AGRICULTURA	570.000,00	570.000,00	551.000,00	551.000,00	77.155,82	77.155,82	0,30	13,54	492.844,18	
Administração Geral	570.000,00	570.000,00	551.000,00	551.000,00	77.155,82	77.155,82	0,30	13,54	492.844,18	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	190.000,00	190.000,00	150.082,08	150.082,08	29.724,48	29.724,48	0,12	15,64	160.275,52	
Administração Geral	190.000,00	190.000,00	150.082,08	150.082,08	29.724,48	29.724,48	0,12	15,64	160.275,52	
COMUNICAÇÕES	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	27.665,32	27.665,32	0,11	17,29	132.334,68	
Administração Geral	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	27.665,32	27.665,32	0,11	17,29	132.334,68	
DESPORTO E LAZER	830.000,00	830.000,00	680.000,00	680.000,00	82.682,90	82.682,90	0,32	9,96	747.317,10	
Administração Geral	680.000,00	680.000,00	680.000,00	680.000,00	82.682,90	82.682,90	0,32	12,16	597.317,10	
Desporto Comunitário	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	31.086.750,00	31.086.750,00	23.763.386,61	23.763.386,61	8.658.957,22	8.658.957,22	33,52	27,85	22.427.792,78	
Serviço Da Dívida Interna	31.086.750,00	31.086.750,00	23.763.386,61	23.763.386,61	8.658.957,22	8.658.957,22	33,52	27,85	22.427.792,78	

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2013/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)	% (b/a)		
		(a)				(b)			(a-b)	
TOTAL	180.967.900,00	180.967.900,00	88.638.494,38	88.638.494,38	25.833.706,15	25.833.706,15	100,00	14,28	155.134.193,85	

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.01.0018)
Unidade Responsável: Prefeitura Municipal
Data de emissão: 25/03/2013
Hora de emissão: 09:31

Udo Döhler
Prefeito

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

Larissa Grun Brandão Nascimento
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/O5

Simone de Oliveira
Gerente de Contabilidade Geral
Matricula: 23883-5

Fonte - SF - Prefeitura Municipal de Joinville

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Março/2012 a Fevereiro/2013

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2012	Abril/2012	Maió/2012	Junho/2012	Julho/2012	Agosto/2012	Setembro/2012
RECEITAS CORRENTES (I)	108.329.651,08	120.374.198,97	102.480.810,03	93.507.433,39	106.464.646,12	103.504.028,71	103.706.718,10
Receitas tributárias	19.806.131,96	17.434.925,62	17.590.519,78	17.933.749,45	18.118.560,89	18.620.386,29	17.456.971,23
IPTU	3.809.408,63	2.309.313,49	2.156.647,64	2.444.790,31	2.214.081,11	2.123.150,61	1.869.210,82
ISS	9.996.961,60	9.111.668,09	9.413.430,66	10.106.193,27	10.225.248,37	10.472.825,18	10.144.372,07
ITBI	2.847.517,90	2.848.917,67	2.611.556,01	1.961.814,97	2.322.607,74	2.600.737,73	1.920.815,42
IRRF	2.289.535,99	2.414.096,92	2.806.702,04	2.881.052,06	2.780.585,60	2.848.362,48	2.924.364,87
Outras receitas tributárias	862.707,84	750.929,45	602.183,43	539.898,84	576.038,07	575.310,29	598.208,05
Receita de contribuições	4.295.963,38	4.361.986,63	4.713.400,22	4.666.486,90	4.709.353,64	4.408.375,57	4.468.824,72
Receita Patrimonial	18.360.897,20	32.288.764,55	16.350.259,46	7.336.502,40	21.064.995,10	15.140.507,08	12.993.863,40
Receita Agropecuária	17.611,29	10.147,44	2.741,94	3.264,44	1.794,94	1.365,44	2.348,44
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	-42.941,13	130.653,14	127.189,04	122.451,15	139.103,13	129.783,51	158.451,51
Transferências Correntes	60.834.812,45	61.897.959,76	59.915.536,37	59.113.921,69	58.555.525,41	60.513.593,60	63.218.914,81
Cota-Parte FPM	3.118.475,31	3.930.301,68	4.395.764,36	3.751.120,78	2.801.211,60	3.091.078,24	2.704.648,05
Cota-Parte do ICMS	27.082.003,64	28.359.552,32	25.486.305,04	26.339.567,92	25.760.489,19	25.786.219,41	29.915.824,77
Cota-Parte do IPVA	4.376.986,67	4.765.020,59	5.246.682,34	4.780.632,66	5.157.858,12	5.226.417,26	4.856.038,10
Cota-Parte do ITR	11.298,05	3.614,93	4.857,21	4.833,07	4.548,24	5.557,31	24.700,39
Transferências da LC 87/1996	141.696,21	141.696,21	141.696,21	141.696,21	141.696,21	141.696,21	0,00
Transferências da LC 61/1989	420.718,45	446.412,50	505.275,58	451.393,15	420.941,43	465.272,42	470.531,75
Transferências do FUNDEB	13.008.870,48	13.734.600,64	13.346.809,03	13.083.946,89	12.095.394,66	12.549.562,27	14.099.528,63
Outras Transferências correntes	12.674.763,64	10.516.760,89	10.788.146,60	10.560.731,01	12.173.385,96	13.247.790,48	11.147.643,12
Outras receitas correntes	5.057.175,93	4.249.761,83	3.781.163,22	4.331.057,36	3.875.313,01	4.690.017,22	5.407.343,99
DEDUÇÕES (II)	10.081.192,66	10.576.245,45	10.426.277,29	10.373.080,10	10.028.208,13	9.755.408,71	10.413.280,99
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	2.695.149,73	2.700.961,34	3.017.490,64	2.939.276,20	3.027.851,29	2.669.094,07	2.675.865,89
Compensação Finan. Entre Regimes Previd.	355.807,53	345.964,69	252.670,73	339.955,36	143.008,12	143.066,77	143.066,77
Dedução de receita para formação do FUNDEB	7.030.235,40	7.529.319,42	7.156.115,92	7.093.848,54	6.857.348,72	6.943.247,87	7.594.348,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	98.248.458,42	109.797.953,52	92.054.532,74	83.134.353,29	96.436.437,99	93.748.620,00	93.293.437,11

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Março/2012 a Fevereiro/2013

Continuação

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2012	Novembro/2012	Dezembro/2012	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2013
RECEITAS CORRENTES (I)	115.009.744,66	103.354.619,73	131.927.722,07	149.934.132,25	97.770.566,98	1.336.364.272,09	1.649.923.295,00
Receitas tributárias	18.118.259,57	16.810.269,44	20.511.171,35	66.084.623,50	23.094.449,81	271.580.018,89	366.928.000,00
IPTU	2.021.240,23	679.255,43	1.338.637,36	51.509.925,45	6.370.751,39	78.846.412,47	110.000.000,00
ISS	10.365.485,44	10.340.912,95	11.216.881,72	9.032.455,87	9.203.336,03	119.629.771,25	150.000.000,00
ITBI	2.024.155,65	2.221.919,36	2.042.900,69	2.084.377,86	2.211.016,51	27.698.337,51	35.000.000,00
IRRF	3.068.532,43	2.998.711,27	5.369.385,84	2.492.059,70	4.408.233,42	37.281.622,62	56.000.000,00
Outras receitas tributárias	638.845,82	569.470,43	543.365,74	965.804,62	901.112,46	8.123.875,04	15.928.000,00
Receita de contribuições	4.432.161,81	5.220.919,81	6.410.587,53	8.591.020,49	5.115.529,37	61.394.610,07	50.674.300,00
Receita Patrimonial	26.526.568,81	12.539.517,92	26.447.295,03	7.840.275,85	1.943.313,18	198.832.759,98	110.713.700,00
Receita Agropecuária	816,00	7.575,00	12.881,00	13.649,00	8.830,00	83.024,93	128.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita de Serviços	133.665,44	137.444,19	132.288,40	118.882,57	116.286,49	1.403.257,44	6.087.700,00
Transferências Correntes	62.211.914,35	64.864.675,79	70.728.175,81	62.499.100,22	64.507.218,61	748.861.348,87	945.796.300,00
Cota-Parte FPM	2.871.105,99	3.880.771,35	6.308.645,82	4.039.012,02	5.434.058,72	46.326.193,92	81.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	28.189.213,27	30.332.617,76	30.661.849,77	30.584.854,55	27.399.800,91	335.898.298,55	420.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	4.525.083,97	2.924.691,67	2.080.065,29	2.628.396,83	3.483.302,00	50.051.175,50	60.000.000,00
Cota-Parte do ITR	102.000,52	26.727,87	24.909,25	17.799,49	6.954,25	237.800,58	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	283.392,42	141.696,21	141.696,21	0,00	0,00	1.416.962,10	5.000.000,00
Transferências da LC 61/1989	454.774,85	460.405,12	528.659,30	539.625,13	414.340,49	5.578.350,17	10.000.000,00
Transferências do FUNDEB	13.184.513,28	14.119.182,12	16.122.226,50	15.292.479,19	14.815.121,79	165.452.235,48	191.000.000,00
Outras Transferências correntes	12.601.830,05	12.978.583,69	14.860.123,67	9.396.933,01	12.953.640,45	143.900.332,57	178.596.300,00
Outras receitas correntes	3.586.358,68	3.774.217,58	7.685.322,95	4.786.580,62	2.984.939,52	54.209.251,91	169.594.295,00
DEDUÇÕES (II)	10.134.060,46	11.101.890,10	12.287.243,14	13.242.849,26	10.624.979,62	129.044.715,91	142.914.300,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	2.706.213,06	3.406.441,57	4.438.883,83	5.539.607,72	3.128.086,62	38.944.921,96	25.673.300,00
Compensação Finan. Entre Regimes Previd.	142.733,43	142.066,75	283.629,93	141.304,22	149.201,95	2.582.476,25	2.001.000,00
Dedução de receita para formação do FUNDEB	7.285.113,97	7.553.381,78	7.564.729,38	7.561.937,32	7.347.691,05	87.517.317,70	115.240.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	104.875.684,20	92.252.729,63	119.640.478,93	136.691.282,99	87.145.587,36	1.207.319.556,18	1.507.008.995,00

Nota: Não devem ser consideradas, para fins de apuração da Receita Corrente Líquida, as Receitas Intraorçamentárias.

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Março/2012 a Fevereiro/2013

Continuação

R\$ 1,00

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.01.0018)
Unidade Responsável: Prefeitura Municipal
Data de emissão: 22/03/2013
Hora de emissão: 12:54

Udo Döhler
Prefeito

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

Larissa Grun Brandão Nascimento
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/O5

Simone de Oliveira
Gerente de Contabilidade Geral
Matrícula: 23883-5

Fonte - SF - Prefeitura Municipal de Joinville

Instituto de Previd. Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS (PREVIDENCIÁRIO)
PLANO PREVIDENCIÁRIO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2013/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 04 (LRF,Art. 53, inciso II)

RS

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até Bimestre/ 2013	Até Bimestre/ 2012
RECEITAS PREV. RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAM) (I)	118.585.300,00	118.585.300,00	16.650.690,16	16.650.690,16	45.052.145,72
RECEITAS CORRENTES	118.585.300,00	118.585.300,00	16.650.733,66	16.650.733,66	45.052.145,72
Receita de Contribuições dos Segurados	25.673.300,00	25.673.300,00	8.667.694,34	8.667.694,34	7.308.517,80
Pessoal Civil	25.673.300,00	25.673.300,00	8.667.694,34	8.667.694,34	7.308.517,80
Ativo	25.281.300,00	25.281.300,00	8.543.255,17	8.543.255,17	7.228.245,13
Inativo	356.000,00	356.000,00	115.792,81	115.792,81	74.170,73
Pensionista	36.000,00	36.000,00	8.646,36	8.646,36	6.101,94
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	44.000,00	44.000,00	6.190,78	6.190,78	9.738,02
Receita Patrimonial	88.480.000,00	88.480.000,00	7.685.781,82	7.685.781,82	37.051.809,73
Receitas Imobiliárias	399.000,00	399.000,00	44.082,05	44.082,05	72.975,28
Receita de valores mobiliários	88.081.000,00	88.081.000,00	7.641.699,77	7.641.699,77	36.978.834,45
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	4.388.000,00	4.388.000,00	291.066,72	291.066,72	682.080,17
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	2.001.000,00	2.001.000,00	290.506,17	290.506,17	256.527,80
Demais Receitas Correntes	2.387.000,00	2.387.000,00	560,55	560,55	425.552,37
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		126.304.000,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Jan 2013	Período de Referência	
		Em Fev 2013	31/Dez /2012
Caixa	244,50	171,55	0,00
Banco conta movimento	4.052.768,69	4.115.115,54	3.894.576,20
Investimentos	1.059.250.202,38	1.066.999.295,82	1.107.779.789,10
Outros bens e direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até Bimestre/ 2013	Até Bimestre/ 2012
RECEITAS CORRENTES (VIII)	89.128.400,00	89.128.400,00	15.927.469,89	15.927.469,89	22.971.632,08
Receita de Contribuições	87.268.200,00	87.268.200,00	15.182.691,71	15.182.691,71	22.614.344,87
Patronal	71.368.200,00	71.368.200,00	7.508.525,74	7.508.525,74	19.811.948,65
Pessoal Civil	71.368.200,00	71.368.200,00	7.508.525,74	7.508.525,74	19.811.948,65
Ativo	71.368.200,00	71.368.200,00	7.508.525,74	7.508.525,74	19.811.948,65
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	12.700.000,00	12.700.000,00	5.898.184,37	5.898.184,37	2.037.122,32

Instituto de Previd. Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS (PREVIDENCIÁRIO)
PLANO PREVIDENCIÁRIO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2013/Bimestre Janeiro-Fevereiro

					Continuação
Em Regime de Débito e Parcelamento	3.200.000,00	3.200.000,00	1.775.981,60	1.775.981,60	765.273,90
Receita Patrimonial	250.000,00	250.000,00	73.982,79	73.982,79	65.044,34
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	1.610.200,00	1.610.200,00	670.795,39	670.795,39	292.242,87
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	3.100.000,00	3.100.000,00	790.887,60	790.887,60	440.274,95
Alienação de bens	3.100.000,00	3.100.000,00	790.887,60	790.887,60	440.274,95
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	-181,75	-181,75	-1.186,75
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (XI) = (VIII + IX - X)	92.228.400,00	92.228.400,00	16.718.175,74	16.718.175,74	23.410.720,28

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas liquidadas		
			No Bimestre	Até Bimestre/ 2013	Até Bimestre/ 2012

ADMINISTRAÇÃO (XII)	577.000,00	577.000,00	55.998,20	55.998,20	50.496,32
Despesas correntes	576.000,00	576.000,00	55.998,20	55.998,20	50.496,32
Despesas de capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	577.000,00	577.000,00	55.998,20	55.998,20	50.496,32
INTRA-ORÇAM - RPPS (XIII) = (XII)					

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.01.0018)

Unidade Responsável: INSTITUTO DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN JOINVILLE - IPREVILLE

Udo Döhler
Prefeito

Marcia H. Valério Alacon
Diretora Presidente

Larissa Grun B. Nascimento
Controladora Geral

Cleusa Mara Amaral
CRC-SC 023762/O-0

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: Janeiro a Fevereiro 2013/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 05 (LRF, art 53, inciso III) R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2012 (a)	Bimestre Anterior (b)	Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	493.715.186,46	493.715.186,46	476.172.439,95
Deduções (II)	-----	-----	45.953.434,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	88.558.565,64	88.558.565,64	144.097.673,02
Demais Haveres Financeiros	8.718.746,72	8.718.746,72	2.704.923,18
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios)	162.626.775,55	162.626.775,55	100.849.161,71
Dívida Consolidada Líquida (III = I - II)	493.715.186,46	493.715.186,46	430.219.005,46
Receita de Privatizações (IV)		0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	49.247.374,37	49.247.374,37	45.404.864,76
Dívida Fiscal Líquida (VI = III + IV - V)	444.467.812,09	444.467.812,09	384.814.140,70

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-59.653.671,39	-59.653.671,39

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	39.245.666,35

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2012	Bimestre Anterior	Bimestre Atual
Dívida consolidada previdenciária (VII)	1.201.669.535,27	1.201.669.535,27	1.244.509.961,97
Passivo Atuarial	1.201.669.535,27	1.201.669.535,27	1.244.509.961,97

Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
Deduções (VIII)	1.107.303.107,03	1.107.303.107,03	1.071.114.582,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.894.576,20	3.894.576,20	4.115.287,09
Investimentos	1.107.779.789,10	1.107.779.789,10	1.066.999.295,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	4.371.258,27	4.371.258,27	0,00
Dívida consolidada líquida previdenciária (IX = VII - VIII)	94.366.428,24	94.366.428,24	173.395.379,06
Passivos Reconhecidos (X)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI = IX - X)	94.366.428,24	94.366.428,24	173.395.379,06

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.01.0022)
Unidade Responsável: Prefeitura Municipal
Data de emissão: 26/03/2013
Hora de emissão: 09:18

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: Janeiro a Fevereiro 2013/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 05 (LRF, art 53, inciso III) R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2012 (a)	Bimestre Anterior (b)	Bimestre Atual (c)

Udo Döhler
Prefeito

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

Larissa Grun Brandão Nascimento
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/O5

Simone de Oliveira
Gerente de Contabilidade Geral
Matricula: 23883-5

Fonte - SF - Prefeitura Municipal de Joinville

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2013/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	1.575.132.995,00	247.564.221,89	247.564.221,89	225.966.708,45
Receitas tributárias	366.928.000,00	89.179.073,31	89.179.073,31	74.677.347,97
IPTU	110.000.000,00	57.880.676,84	57.880.676,84	50.621.718,59
ISS	150.000.000,00	18.235.791,90	18.235.791,90	11.161.590,05
ITBI	35.000.000,00	4.295.394,37	4.295.394,37	4.217.938,67
IRRF	56.000.000,00	6.900.293,12	6.900.293,12	7.159.399,40
Outras Receitas Tributárias	15.928.000,00	1.866.917,08	1.866.917,08	1.516.701,26
Receitas de Contribuições	137.986.500,00	28.895.250,60	28.895.250,60	34.400.149,37
Receitas Previdenciárias	112.985.500,00	23.856.395,08	23.856.395,08	29.931.413,94
Outras Receitas Contribuições	25.001.000,00	5.038.855,52	5.038.855,52	4.468.735,43
Receita Patrimonial Líquida	15.301.000,00	1.482.371,89	1.482.371,89	168.970,24
Receita patrimonial	110.963.700,00	9.857.571,82	9.857.571,82	38.375.751,06
(-) Aplicações Financeiras	95.662.700,00	8.375.199,93	8.375.199,93	38.206.780,82
Transferências Correntes	831.316.300,00	112.098.107,52	112.098.107,52	99.733.899,28
FPM	64.800.000,00	7.578.456,70	7.578.456,70	6.710.020,49
ICMS	336.000.000,00	46.387.724,55	46.387.724,55	42.895.494,96
Convênios	20.165.500,00	454.733,70	454.733,70	885.673,66
Outras Transferências Correntes	410.350.800,00	57.677.192,57	57.677.192,57	49.242.710,17
Demais Receitas Correntes	223.601.195,00	15.909.418,57	15.909.418,57	16.986.341,59
Dívida Ativa	86.863.000,00	2.367.920,59	2.367.920,59	5.829.290,09
Diversas Receitas Correntes	136.738.195,00	13.541.497,98	13.541.497,98	11.157.051,50
RECEITAS DE CAPITAL (II)	240.204.305,00	4.957.762,37	4.957.762,37	9.270.447,97
Operações de Crédito (III)	76.660.000,00	2.568.168,18	2.568.168,18	6.057.263,99
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	6.742.000,00	1.068.847,33	1.068.847,33	723.311,91
Transferências de Capital	111.910.541,00	1.320.746,86	1.320.746,86	2.489.872,07
Convênios	99.533.406,00	23.133,21	23.133,21	504.240,00
Outras Transferências de Capital	12.377.135,00	1.297.613,65	1.297.613,65	1.985.632,07
Outras Receitas de Capital	44.891.764,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	156.802.305,00	1.320.746,86	1.320.746,86	2.489.872,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	1.731.935.300,00	248.884.968,75	248.884.968,75	228.456.580,52

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2013/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	R\$ 1,00			
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.417.004.294,00	159.697.443,41	159.697.443,41	127.962.748,08
Pessoal e Encargos Sociais	730.634.902,00	96.528.524,17	96.528.524,17	80.347.623,87
Juros e Encargos da Dívida (IX)	23.420.000,00	3.300.056,91	3.300.056,91	2.187.567,02
Outras despesas Correntes	662.949.392,00	59.868.862,33	59.868.862,33	45.427.557,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	1.393.584.294,00	156.397.386,50	156.397.386,50	125.775.181,06
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	365.691.706,00	8.444.577,12	8.444.577,12	6.659.713,39
Investimentos	340.352.206,00	3.521.042,30	3.521.042,30	4.973.881,93
Inversões Financeiras	2.119.500,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos (XII)	-----	0,00	0,00	0,00
Aquis. Títulos Capital já Integralizado (XIII)	-----	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	-----	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	23.220.000,00	4.923.534,82	4.923.534,82	1.685.831,46
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	342.471.706,00	3.521.042,30	3.521.042,30	4.973.881,93
Reserva de Contingência (XVI)	128.304.000,00	-----	-----	-----
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	-----	-----	-----

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	1.864.360.000,00	159.918.428,80	159.918.428,80	130.749.062,99
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-132.424.700,00	88.966.539,95	88.966.539,95	97.707.517,53

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-----	-----	0,00	
--------------------------------	-------	-------	------	--

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de resultado primário fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	19.110.000,00

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.01.0018)
Unidade Responsável: Prefeitura Municipal
Data de emissão: 25/03/2013
Hora de emissão: 09:56

Udo Döhler
Prefeito

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

Larissa Grun Brandão Nascimento
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/O5

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2013/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 07 (LRF, Art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ) (I)	16.306.217,51	123.097.881,33	55.490.048,59	1.991.029,00	81.923.021,25	1.871.783,77	37.059.070,11	17.460.770,92	11.632.579,59	311.197,23	26.987.077,06
EXECUTIVO											
Prefeitura Municipal de Joinville	14.343.782,86	75.771.080,89	24.463.094,98	513.789,51	65.137.979,26	1.822.203,01	30.919.821,88	13.546.582,48	8.510.640,99	108.946,90	24.122.437,00
Fundo Municipal de Saúde	155.555,71	20.622.027,99	13.317.991,12	1.475.707,73	5.983.884,85	28.796,48	2.926.124,11	1.924.410,03	1.300.712,86	0,01	1.654.207,72
Fundo Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville	213.069,49	3.482.853,62	798.644,22	0,00	2.897.278,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Turística de Joinville	0,00	55.502,71	53.473,20	1.529,51	500,00	0,00	566.620,09	163.608,32	163.372,96	63.057,01	340.190,12
Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho	0,00	168.663,52	158.875,85	0,00	9.787,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Incentivo a Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.372,07	8.372,07	8.372,07	0,00	2.000,00
Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.596,00	13.712,60	2.095,00	2.095,00	3.596,00	11.617,60
Fundo Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Pirabeiraba	0,00	733.903,10	167.216,40	0,00	566.686,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento	0,00	2.528,47	2.343,11	0,00	185,36	0,00	195.135,14	195.135,14	191.259,21	0,00	3.875,93
Fundação Cultural de Joinville	0,00	839.224,41	587.105,68	0,00	252.118,73	0,00	360.832,68	326.434,42	266.803,91	359,10	93.669,67
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	82.562,74	7.936,45	0,00	74.626,29	0,00	190.668,28	190.668,28	190.668,28	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA	0,00	156.210,05	156.210,05	0,00	0,00	0,00	185.367,51	79.696,44	79.696,44	19.836,55	85.834,52
Instituto de Previd. Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville	0,00	4.314.837,29	4.314.837,28	0,01	0,00	0,00	120.323,81	67.248,23	67.248,23	53.075,58	0,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE -											

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2013/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação											
FMMA	0,00	825.284,92	808.304,92	0,00	16.980,00	0,00	43.830,84	43.830,83	41.775,23	0,01	2.055,60
Hospital Municipal São José	1.590.944,97	14.960.688,50	9.656.474,90	0,00	6.895.158,57	0,00	1.022,00	1.022,00	15,33	0,00	1.006,67
Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.214,00	2.214,00	0,00	0,00	2.214,00
Fundação Municipal Albano Schmidt	0,00	296.860,15	213.329,65	0,00	83.530,50	0,00	16.959,70	1.274,53	1.274,53	0,11	15.685,06
Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville	0,00	76.565,75	76.563,51	2,24	0,00	0,00	20.312,90	13.112,11	7.812,11	7.200,79	5.300,00
Fund. Instituto de Pesquisa e Planej. para o Desenvolv. Sustentável de Joinville	2.550,20	110.554,00	110.554,00	0,00	2.550,20	1.578,28	77.167,77	71.687,46	71.687,46	5.480,31	1.578,28
Fundação Esportes, Lazer e Eventos de Joinville	314,28	123.483,12	122.043,17	0,00	1.754,23	0,00	217.189,65	34.719,65	18.694,09	0,00	198.495,56
LEGISLATIVO											
Câmara de Vereadores de Joinville	0,00	475.050,10	475.050,10	0,00	0,00	15.610,00	1.191.395,08	788.659,93	710.450,89	49.644,86	446.909,33
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENT) (II)	5.425.538,81	22.132.463,90	4.245.863,97	4.385.998,28	18.926.140,46	0,00	272.619,39	48.444,86	48.444,86	39.057,53	185.117,00
TOTAL (III) = (I +II)	21.731.756,32	145.230.345,23	59.735.912,56	6.377.027,28	100.849.161,71	1.871.783,77	37.331.689,50	17.509.215,78	11.681.024,45	350.254,76	27.172.194,06

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	5.425.538,81	22.132.463,90	4.245.863,97	4.385.998,28	18.926.140,46	0,00	272.619,39	48.444,86	48.444,86	39.057,53	185.117,00
EXECUTIVO											
Prefeitura Municipal de Joinville	5.425.538,81	14.708.077,59	1.208.055,94	0,00	18.925.560,46	0,00	48.070,12	48.070,12	48.070,12	0,00	0,00
Fundação Cultural de Joinville	0,00	63.858,14	63.858,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville	0,00	9.378,26	9.378,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural											

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2013/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação											
25 de Julho	0,00	7.121,68	7.121,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fund. Instituto de Pesquisa e Planej. para o Desenvolv. Sustentável de Joinville	0,00	12.657,38	12.657,38	0,00	0,00	0,00	3.500,00	374,74	374,74	3.125,26	0,00
Fundação Turística de Joinville	0,00	2.462,78	2.462,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA	0,00	2.900,65	2.900,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituto de Previd. Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville	0,00	56.420,98	56.420,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.117,00	0,00	0,00	0,00	185.117,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	7.257.426,56	2.870.848,28	4.385.998,28	580,00	0,00	35.932,27	0,00	0,00	35.932,27	0,00
Fundação Municipal Albano Schmidt	0,00	5.434,36	5.434,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Esportes, Lazer e Eventos de Joinville	0,00	6.725,52	6.725,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.425.538,81	22.132.463,90	4.245.863,97	4.385.998,28	18.926.140,46	0,00	272.619,39	48.444,86	48.444,86	39.057,53	185.117,00

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.01.0018)
Unidade Responsável: Prefeitura Municipal
Data de emissão: 25/03/2013
Hora de emissão: 09:58

Udo Döhler
Prefeito

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

Larissa Grun Brandão Nascimento
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/O5

Simone de Oliveira
Gerente de Contabilidade Geral
Matricula: 23883-5

Fonte - SF- Prefeitura Municipal de Joinville

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2013/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 07 (LRF, Art. 53, inciso V) R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ) (I)	16.306.217,51	123.097.881,33	55.490.048,59	1.991.029,00	81.923.021,25	1.871.783,77	37.059.070,11	17.460.770,92	11.632.579,59	311.197,23	26.987.077,06
EXECUTIVO											
Prefeitura Municipal de Joinville	14.343.782,86	75.771.080,89	24.463.094,98	513.789,51	65.137.979,26	1.822.203,01	30.919.821,88	13.546.582,48	8.510.640,99	108.946,90	24.122.437,00
Fundo Municipal de Saúde	155.555,71	20.622.027,99	13.317.991,12	1.475.707,73	5.983.884,85	28.796,48	2.926.124,11	1.924.410,03	1.300.712,86	0,01	1.654.207,72
Fundo Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville	213.069,49	3.482.853,62	798.644,22	0,00	2.897.278,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Turística de Joinville	0,00	55.502,71	53.473,20	1.529,51	500,00	0,00	566.620,09	163.608,32	163.372,96	63.057,01	340.190,12
Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho	0,00	168.663,52	158.875,85	0,00	9.787,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Incentivo a Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.372,07	8.372,07	8.372,07	0,00	2.000,00
Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.596,00	13.712,60	2.095,00	2.095,00	3.596,00	11.617,60
Fundo Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Pirabeiraba	0,00	733.903,10	167.216,40	0,00	566.686,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento	0,00	2.528,47	2.343,11	0,00	185,36	0,00	195.135,14	195.135,14	191.259,21	0,00	3.875,93
Fundação Cultural de Joinville	0,00	839.224,41	587.105,68	0,00	252.118,73	0,00	360.832,68	326.434,42	266.803,91	359,10	93.669,67
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	82.562,74	7.936,45	0,00	74.626,29	0,00	190.668,28	190.668,28	190.668,28	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA	0,00	156.210,05	156.210,05	0,00	0,00	0,00	185.367,51	79.696,44	79.696,44	19.836,55	85.834,52
Instituto de Previd. Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville	0,00	4.314.837,29	4.314.837,28	0,01	0,00	0,00	120.323,81	67.248,23	67.248,23	53.075,58	0,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE -											

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2013/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

FMMA	0,00	825.284,92	808.304,92	0,00	16.980,00	0,00	43.830,84	43.830,83	41.775,23	0,01	2.055,60
Hospital Municipal São José	1.590.944,97	14.960.688,50	9.656.474,90	0,00	6.895.158,57	0,00	1.022,00	1.022,00	15,33	0,00	1.006,67
Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.214,00	2.214,00	0,00	0,00	2.214,00
Fundação Municipal Albano Schmidt	0,00	296.860,15	213.329,65	0,00	83.530,50	0,00	16.959,70	1.274,53	1.274,53	0,11	15.685,06
Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville	0,00	76.565,75	76.563,51	2,24	0,00	0,00	20.312,90	13.112,11	7.812,11	7.200,79	5.300,00
Fund. Instituto de Pesquisa e Planej. para o Desenvolv. Sustentável de Joinville	2.550,20	110.554,00	110.554,00	0,00	2.550,20	1.578,28	77.167,77	71.687,46	71.687,46	5.480,31	1.578,28
Fundação Esportes, Lazer e Eventos de Joinville	314,28	123.483,12	122.043,17	0,00	1.754,23	0,00	217.189,65	34.719,65	18.694,09	0,00	198.495,56
LEGISLATIVO											
Câmara de Vereadores de Joinville	0,00	475.050,10	475.050,10	0,00	0,00	15.610,00	1.191.395,08	788.659,93	710.450,89	49.644,86	446.909,33
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENT) (II)	5.425.538,81	22.132.463,90	4.245.863,97	4.385.998,28	18.926.140,46	0,00	272.619,39	48.444,86	48.444,86	39.057,53	185.117,00
TOTAL (III) = (I +II)	21.731.756,32	145.230.345,23	59.735.912,56	6.377.027,28	100.849.161,71	1.871.783,77	37.331.689,50	17.509.215,78	11.681.024,45	350.254,76	27.172.194,06

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	5.425.538,81	22.132.463,90	4.245.863,97	4.385.998,28	18.926.140,46	0,00	272.619,39	48.444,86	48.444,86	39.057,53	185.117,00
EXECUTIVO											
Prefeitura Municipal de Joinville	5.425.538,81	14.708.077,59	1.208.055,94	0,00	18.925.560,46	0,00	48.070,12	48.070,12	48.070,12	0,00	0,00
Fundação Cultural de Joinville	0,00	63.858,14	63.858,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville	0,00	9.378,26	9.378,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural											

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2013/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação											
25 de Julho	0,00	7.121,68	7.121,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fund. Instituto de Pesquisa e Planej. para o Desenvolv. Sustentável de Joinville	0,00	12.657,38	12.657,38	0,00	0,00	0,00	3.500,00	374,74	374,74	3.125,26	0,00
Fundação Turística de Joinville	0,00	2.462,78	2.462,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA	0,00	2.900,65	2.900,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituto de Previd. Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville	0,00	56.420,98	56.420,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.117,00	0,00	0,00	0,00	185.117,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	7.257.426,56	2.870.848,28	4.385.998,28	580,00	0,00	35.932,27	0,00	0,00	35.932,27	0,00
Fundação Municipal Albano Schmidt	0,00	5.434,36	5.434,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Esportes, Lazer e Eventos de Joinville	0,00	6.725,52	6.725,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.425.538,81	22.132.463,90	4.245.863,97	4.385.998,28	18.926.140,46	0,00	272.619,39	48.444,86	48.444,86	39.057,53	185.117,00

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.01.0018)
Unidade Responsável: Prefeitura Municipal
Data de emissão: 25/03/2013
Hora de emissão: 09:58

Udo Döhler
Prefeito

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

Larissa Grun Brandão Nascimento
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/O5

Simone de Oliveira
Gerente de Contabilidade Geral
Matricula: 23883-5

Fonte - SF- Prefeitura Municipal de Joinville

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2013/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)= (b/a)x100
1-Receita de impostos	452.530.000,00	452.530.000,00	90.230.755,43	90.230.755,43	19,94
1.1-Receita resultante do IPTU	161.000.000,00	161.000.000,00	59.677.298,92	59.677.298,92	37,07
1.1.1-IPTU	110.000.000,00	110.000.000,00	57.880.676,84	57.880.676,84	52,62
1.1.2-Multas, Juros e outros encargos do IPTU	3.000.000,00	3.000.000,00	38.127,65	38.127,65	1,27
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	40.000.000,00	40.000.000,00	1.217.607,39	1.217.607,39	3,04
1.1.4-Multas, juros, Outros encargos Dívida Ativa do IPTU	8.000.000,00	8.000.000,00	540.887,04	540.887,04	6,76
1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
1.2-Receita resultante do ITBI	39.020.000,00	39.020.000,00	4.295.394,37	4.295.394,37	11,01
1.2.1-ITBI	35.000.000,00	35.000.000,00	4.295.394,37	4.295.394,37	12,27
1.2.2-Multas, Juros e Outros encargos do ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
1.3-Receita resultante do ISS	196.500.000,00	196.500.000,00	19.357.769,02	19.357.769,02	9,85
1.3.1-ISS	150.000.000,00	150.000.000,00	18.235.791,90	18.235.791,90	12,16

1.3.2-Multas, Juros e Outros encargos do ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	132.020,25	132.020,25	8,80
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	40.000.000,00	40.000.000,00	690.118,67	690.118,67	1,73
1.3.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ISS	5.000.000,00	5.000.000,00	299.838,20	299.838,20	6,00
1.3.5-(-) Deduções da Receita do ISS	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
1.4-Receita resultante do IRRF	56.000.000,00	56.000.000,00	6.900.293,12	6.900.293,12	12,32
1.4.1-IRRF	56.000.000,00	56.000.000,00	6.900.293,12	6.900.293,12	12,32
1.4.2-Multas, Juros e Outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
1.5-Receita resultante do ITR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros e Outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ITR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
2-Receitas de transferências constitucionais e legais	576.210.000,00	576.210.000,00	74.548.144,39	74.548.144,39	12,94
2.1-Cota Parte FPM	81.000.000,00	81.000.000,00	9.473.070,74	9.473.070,74	11,70
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	80.000.000,00	80.000.000,00	9.473.070,74	9.473.070,74	11,84
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	420.000.000,00	420.000.000,00	57.984.655,46	57.984.655,46	13,81
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	10.000.000,00	10.000.000,00	953.965,62	953.965,62	9,54
2.5-Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	24.753,74	24.753,74	12,38
2.6-Cota-Parte IPVA	60.000.000,00	60.000.000,00	6.111.698,83	6.111.698,83	10,19
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	1.028.740.000,00	1.028.740.000,00	164.778.899,82	164.778.899,82	16,02

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 RECEITAS E DESPESAS COM MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2013/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)= (b/a)x100
4-Receita da aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5-Transferências do FNDE	25.300.000,00	25.300.000,00	3.675.048,39	3.675.048,39	14,53
5.1-Transferências do Salário-Educação	9.500.000,00	9.500.000,00	2.370.440,30	2.370.440,30	24,95
5.2-Outras transferências do FNDE	15.800.000,00	15.800.000,00	1.297.613,65	1.297.613,65	8,21
5.3-Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	6.994,44	6.994,44	0,00
6-Transferências de convênios	1.055.000,00	1.055.000,00	878,51	878,51	0,08
6.1-Transferências de convênios	1.055.000,00	1.055.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	878,51	878,51	0,00
7-Receita de Operações de créditos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8-Outras receitas para financiamentos do ensino	4.372.500,00	4.372.500,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	30.727.500,00	30.727.500,00	3.675.926,90	3.675.926,90	11,96

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)= (b/a)x100
10-Receitas destinadas ao FUNDEB	115.240.000,00	115.240.000,00	14.909.628,37	14.909.628,37	12,94
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	16.200.000,00	16.200.000,00	1.894.614,04	1.894.614,04	11,70
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	84.000.000,00	84.000.000,00	11.596.930,91	11.596.930,91	13,81
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	2.000.000,00	2.000.000,00	190.793,12	190.793,12	9,54
10.5-Cota Parte ITR ou ITR destinado Fundeb (20% de (1.5 + 2.5))	40.000,00	40.000,00	4.950,73	4.950,73	12,38
10.6-Cota Parte IPVA (20% de 2.6)	12.000.000,00	12.000.000,00	1.222.339,57	1.222.339,57	10,19
11-Receitas recebidas do FUNDEB	191.000.000,00	191.000.000,00	30.161.955,91	30.161.955,91	15,79
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	191.000.000,00	191.000.000,00	30.107.600,98	30.107.600,98	15,76
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	54.354,93	54.354,93	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	75.760.000,00	75.760.000,00	15.197.972,61	15.197.972,61	20,06
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRASNSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) (e/d)x100

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2013/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)					R\$ 1,00
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	149.935.000,00	149.935.000,00	17.225.451,95	17.225.451,95	11,49
13.1-Com Educação Infantil	17.685.000,00	17.685.000,00	3.022.231,63	3.022.231,63	17,09
13.2-Com Ensino Fundamental	132.250.000,00	132.250.000,00	14.203.220,32	14.203.220,32	10,74
14-OUTRAS DESPESAS	41.065.000,00	41.065.000,00	1.943.829,07	1.943.829,07	4,73
14.1-Com Educação Infantil	9.250.000,00	9.250.000,00	519.792,37	519.792,37	5,62
14.2-Com Ensino Fundamental	31.815.000,00	31.815.000,00	1.424.036,70	1.424.036,70	4,48
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	191.000.000,00	191.000.000,00	19.169.281,02	19.169.281,02	10,04
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO				Valor	
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB				0,00	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB				0,00	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)				0,00	
19-MÍNIMO 60% FUNDEB NA REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO COM EDUC INFANTIL E ENSINO FUND ((13–18)/(11)x100)%				57,11	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE				Valor	
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS				0,00	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013				0,00	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)= (b/a)x100
22-Impostos e transf. destinadas à MDE (25% de 3) ³	257.185.000,00	257.185.000,00	41.194.724,96	41.194.724,96	16,02
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) (e/d)x100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	98.860.000,00	98.860.000,00	10.791.769,13	10.791.769,13	10,92
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	26.935.000,00	26.935.000,00	3.542.024,00	3.542.024,00	13,15
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	71.925.000,00	71.925.000,00	7.249.745,13	7.249.745,13	10,08
24-EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	234.627.500,00	234.627.500,00	25.500.678,76	25.500.678,76	10,87
24.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	164.065.000,00	164.065.000,00	15.627.257,02	15.627.257,02	9,53
24.2-Custeadas com outros recursos de impostos	70.562.500,00	70.562.500,00	9.873.421,74	9.873.421,74	13,99
25-Ensino Médio	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino Superior	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
27-Ensino Profissional nao integrado ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Outras	28.061.000,00	28.061.000,00	881.450,04	881.450,04	3,14
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	363.048.500,00	363.048.500,00	37.173.897,93	37.173.897,93	10,24

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30-Resultado líquido das transferências do FUNDEB = (12)	15.197.972,61
31-Despesas custeadas com a complementação do FUNDEB no exercício	0,00
32-Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB até o bimestre = (50h)	54.354,93
33-Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB	0,00
34-Despesas custeadas com superávit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos impostos	0,00
35-Restos a pagar inscritos no exercício sem dispon financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino ⁴	0,00

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 RECEITAS E DESPESAS COM MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2013/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	R\$ 1,00
36-Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com dispon financ de rec de impostos vinculados ao ensino = (46g)	111.277,65
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	15.363.605,19
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	20.928.842,70
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ⁵ ((38) / (3) x 100) %	12,70

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) (e/d)x100
40-Custeadas com aplic finan de outros rec de imposto vinculadas ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

41-Custeadas com contrib social salário-educação	18.000.000,00	18.000.000,00	175.681,51	175.681,51	0,98
42-Custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-Custeadas com outras receitas para finan do ensino	30.066.000,00	30.066.000,00	263.330,89	263.330,89	0,88
44-TOTAL OUTRAS DESPESAS (40+41+42+43)	48.066.000,00	48.066.000,00	439.012,40	439.012,40	0,91
45-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (29+44)	411.114.500,00	411.114.500,00	37.612.910,33	37.612.910,33	9,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM (g)
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	20.625.086,24	111.277,65

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	7.047.859,40	0,00
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	30.107.600,98	0,00
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	17.033.972,44	0,00
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	54.354,93	0,00
51-(=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	20.175.842,87	0,00

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.01.0022)
Unidade Responsável: Prefeitura Municipal
Data de emissão: 26/03/2013
Hora de emissão: 08:39

- 1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- 3 Caput do art. 212 da CF/1988
- 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2013/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

Udo Döhler
Prefeito

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

Larissa Grun Brandão Nascimento
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/O5

Simone de Oliveira
Gerente de Contabilidade Geral
Matricula: 23883-5

Prefeitura Municipal de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Mês de referência: 1.o Bimestre/2013

RREO – ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31/12/2012 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP(II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP(III) = (I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Do Ente Federado(IV)											
Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITAS CORRENTES LÍQUIDA(RCL)(V)											

Prefeitura Municipal de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Mês de referência: 1.o Bimestre/2013

Continuação

TOTAL DAS RECEITAS/RCL(%) (VI)=(IV)/(V)											
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.01.0018)
Unidade Responsável: Prefeitura Municipal
Data de emissão: 25/03/2013
Hora de emissão: 10:41

Udo Döhler
Prefeito

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

Larissa Grun Brandão Nascimento
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/O5

Simone de Oliveira
Gerente de Contabilidade Geral
Matricula: 23883-5

Fonte - SF - Prefeitura Municipal de Joinville

Município de Joinville - SC

SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2013/Bimestre Janeiro-Fevereiro

LRF, Art. 48 - ANEXO 14 R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Jan a Fev/2013	Até Fev/2013
RECEITAS		
Previsão inicial	1.911.000.000,00	1.911.000.000,00
Previsão atualizada	1.911.000.000,00	1.911.000.000,00
Receitas realizadas	260.897.184,19	260.897.184,19
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Saldo de exercícios anteriores (Utilizados para créditos adicionais)	0,00	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	1.911.000.000,00	1.911.000.000,00
Créditos Adicionais	0,00	0,00
Dotação Atualizada	1.911.000.000,00	1.911.000.000,00
Despesas empenhadas	536.204.488,73	536.204.488,73
Despesas liquidadas	168.142.020,53	168.142.020,53
Superávit Orçamentário	92.755.163,66	92.755.163,66

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Jan a Fev/2013	Até Fev/2013
Despesas empenhadas	536.204.488,73	536.204.488,73
Despesas liquidadas	168.142.020,53	168.142.020,53

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Fev/2013
Receita Corrente Líquida	1.207.319.556,18

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Jan a Fev/2013	Até Fev/2013
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas previdenciárias realizadas (IV)	33.368.865,90	33.368.865,90
Despesas previdenciárias liquidadas (V)	10.885.369,56	10.885.369,56
Resultado previdenciário (VI) = (IV - V)	22.483.496,34	22.483.496,34

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o bimestre	% em Relação à Meta
	(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal	39.245.666,35	-59.653.671,39	-152,00
Resultado Primário	19.110.000,00	88.966.539,95	465,55

Município de Joinville - SC

SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2013/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

LRF, Art. 48 - ANEXO 14 R\$ 1,00

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	166.962.101,55	6.377.027,28	59.735.912,56	100.849.161,71
Poder Executivo	166.487.051,45	6.377.027,28	59.260.862,46	100.849.161,71
Poder Legislativo	475.050,10	0,00	475.050,10	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	39.203.473,27	350.254,76	11.681.024,45	27.172.194,06
Poder Executivo	37.996.468,19	300.609,90	10.970.573,56	26.725.284,73
Poder Legislativo	1.207.005,08	49.644,86	710.450,89	446.909,33
TOTAL:	206.165.574,82	6.727.282,04	71.416.937,01	128.021.355,77

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Jan a Fev/2013	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Fev/2013

Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na MDE	20.928.842,70	25,00	12,70
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na remuneração com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	17.225.451,95	60,00	57,11
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.01.0018)
Unidade Responsável: Prefeitura Municipal
Data de emissão: 25/03/2013
Hora de emissão: 10:47

Udo Döhler
Prefeito

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

Larissa Grun Brandão Nascimento
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/O5

Simone de Oliveira
Gerente de Contabilidade Geral
Matricula: 23883-5

Fonte - SF - Prefeitura Municipal de Joinville

EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **SECRETÁRIO:** MARCO AURÉLIO BRAGA RODRIGUES. **PRODUÇÃO:** Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville, **IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO:** Perfil Gráfica Ltda - 47-3203-8000. **Endereço Rua:** Hermann August Lepper, 10 - 89221-000 PABX 3431-3202 - Joinville/SC. **e-mail:** jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br **Homepage:** www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM: Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no Jornal do Município diretamente por meio eletrônico ao email jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo em formato doc. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logo marca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.